Proc. Administrativo 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/07/2025 às 14:32:22

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 - Transporte Sanitário Eletivo Fora do Domicílio (TFD)

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	62/2025
Inexigibilidade nº:	18/2025
Credencimaneto nº:	07/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Memorando nº:	Memorando 183/2025 - Contratação Consorciada de Serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD)

Considerando a necessidade de atender às demandas por transporte de pacientes para tratamentos fora do domicílio, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/07/2025 14:32:31	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **802F-90F4-7402-01AF**

Memorando 183/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 02/07/2025 às 13:12:46

Setores (CC):

GLIC, GRS

Prezadas,

Segue Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação Consorciada de Serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD) para atendimento.

Coloco a Secretaria Executiva do CISREC à disposição para auxilio na condução do processo.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_TFD.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	02/07/2025 13:15:48	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4390-C0A6-6EC1-7BDD**

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação Consorciada de Serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD) – Atendimento à Demanda do Município de Matozinhos

Destinatário: Gerência de Licitações

Com cópia para: Gerência de Serviços

1. Justificativa da Demanda

No dia 24 de junho de 2025, foi formalmente recebido, nesta Secretaria Executiva, o Ofício SMS nº 097/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, por meio do qual se solicita, de forma expressa, a contratação consorciada de serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD). A solicitação se fundamenta na necessidade de ampliação e regularização da oferta de transporte eletivo para pacientes que necessitam se deslocar até municípios de referência para a realização de procedimentos de saúde previamente agendados, não disponíveis na rede municipal.

A demanda apresentada pela municipalidade revela a crescente pressão sobre os recursos locais e o aumento do volume de encaminhamentos regulados via Sistema Único de Saúde (SUS) para centros de referência regional ou estadual. O Transporte Fora do Domicílio é, nesse contexto, instrumento essencial à efetivação do direito à saúde, permitindo o acesso integral aos serviços em tempo oportuno, em conformidade com os princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade.

É importante destacar que, conforme disposto na Portaria nº 55/1999 da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, o TFD constitui um mecanismo legal que assegura a remoção de pacientes do SUS para tratamento fora do município de residência, quando esgotadas todas as possibilidades de atendimento local. O serviço deve ser

assegurado a qualquer cidadão brasileiro em situação de vulnerabilidade sanitária, desde que regulado e justificado clinicamente, sendo, portanto, peça estratégica no fortalecimento da atenção especializada em redes regionais de saúde.

Diante do exposto, a contratação consorciada, no âmbito do CISREC, de empresa(s) especializada(s) na execução de Transporte Fora do Domicílio representa medida adequada, eficiente e alinhada à missão institucional do Consórcio, oferecendo economia de escala, padronização de critérios de qualidade e segurança, além de assegurar a continuidade de um serviço essencial à população consorciada.

2. Amparo Legal

A presente solicitação de abertura de processo administrativo encontra pleno respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege o regime jurídico das licitações e contratos administrativos. O procedimento requerido deverá observar as disposições legais pertinentes, especialmente no que tange à definição do objeto, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, estimativas de custo e seleção da modalidade licitatória mais adequada, de modo a garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e isonomia (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Cabe destacar que os entes consorciados, por meio do consórcio público, podem celebrar contratos administrativos diretamente, desde que prevista no instrumento de contrato de consórcio e autorizada pelo ente federado. A Lei Federal nº 11.107/2005, que trata das normas gerais de consórcios públicos, também ampara a presente atuação, sendo especialmente relevante o disposto em seu art. 112, §1º, que estabelece que os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Adicionalmente, conforme as disposições do Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC, todos os processos de contratação devem observar os princípios da legalidade, publicidade,

controle social e governança, bem como respeitar as diretrizes de planejamento, padronização de objetos e gestão por resultados.

Dessa forma, a contratação do serviço de Transporte Fora do Domicílio por meio do CISREC deve ser precedida da devida instauração de processo administrativo próprio, com todos os documentos e atos exigidos pela legislação vigente, e conduzido com estrita observância dos ritos legais aplicáveis.

3. Relevância e Benefícios da Contratação Consorciada

A contratação consorciada, no modelo proposto, permitirá à municipalidade de Matozinhos e aos demais entes eventualmente interessados, a obtenção de um serviço de transporte em saúde com qualidade, regularidade, segurança e economicidade. A experiência do CISREC em contratar e gerir serviços compartilhados favorece a racionalização de custos, ao permitir divisão proporcional de despesas, alinhamento de padrões técnicos e aplicação de critérios uniformes de fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

O transporte eletivo para fins de TFD envolve logística sensível, com transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade física ou emocional, sendo fundamental que a empresa contratada atenda aos requisitos mínimos de habilitação técnica, segurança veicular, qualificação da equipe condutora e cumprimento dos protocolos estabelecidos pelas normativas sanitárias. A licitação consorciada, sob gestão centralizada, facilita a definição de critérios de qualidade, promovendo a seleção de prestador de serviço apto a atender simultaneamente múltiplos municípios com a eficiência necessária.

Outro ponto relevante a se considerar é que a utilização do modelo consorciado favorece a transparência e o controle social, uma vez que a licitação será única, com acompanhamento técnico pelas áreas de licitação e serviços do CISREC, promovendo maior padronização e fiscalização conjunta.

Além disso, a formalização de contrato de prestação de serviços com base em processo licitatório conduzido pelo CISREC desonera os entes consorciados da necessidade de

realizarem, individualmente, processos autônomos, o que, além de custoso e moroso, dificultaria a obtenção de vantagens econômicas significativas. Trata-se, portanto, de solução cooperativa, eficiente e compatível com os princípios da gestão associada de serviços públicos.

4. Providências Recomendadas

Diante das motivações e fundamentos acima expostos, esta Secretaria Executiva propõe e solicita formalmente:

I – A instauração de processo administrativo específico, com vistas à contratação consorciada de serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com base no Ofício SMS nº 097/2025.

II – Que a Gerência de Licitações, com o apoio da Gerência de Serviços, tome as providências necessárias à elaboração dos documentos técnicos preparatórios, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços e minuta de edital, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito do CISREC.

III – Que seja adotada modalidade licitatória compatível com a natureza e valor estimado da contratação, conforme previsto nos artigos 28 a 32 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, com base nos critérios previamente definidos em edital.

IV – Que seja dada ampla publicidade ao certame, por meio dos canais oficiais do CISREC (site institucional, mural de avisos, Diário Oficial e demais meios previstos em norma), de forma a garantir o conhecimento da oportunidade por parte do maior número possível de empresas qualificadas, em consonância com o princípio da publicidade e da isonomia (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

V – Que todo o processo transcorra com celeridade compatível com a urgência da demanda apresentada, em razão da necessidade de garantir o pronto atendimento aos

usuários do SUS que se encontram em processo de regulação para tratamento especializado em municípios de referência. Contudo, é imprescindível que, mesmo diante da urgência, sejam plenamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, que regem a administração pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5. Considerações Finais

O CISREC, na condição de instrumento legítimo de gestão associada entre municípios, deve atuar de forma estratégica na promoção do acesso qualificado a serviços públicos essenciais, como é o caso do Transporte Fora do Domicílio. A solicitação do Município de Matozinhos reflete necessidade concreta, legítima e compatível com os objetivos do consórcio, exigindo pronta resposta administrativa, com base em planejamento técnico, jurídico e operacional.

Reforçamos que a contratação aqui pleiteada contribuirá significativamente para a continuidade da atenção em saúde, melhoria dos indicadores regionais de acesso e consolidação das redes de cuidado, especialmente nas especialidades que exigem deslocamento intermunicipal. A ação atende aos parâmetros da política nacional de regionalização da saúde e à diretriz de equidade do SUS, promovendo maior justiça no acesso aos meios de tratamento.

Por fim, considerando a aderência da demanda às competências institucionais do CISREC, bem como sua viabilidade legal e operacional, esta Secretaria Executiva se manifesta favorável à abertura do processo licitatório correspondente e reitera a solicitação de empenho conjunto das gerências envolvidas, para que a contratação se realize com brevidade e pleno atendimento às normas aplicáveis.

Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

cisrec@cisrec.mg.gov.br
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
CNPJ: 01.272.081/0001-41
31. 3712-1541

cisrec@cisrec.mg.gov.br
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
CNPJ: 01.272.081/0001-41
31. 3712-1541

CISREC

cisrec@cisrec.mg.gov.br
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
CNPJ: 01.272.081/0001-41
31. 3712-1541

trinta anos de história

Memorando 1- 183/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 13:28:58

Segue Ofício 097/2025, enviado pela Secretaria de Saúde de Matozinhos, constando a solicitação.

Devido à importância do serviço, solicito urgência no atendimento.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

20250702112228745.pdf

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria
Subsecretaria/Departamento/Entidade
Rua, Joao Gonçalves de Oliveira-201 Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8553 | secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

Ofício nº SMS 097/2025

Assunto: Solicitação de contratação consorciada de serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD)

Matozinhos, 16 de junho 2025

Ilmo Senhor,

Considerando que o contrato atual de prestação de serviços do Transporte Fora do Domicílio (TFD), tem vigência até agosto de 2025;

Considerando que, de acordo com o acompanhamento da execução contratual, o saldo atual de quilometragem contratada não será suficiente para atender às demandas até o término da vigência contratual;

Considerando ainda a projeção de ampliação dos serviços ofertados à população, com incremento da frota de veículos e melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários;

Venho, por meio deste, solicitar a este consórcio a **contratação consorciada de serviços complementares de TFD**, com a finalidade de suprir a crescente demanda do município de Matozinhos, garantindo assim a continuidade e a eficiência na prestação da assistência aos nossos usuários.

Reforçamos o compromisso desta gestão em assegurar o acesso digno e oportuno aos serviços de saúde, especialmente àqueles pacientes que necessitam de atendimento fora do município.

Aguardamos retorno quanto à viabilidade e aos trâmites necessários para a formalização da contratação.

Anexo: ETP, cotação de valores e projeção de demanda.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Djalma Antunes Filho
Secretário Municipal de Saúde
Matozinhos / MG

Djalma Antunes Filho
Secretário Municipal de Saúde
Matozinhos - MG

Ilmo, sr.
Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo CISREC

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (1/32) 13/552

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nos Documentos de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Art. 18, I, da Lei 14.133/21 e **Decreto Municipal nº 3.689/2023**

Órgãos Responsáveis pela Contratação: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde realiza o Transporte Eletivo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, em outros municípios pertencentes à região de saúde de nossa referência, conforme pactuação do SUS.

1.2 O serviço visa atender especialmente o programa "Tratamento Fora de Domicílio – TFD", instituído pela Portaria n.º 55/1999 da Secretaria de Assistência à Saúde – Ministério da Saúde, é um instrumento legal que visa garantir, o deslocamento de usuários do SUS para outro município ou estado da federação, quando o atendimento de saúde a ser prestado pelo município de origem não dispuser do tratamento necessário ou esgotados todos os meios de tratamento. O serviço destina-se a todas as pessoas que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio, em conformidade com o princípio da universalidade, estabelecido na Constituição Federal de 1988.

1.3 O serviço de transporte de pacientes para atendimento fora do domicílio (TFD) vem passando por um processo contínuo de ampliação, dada a elevação expressiva da demanda. O volume de pacientes e a quilometragem percorrida vêm aumentando significativamente, conforme dados recentes:

Crescimento da Demanda e da Quilometragem Percorrida - TFD (2017–2025)

Ano	Quilometragem Percorrida	Média Mensal por Veículo	Observações
2017	103.837 km	**2.884 km/mês/veículo**	—
2018	115.089 km	**3.197 km/mês/veículo**	Com aditivo de quantidade
2019	106.503 km	**2.958 km/mês/veículo**	Com aditivo de quantidade
2020	121.065 km	**3.363 km/mês/veículo**	Com aditivo de quantidade
2021	116.400 km	**3.233 km/mês/veículo**	—
2022	159.294 km	**4.430 km/mês/veículo**	Com aditivo de quantidade
2023	206.017 km	**5.723 km/mês/veículo**	—
2024	227.448 km	**6.318 km/mês/veículo**	Com aditivo de quantidade
2025*	122.040 km (até abril)	**10.170 km/mês/veículo**	Executado até abril; saldo inicial de 227.448 km

Fonte: Sistema Memory (2025).

1.4 Observa-se que, entre 2017 (103.837 km) e 2024 (227.448 km), a quilometragem percorrida mais que dobrou, representando um crescimento acumulado de 119% em sete anos. O aumento mais expressivo ocorreu a partir de 2022, com acréscimos anuais médios superiores a 30 mil km, impulsionados pela ampliação das rotas e da cobertura assistencial.

1.5 Em 2025, até abril, já foram percorridos 122.040 km, o que corresponde a 53,7% do total de 2024. Mantida a média atual de 30.510 km/mês, a estimativa anual seria de aproximadamente 366.120 km. Importante destacar que esses valores referem-se à quilometragem percorrida por 03 vans, conforme a frota atualmente utilizada.

1.6 Entretanto, com a ampliação da frota de 03 para 06 vans, e considerando o atendimento de novas demandas, projeta-se que a quilometragem mensal alcance 61.020 km, resultando em uma estimativa anual de cerca de 732.240 km.

Evolução do Número de Pessoas Transportadas - TFD

Ano	Pessoas Transportadas (pacientes + acompanhantes)
2024	3.686 pessoas
2025 (até 15 de maio)	3.393 pessoas

Fonte: Sistema Vivver (2025).

1.7 Em **2024**, foram transportadas 3.686 pessoas. Já em **2025**, até 15 de maio, esse número já chega a 3.393 pessoas, o que representa **92% do total do ano anterior em apenas 04 meses e meio**. Se mantido esse ritmo, o número de pessoas transportadas em 2025 pode **chegar a 9.048**, mais do que o dobro do registrado em 2024.

1.8 A presente contratação justifica-se pela ampliação expressiva da demanda por transporte sanitário eletivo no município, que tem exigido o fortalecimento da estrutura atualmente disponível.

1.9 Destaca-se a necessidade de atender pacientes em alta hospitalar, que enfrentam dificuldades no retorno seguro e digno para suas residências, bem como garantir o deslocamento de pessoas vivendo com o vírus da imunodeficiência humana (HIV). Esses pacientes necessitam realizar consultas, exames, retirada de medicamentos e demais procedimentos de cuidado contínuo. São, atualmente, 57 (cinquenta e sete) pacientes acompanhados, com atendimentos centralizados no Centro de Referência Vital Brasil, em Vespasiano. Muitos pacientes do município enfrentam dificuldades de locomoção, seja por questões socioeconômicas, distância até os serviços de saúde ou fragilidade do estado clínico.

1.10 É importante ressaltar que o transporte dessas pessoas deve ser realizado de forma sigilosa e humanizada, a fim de preservar a privacidade dos pacientes e evitar situações de exposição que possam gerar constrangimentos ou até mesmo o abandono do tratamento. Muitos podem optar por não dar continuidade justamente pelo receio de terem sua condição exposta, o que torna essencial a oferta de um serviço de transporte reservado, acolhedor e seguro.

1.11 Além disso, será incluído no serviço de transporte o atendimento aos pacientes que necessitam de deslocamentos contínuos para tratamentos terapêuticos, reabilitação, consultas médicas e avaliações multidisciplinares. Até o momento, 16 (dezesseis) usuários encontram-se cadastrados e aguardando a disponibilização do transporte. Trata-se de uma nova demanda que amplia consideravelmente o volume da prestação de serviços de transporte, elevando a necessidade de recursos operacionais para garantir o atendimento regular e eficiente a todos os usuários.

1.12 Adicionalmente haverá a demanda para o deslocamento de pacientes a outros municípios para a realização de cirurgias e procedimentos médicos especializados, sendo

possível a organização de mutirões para esse fim, o que justifica a necessidade da locação de ônibus, capaz de atender, de forma segura e eficiente, grupos maiores de pacientes, promovendo economia e racionalização no uso dos recursos públicos.

1.13 Atualmente, a Secretaria de Saúde conta com uma estrutura limitada, composta por apenas 04 (quatro) veículos próprios — 01 (uma) van e 03 (três) veículos de passeio —, além de 03 (três) vans locadas. Essa configuração já se mostra insuficiente para atender à demanda regular e não comporta as novas necessidades identificadas. Mesmo com um planejamento logístico eficiente, a sobrecarga operacional tem comprometido a qualidade do serviço, provocando atrasos e dificuldades no atendimento aos usuários.

1.14 Diante desse cenário, a ampliação do serviço de transporte sanitário eletivo é imprescindível para garantir deslocamentos seguros, confortáveis, humanizados e eficientes, assegurando o acesso contínuo aos serviços de saúde, promovendo qualidade de vida aos usuários e reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar da população.

2.0. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Planejamento de Contratação Anual e também foi verificada a existência de disponibilidade orçamentária para a contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de referência.

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

3.1.1. Veículos

- Devem ser novos ou seminovos (com no máximo 10 anos de uso);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Contratada, admitindo-se veículo na condição de arrendamento Mercantil, alienação fiduciária

ou comodato; ressaltando que caso o veículo utilizado para a prestação de serviço esteja em poder do participante por força de comodato;

- Laudo de vistoria dos veículos apresentados pela licitante emitidos pela DER ou Empresa devidamente Credenciada pelo INMETRO.
- Devem estar equipados com:
  - Ar-condicionado;
  - Itens obrigatórios de segurança (airbags, freios ABS);
  - Tacógrafo e/ou sistema de rastreamento funcional para comprovação da quilometragem rodada;
- Devem possuir seguro veicular completo com:
  - Responsabilidade Civil para Terceiros-Danos materiais com Importância Segurada mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
  - Responsabilidade Civil para terceiros- Danos Corporais com Importância segurada mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
  - Acidentes pessoais por passageiros - com Importância Segurada mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais por ocupante.
  - Apresentar Apólice de Seguro ou documento que substitua, desde que emitido por companhia seguradora devidamente registrada na SUSEP-Superintendência de Seguros Privados.

3.1.2. Higienização

- Limpeza interna e externa semanal, com higienizações profundas trimestrais;
- Produtos utilizados devem ser ambientalmente seguros;
- Responsabilidade integral da contratada pela conservação e assepsia dos veículos.

3.2. Requisitos de Pessoal (Motoristas)

- CNH categoria D (mínima), com observação "Exerce Atividade Remunerada";
- Sem infrações graves ou gravíssimas, nem reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses;
- Comprovação do vínculo entre o motorista indicado para a realização do serviço e a empresa, que poderá ser realizado das seguintes formas: contrato social (se sócio), carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado (se empregado), contrato de prestação de serviços (se autônomo);
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica).

3.3 Requisitos de Execução do Serviço

- A quilometragem para pagamento será apurada entre o ponto de partida e o destino conforme ordem de serviço da Secretaria;
- A contratada deve fornecer relatórios de rastreamento/tacógrafo para comprovação da quilometragem;
- Os serviços devem ser prestados de forma contínua, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando solicitado;
- Em caso de manutenção superior a 24 horas, a contratada deverá substituir o veículo prontamente.

3.4. Sustentabilidade

- A empresa deve adotar práticas sustentáveis, tais como:
  - Veículos com baixa emissão de poluentes;
  - Reciclagem de resíduos da manutenção;
  - Uso de produtos de limpeza não agressivos ao meio ambiente;
  - Monitoramento de consumo de combustível e emissão de CO2.

3.5. Requisitos de Gestão e Transparência

- A contratada deverá:
  - Participar de reuniões de avaliação com o gestor do contrato;
  - Garantir todos os direitos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos seus empregados.

3.6. Inclusão dos Custos no Valor Ofertado

O valor por km rodado deve incluir:

- Motorista, combustível, manutenção, alimentação, diárias, adicionais noturnos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos;
- Nenhuma outra cobrança poderá ser feita além do valor contratado.

4.0. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa dos quantitativos solicitados para a contratação está fundamentada na decisão da atual gestão municipal de ampliar o serviço de transporte sanitário, visando atender de forma mais ampla e eficiente a crescente demanda da população.

Considerando a frota atual de 03 vans, a quilometragem média mensal consumida até abril de 2025 foi de aproximadamente 30.510 km, totalizando 122.040 km nos primeiros quatro meses do ano, o que corresponde a 53,7% do total percorrido em 2024 (227.448 km).

4.2 Com a ampliação da frota para 06 vans, o quantitativo projetado para o ano de 2025 é de aproximadamente 732.240 km, refletindo o aumento proporcional da capacidade operacional, com o dobro de veículos em circulação.

4.3 Considera-se ainda a decisão da gestão municipal de ampliar a frota de 03 para 06 vans, com o objetivo de suprir o aumento da demanda e atender novas necessidades, como o transporte de pacientes em alta hospitalar, pessoas vivendo com o vírus da imunodeficiência humana (HIV) — que requerem deslocamento sigiloso e humanizado —, e 16 usuários da APAE, que necessitam de transporte contínuo para tratamentos e também a demanda para o deslocamento de pacientes a outros municípios para a realização de cirurgias e procedimentos médicos especializados.

4.4 As estimativas foram elaboradas com base nas rotas previstas, frequência de atendimentos e necessidade de garantir segurança, eficiência e qualidade na prestação do serviço.

ITEM	QUANT.	KM MENSAL (P/6 VEICULOS)	KM ANUAL (P/6 VEICULOS)	UNID.	DESCRIÇÃO
01	06	61.020 km	732.240	km	Prestação de serviços de locação de **06 veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista**, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com operação regular de segunda a sábado.
02	07	10.000	120.000	km	Prestação de serviços de locação de **07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista,** manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos,

					incluindo atividades administrativas e apoio logístico.
03	01	2.000	24.000	km	Prestação de serviços de locação de **01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista,** manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.
04	01	2.000	24.000	km	Prestação de serviços de locação de **01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista**, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.
TOTAL:			**900.240 KM**		

4.5 – DESCRIÇÃO DETALHADA

4.5.1 Especificações Gerais

4.5.1.1. Veículos e Capacidades:

- **06 veículos** tipo **van ou furgão** com capacidade mínima para **15 passageiros**, excluindo o motorista.
- **05 veículos** com capacidade mínima para **05 passageiros**.
- **01 veículo** com capacidade mínima para **07 passageiros**;
- **01 veículo** com capacidade mínima para **42 passageiros.**

4.5.1.2. Todos os veículos deverão ser licenciados, em perfeito estado de conservação, com ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente, rastreamento veicular e seguro completo.

4.5.2 Serviços Inclusos:

- Disponibilização de motoristas devidamente habilitados (categoria compatível), treinamento em direção defensiva e atendimento ao público;
- Fornecimento de combustível para integral execução das rotas determinadas;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo segurança e confiabilidade;
- Seguro veicular completo, incluindo cobertura para danos a terceiros e passageiros, assistência 24h e guincho;
- Serviços de limpeza e higienização periódica dos veículos, conforme normas sanitárias;

4.5.3. Finalidade do Serviço:

4.5.3.1 Garantir a prestação contínua e eficiente de transporte sanitário, por meio da locação de veículos com motoristas, para atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, especialmente no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e do transporte de usuários da APAE, assegurando o acesso universal e integral aos serviços de saúde.

4.5.3.2 Abrangência:

- Transporte **municipal**: dentro do território do município de Matozinhos.
- Transporte **intermunicipal**: atendimento a municípios vizinhos, conforme as necessidades dos serviços de saúde

4.5.3.3 Horários e Frequência:

- Atendimentos regulares de **segunda a sábado**, com horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação semanal de serviços e demandas emergenciais.

4.5.3.4 Outros Requisitos:

- Quilometragem rodada será apurada conforme controle de tacógrafo e **relatórios do sistema de rastreamento**, acompanhados de ordens de serviço emitidas pela Secretaria;
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relacionados aos motoristas são de responsabilidade exclusiva da contratada;

- Substituição imediata do veículo ou motorista em caso de impedimento, defeito ou ausência;
- Atendimento a todas as legislações de trânsito, normas sanitárias e de segurança vigentes.

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2 Assim foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas soluções que melhor atendessem às necessidades da Administração. Desta forma, a administração pública em geral costuma adotar ao menos quatro soluções para a execução deste serviço, sendo elas:

5.2.1 Alternativas possíveis:

SOLUÇÃO 01: Serviços a serem realizados com mão de obra própria da Administração, buscando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos van/furgão da Prefeitura em prol da comunidade. Não possuímos mão-de-obra, nem tampouco veículos do tipo necessário, e, ainda nem todos os equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de mão de obra preventiva e corretiva para veículos, para serem realizados em local da Prefeitura Municipal (Pátio). Essa solução não é viável, tendo em vista a falta de equipamentos indispensáveis para a correta manutenção dos veículos no local, bem como a inexistência de estrutura física adequada para a realização de consertos de veículos automotores.

Ademais, a obrigatoriedade da realização dos serviços no território do município limitaria, por certo, o número de concorrentes, afastando a competitividade do certame e conseqüentemente impedindo o surgimento de propostas mais vantajosas e menos onerosas para a administração pública municipal.

SOLUÇÃO 03: Aquisição de veículos de passeio e VAN/Furgão, concluímos que esta solução seria inviável uma vez que geraria outras despesas, como por exemplo: despesas de transporte, combustível, taxas, impostos, despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, depreciação entre outras, etc.

SOLUÇÃO 04: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículos, com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 04 apresenta-se, na ótica da Equipe responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário, tendo em vista que as outras opções demandam mão-de-obra, equipamentos e estrutura física indisponíveis na Administração. Sendo assim, a contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículos, com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro é a opção mais vantajosa para a Administração, pois considera o custo de oportunidade na redução da despesa, objetivando atender às necessidades da área requisitante, de acordo com a viabilidade técnica e econômica, inclusive a participação de competidores sediados em outras cidades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Levando-se em consideração a solução escolhida e a soma total da média dos valores levantados, a estimativa de preço para essa contratação é de aproximadamente R$ 4.075.800,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses, conforme planilha e orçamentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos.

7.2 A locação proporciona um menor custo inicial, elimina a responsabilidade pela manutenção, seguro e depreciação, além de garantir a atualização constante da frota. Em comparação com a aquisição, onde o município precisaria arcar com custos elevados e

imprevistos, a locação representa uma alternativa mais vantajosa, pois os custos são fixos e previsíveis, o que facilita o planejamento orçamentário e a gestão financeira. Também se justifica pela agilidade operacional que ela oferece. Com a locação, a administração pública tem garantia de disponibilidade imediata de veículos, sem interrupções no serviço devido a falhas mecânicas ou atrasos na manutenção. A solução também permite a flexibilidade de ajustar a frota conforme as necessidades do município, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, especialmente em períodos de maior demanda.

7.3 Desta forma é a solução mais vantajosa para o município, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Ao optar pela locação, a administração pública garante eficiência, economia e flexibilidade na gestão do serviço de saúde, com custos previsíveis, menor sobrecarga administrativa e a garantia de uma frota moderna e bem mantida. Essa escolha se alinha aos princípios de legalidade, economicidade e transparência, que são fundamentais para garantir o bom uso dos recursos públicos e a qualidade do atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação foi estruturada de forma parcelada por item, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a divisão sempre que tecnicamente possível e vantajosa para a Administração Pública.

8.2 O parcelamento justifica-se pela diversidade de especificações técnicas e operacionais dos serviços a serem contratados, bem como pela necessidade de adequação da frota às distintas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço.

8.3 Além disso, a divisão por itens possibilita ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar maior flexibilidade para atender as necessidades específicas de cada tipo de transporte, evitando contratações desnecessárias ou inadequadas.

8.4 Assim, o fracionamento da contratação revela-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Garantia de Transporte Seguro e Confiável

Assegurar o deslocamento seguro, pontual e confortável dos usuários dos serviços de saúde, com veículos devidamente mantidos, motoristas qualificados e cumprimento rigoroso das rotas e horários estabelecidos.

9.2 Atendimento Integral às Necessidades da Secretaria de Saúde

Prover transporte municipal e intermunicipal eficiente para pacientes em tratamentos eletivos, regulados e agendados, além do transporte de vacinas.

9.3 Eficiência Operacional e Controle de Custos

Otimizar a utilização da frota e dos recursos contratados, assegurando transparência e economicidade no uso dos recursos públicos, com controle rigoroso dos quilometragens, manutenção, e relatórios periódicos.

9.4 Melhoria na Qualidade do Serviço Prestado

Promover constante capacitação dos motoristas, manutenção preventiva dos veículos e adoção de práticas sustentáveis, garantindo um serviço de qualidade e com foco na satisfação dos usuários.

9.5 Monitoramento e Fiscalização Contínuos

Implantar sistema de rastreamento e relatórios que permitam acompanhamento em tempo real e análise detalhada do desempenho, possibilitando ajustes e melhorias contínuas no serviço.

9.6 Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares

Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as legislações vigentes, incluindo segurança, meio ambiente, direitos trabalhistas e normas do SUS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes pertinentes à aquisição do objeto demandado.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Emissões de Gases: Veículos emitem poluentes, contribuindo para a poluição do ar e aquecimento global.

11.2. Ruído: O barulho gerado pelos veículos podem afetar a qualidade de vida.

11.3. Poluição do Solo: Existe o risco de poluição do solo por eventuais vazamentos de óleo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com o Decreto Municipal 3.689/23, considerando a análise da necessidade elencada pelas Secretarias Municipais de Saúde e demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, por seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade.

12.3. Em complemento aos requisitos listados, recomendamos a instauração do processo licitatório, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 3.689/2023.

14. ANEXO

ANEXO I - Planilha de Estimativa de Preços de Locação de Veículos;

ANEXO II – Atas de Registro de Preços de Locação de Veículos.

Secretaria Municipal de Saúde
Elaborado: Julia Cassimiro Maciel Assessoria Direta de Saúde
Fiscal do contrato: Elson Antônio Rodrigues Coordenador do Transporte Fora do Domicilio

Considerando o Estudo Técnico acima, autorizamos que se dê prosseguimento aos procedimentos visando à contratação da solução apontada como viável.

Cientes:

Djalma Antunes Filho
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Matozinhos

Secretaria Municipal de Saúde

Transporte Eletivo: Ampliação

A Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos busca ampliar o serviço de transporte sanitário eletivo. O objetivo é garantir deslocamentos seguros e humanizados para pacientes em tratamento.

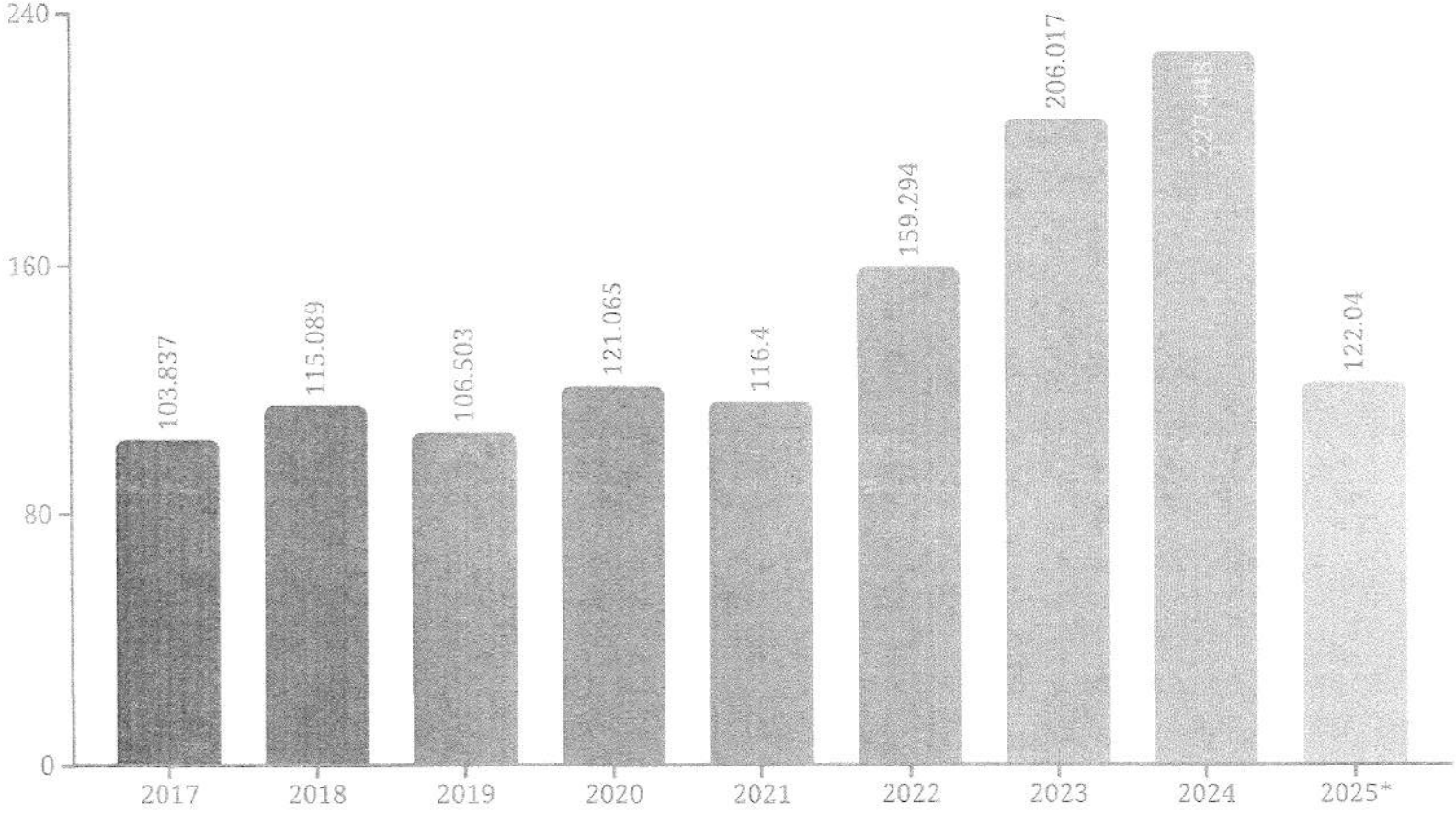
2025



Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (16/32) 28/552

Histórico de Quilometragem Anual

O histórico da quilometragem percorrida pelo serviço de transporte eletivo (TFD) de 2017 a abril de 2025 demonstra um crescimento contínuo, evidenciando o aumento da demanda.



Este aumento constante na quilometragem reforça a crescente necessidade do serviço e justifica a urgência de sua modernização e ampliação.

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (17/32) 29/552

Análise do Histórico de Quilometragem Anual

1

Duplicação da Quilometragem

Entre 2017 (103.837 km) e 2024 (227.448 km), a quilometragem percorrida mais que dobrou, representando um crescimento acumulado de 119% em sete anos.

2

Aumento Acelerado Pós-2022

O aumento mais expressivo na demanda ocorreu a partir de 2022, com acréscimos anuais médios superiores a 30 mil km, impulsionados pela ampliação do serviço.

3

Estimativa para 2025

Até abril de 2025, já foram percorridos 122.040 km, o que corresponde a 53,7% do total de 2024. Mantida a média atual de 30.510 km/mês.

4

Frota Atual

É importante destacar que os valores apresentados referem-se à quilometragem percorrida por 03 vans, conforme a frota atual terceirizada.

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (18/32) 30/552

Público Atendido Atualmente

Atualmente, o serviço de Transporte Sanitário Eletivo do município atende exclusivamente os seguintes casos:

Oncologia

Transporte para pacientes em tratamento de câncer, garantindo o acesso às sessões de quimioterapia, radioterapia e consultas especializadas.

Hemodiálise

Deslocamento seguro para pacientes que necessitam de sessões regulares de hemodiálise, um serviço vital para sua qualidade de vida.

Consultas e Exames Específicos

Atendimento a pacientes que precisam realizar consultas ou exames especializados de alta complexidade em outras cidades, quando não disponíveis localmente.

Internação para Cirurgia

Transporte para pacientes que necessitam de internação para procedimentos cirúrgicos de nível terciário em hospitais de referência fora do município.

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (19/32) 31/552



Público Atendido

3.686

Pessoas em 2024

Total de pacientes e acompanhantes transportados em 2024.

3.393

Até maio/2025

92% do total do ano anterior em apenas 4,5 meses.

9.048

Projeção 2025

Estimativa de pessoas transportadas se mantido o ritmo atual.

FONTE: SISTEMA VIVVER

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (20/32) 32/552

Periodicidade da Hemodiálise

O serviço de Transporte Sanitário Eletivo atende 38 pacientes e acompanhantes de Matozinhos que necessitam de hemodiálise regular.

Turno Matutino

Turno Vespertino

Turno Noturno

O atendimento é realizado seis dias por semana, de segunda a sábado, das 09h às 21h em três turnos distintos, garantindo flexibilidade e continuidade deste tratamento vital para a saúde e qualidade de vida dos pacientes.

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (21/32) 33/552



Proposta de Ampliação

Pacientes em Alta Hospitalar

Garantia de retorno seguro e digno para suas residências.

Pessoas com vírus da imunodeficiência humana

57 pacientes necessitam de transporte sigiloso e humanizado.

Pacientes da APAE

16 usuários em tratamento e sem transporte.

Multirões de Cirurgias

Pacientes em espera por cirurgias em outros municípios, garantindo acesso a tratamentos especializados

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (22/32) 34/552

Contrato Atual do Município para Transporte Eletivo - TFD

227.448

Quilometragem Anual

Para 03 Vans

18.954

Quilometragem Mensal

Para 03 Vans

R$ 818.812,80

Valor Financeiro Anual

Custo anual do contrato

R$ 3,60

Valor por KM

Custo por quilômetro rodado

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (23/32) 35/552

Estrutura Atual vs. Ampliação Proposta

Estrutura Atual

- 4 veículos próprios (1 van e 3 carros)
- 3 vans locadas *
- Insuficiente para demanda regular
- Não comporta novas necessidades

Ampliação Proposta

- 6 vans (15 passageiros)
- 7 veículos (5 passageiros)
- 1 veículo (7 passageiros)
- 1 ônibus (42 passageiros)

Histórico e Projeções de Quilometragem das Vans

Situação Atual (Até Abril 2025)

- 10.170 km mensais por van TFD
- 30.510 km mensais com 3 vans
- 122.040 km percorridos em 4 meses
- Já atingiu 53,7% do total rodado em 2024

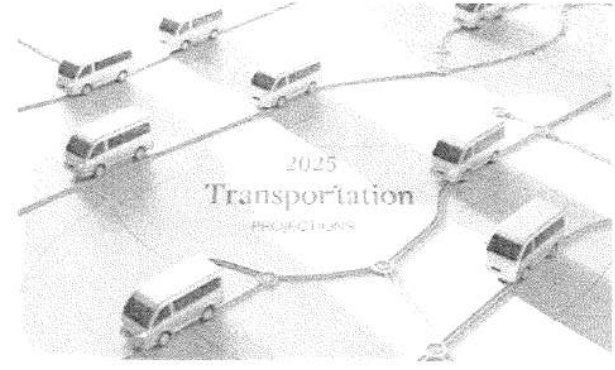
Ampliação Proposta das Vans

- Vans atuais: 3 unidades
- Vans propostas: 6 unidades
- 10.170 km mensais por van
- Total mensal com 6 vans: 61.020 km
- Aumento de 100% na capacidade



Projeção para 2025 (Vans)

- 61.020 km mensais estimados
- 732.240 km anuais totais
- Duplicação da capacidade atual
- Atenderá exclusivamente à demanda de transporte sanitário



Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (25/32) 37/552

Estimativa de Quilometragem para Ampliação



6 Vans

732.240 km/ano

5 Veículos (5 passageiros)

120.000 km/ano



1 Veículo (7 passageiros)

24.000 km/ano

1 Ônibus (42 passageiros)

24.000 km/ano

Total estimado: 900.240 km/ano. Valor aproximado da contratação: R$ 4.075.800,00 para 12 meses.

As projeções quilométricas para os veículos de 5 e 7 passageiros e para o ônibus foram calculadas considerando os itinerários planejados e a periodicidade dos atendimentos.

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (26/32) 38/552

Valor Estimado da Contratação com Ampliação

$4.075.800

Custo Total Anual

Para 12 meses de serviço ampliado

O orçamento anual de R$ 4.075.800,00 para a expansão do serviço de transporte sanitário eletivo foi calculado com base na quilometragem projetada e nos valores por quilômetro rodado. Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de preços em contratos e atas de registro de preços vigentes em diversos municípios brasileiros, garantindo assim uma estimativa realista e alinhada com o mercado.

- **6 Vans (732.240 km/ano):** 732.240 km * R$ 4,50/km = R$ 3.295.080,00
- **7 Veículos (5 passageiros - 120.000 km/ano):** 120.000 km * R$ 3,38/km = R$ 405.600,00
- **1 Veículo (7 passageiros - 24.000 km/ano):** 24.000 km * R$ 2,48/km = R$ 59.520,00
- **1 Ônibus (24.000 km/ano):** 24.000 km * R$ 13,15/km = R$ 315.600,00

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (27/32) 39/552

Benefícios Esperados

Segurança

Transporte seguro e confiável com veículos bem mantidos.

Atendimento Integral

Transporte eficiente para todos os tipos de tratamento.

Qualidade

Melhoria contínua do serviço prestado aos usuários.

Eficiência

Otimização da frota e controle rigoroso de custos.

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (28/32) 40/552

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (29/32) 41/552

ESTIMATIVA DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Item	Qtde veículos	Qtde KM/mensal (total veículos)	Qtde KM/anual (total veículos)	Unid.	Descrição	Municipio de Elesbão Veloso/PI		
						Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
1	6	61.020	732.240	km	Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria	R$ 4,50	R$ 274.590,00	R$ 3.295.080,00
Item	Qtde veículos	Qtde KM/mensal (total	Qtde KM/anual (total	Unid.	Descrição	Municipio de Maracanaú/CE		
						Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
2	7	10.000	120.000	km	Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades	R$ 3,38	R$ 33.800,00	R$ 405.600,00
Item	Qtde veículos	Qtde KM/mensal (total	Qtde KM/anual (total	Unid.	Descrição	Municipio de Cruzeiro/SP		
						Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
3	1	2.000	24.000	km	Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de	R$ 2,48	R$ 4.960,00	R$ 59.520,00
	Qtde	Qtde	Qtde			Municipio de Corumbá/SP		

Item	Qtde veículos	KM/mensal (total	KM/anual (total	Unid.	Descrição	Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
4	1	2.000	24.000	km	Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria	R$ 13,15	R$ 26.300,00	R$ 315.600,00
							R$ 339.650,00	R$ 4.075.800,00

Júlia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde

Matozinhos,26 de maio de 2025

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (30/32) 42/552

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 20250702112228745.pdf (31/32) 43/552

ESTIMATIVA DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Item	Qtde veículos	Qtde KM/mensal (total veículos)	Qtde KM/anual (total veículos)	Unid.	Descrição	Municipio de Elesbão Veloso/PI		
						Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
1	6	61.020	732.240	km	Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria	R$ 4,50	R$ 274.590,00	R$ 3.295.080,00
Item	Qtde veículos	Qtde KM/mensal (total	Qtde KM/anual (total	Unid.	Descrição	Municipio de Maracanaú/CE		
						Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
2	7	10.000	120.000	km	Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades	R$ 3,38	R$ 33.800,00	R$ 405.600,00
Item	Qtde veículos	Qtde KM/mensal (total	Qtde KM/anual (total	Unid.	Descrição	Municipio de Cruzeiro/SP		
						Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
3	1	2.000	24.000	km	Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de	R$ 2,48	R$ 4.960,00	R$ 59.520,00
	Qtde	Qtde	Qtde			Municipio de Corumbá/SP		

Item	Qtde veículos	KM/mensal (total	KM/anual (total	Unid.	Descrição	Valor unit. (R$)	Valor KM/Mensal. (R$)	Valor KM/Anual. (R$)
4	1	2.000	24.000	km	Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria	R$ 13,15	R$ 26.300,00	R$ 315.600,00
							R$ 339.650,00	R$ 4.075.800,00

Júlia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde

Matozinhos,26 de maio de 2025

Memorando 2- 183/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2025 às 16:26:34

Prezado Senhor Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Solicita-se o acompanhamento e o devido auxílio do setor de Compras no presente procedimento, a fim de garantir o regular prosseguimento das etapas previstas.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	09/07/2025 16:26:43	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BA59-09C4-7E29-43CB**

Memorando 3- 183/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2025 às 14:31:53

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/07/2025 14:32:31 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 4- 183/2025

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Objeto: Contratação Consorciada de Serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com operação regular de segunda a sábado.	km	1220400	14644800	R$ 4,50	R$ 3,44	R$ 5,24	R$ 4,50	##############	##############

2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	km	1999200	239904	R$ 2,48	R$ 2,33	R$ 3,14	R$ 2,48	##############	R$ 594.961,92
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	km	40000	480000	R$ 6,69	R$ 10,00	R$ 6,52	R$ 6,69	R$ 267.600,00	R$ 3.211.200,00

4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	km	40000	480000	R$ 12,03	R$ 11,30	R$ 11,39	R$ 11,39	R$ 455.600,00	R$ 5.467.200,00

VALOR TOTAL MENSAL	R$	11.173.016,00
VALOR TOTAL ANUAL	R$	75.174.961,92

	DESCRIÇÃO
COTAÇÃO I	n 1: Preço retirado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CPL/PMEV MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI/
	item 2: Preço retirado da ATA DE REGISTRO DE PRIÇOS N' 128/2024 Prefeitura Municipal de Cruzeiro
	item 3 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
COTAÇÃO II	item 1,2 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
	item 3 : Preço retirado da Ata de Proposta PREGÃO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 Municipio
COTAÇÃO III	item 1,2 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
	item 3 : Preço retirado da Ata de Proposta PREGÃO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 Municipio

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 75.174.961,92 (Setenta e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Ofício 097/2025 são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Matozinhos, 14 de julho de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

trinta anos de história

CNPJ: **01.272.081/0001-41** Responsável: **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa** Telefone: **(31) 3712-1541** Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: TFD

Pesquisa realizada entre 14/07/2025 10:51:51 e 14/07/2025 11:52:17

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 4,34 (un)	-	R$ 4,34	17,2%	R$ 4,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRUTAL	18449132000160-1-000090/2024	16/08/2024	~~R$ 5,00~~ R$ 5,24
Valor Unitário				**R$ 5,24**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.229.921/0001-59 - Prefeitura Municipal de Capelinha	56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025	27/03/2025	~~R$ 3,40~~ R$ 3,44
Valor Unitário				**R$ 3,44**

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,34

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,34

Item 2: Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 12	1	R$ 2,74 (un)	-	R$ 2,74	10,9%	R$ 2,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	23.515.687/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	NºPregão:900342024 UASG:985015	06/11/2024	~~R$ 3,03~~ R$ 3,14
Valor Unitário				**R$ 3,14**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.229.921/0001-59 - Prefeitura Municipal de Capelinha	56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025	27/03/2025	~~R$ 2,30~~ R$ 2,33
Valor Unitário				**R$ 2,33**

Média dos Preços Obtidos: R$ 2,74 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,74

Item 3: Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 6,69 (un)	-	R$ 6,69	26,6%	R$ 6,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.221.351/0001-28 - Prefeitura Municipal de Caetanópolis	53315-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0072025-0032025	27/02/2025	~~R$ 6,52~~ R$ 6,69
Valor Unitário				**R$ 6,69**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,69 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,69

Item 4: Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R$ 11,39 (un)	-	R$ 11,39	45,3%	R$ 11,39

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL	87572079000103-1-000453/2024	27/11/2024	~~R$ 11,60~~ R$ 12,03
2	MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS	89971782000110-1-000054/2024	20/08/2024	~~R$ 10,79~~ R$ 11,30
Valor Unitário				**R$ 11,66**

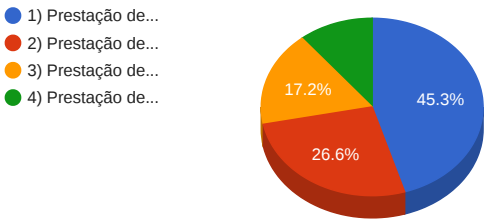
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	89.971.782/0001-10 - Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís	325147	02/08/2024	~~R$ 10,88~~ R$ 11,39
Valor Unitário				**R$ 11,39**

Média dos Preços Obtidos: R$ 11,57 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,39

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Valor Global:	**R$ 25,16**

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão

Preço Estimado: R$ 4,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,34 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com operação regular de segunda a sábado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 5,00~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 5,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRUTAL

Objeto: [LICITANET] - Locação de Veículos tipo Ônibus Rodoviário – Micro Ônibus e Van –, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Frutal/MG em tratamento fora do domicilio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde

Descrição: **LOCACAO DE VAN Locação de veiculo tipo ? VAN? Locação de van com controlador de velocidade com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, com motorista, seguro e combustível incluso, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (u** - LOCACAO DE VAN Locação de veiculo tipo ? VAN? Locação de van com controlador de velocidade com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, com motorista, seguro e combustível incluso, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, equipado com assentos acolchoados, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança e dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para atender a Secretaria de Saúde e o Setor de Ambulância conforme demanda. Fabricação máxima até 15 anos

Data: 16/08/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18449132000160-1-000090/2024

Lote/Item: 1/4565895

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 29.040

Unidade: KM

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.967.430/0001-64 *VENCEDOR*	RVA TRANSPORTES LTDA	R$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 3,40~~

*Valor corrigido em **1,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 3,44**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.229.921/0001-59
Órgão: Prefeitura Municipal de Capelinha
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.
Descrição: **TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS:** - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS:

Data: 27/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 09:53
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 80.000
Unidade: quilometro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.834.589/0001-91 *VENCEDOR*	CAMPOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 3,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros

Preço Estimado: R$ 2,74 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2,74 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 3,03~~

*Valor corrigido em **3,68%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 3,14**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.515.687/0001-01
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Objeto: Contratação de transporte terceirizado para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde
Descrição: **Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de2ª a Domingo** - LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - VEICULO DE 05 LUGARES, 04 PORTAS COM MOTORISTA HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTE TENDO COMO PONTO REFERÊNCIA SECRETARIA DE SAÚDE..
CatSer: **23264** - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de2ª a Domingo

Data: 06/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900342024 / UASG:985015
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 08:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24.000
Unidade: KM
UF: MG

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.538.741/0001-54	GTA TURISMO LTDA	R$ 2,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.373.629/0001-73	NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690	R$ 3,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.493.931/0001-03	RONALDO FELICIO DE ARAUJO 71698353634 *VENCEDOR*	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.144.951/0001-14	58.144.951 RONALD FELIPE DE SOUZA MATIAS	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.066.118/0001-00	58.066.118 EMERSON GOMES APOLINARIO	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.145.883/0001-08	58.145.883 VITOR MANUEL DA SILVA	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.915.217/0001-80	AGOSTINHO FIRME DA MOTA 02641723611	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.528.578/0001-28	43.528.578 RICARDO CAMARA	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.557.231/0001-15	ROMILDO VIEIRA MATIAS 03378424699	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.678.980/0001-37	AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$ 3,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	ESTRADA BENJAMIN CONSTANT, 670	Marcio Vieira de Araujo	(21) 2692-6742	daniele@adhocserv.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.671.511/0001-96	ARLINDO CUSTODIO VIANA E CIA LTDA	R$ 4,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Viçosa	RUA VENSCELAU BRAS, 23

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 2,30~~

*Valor corrigido em **1,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 2,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.229.921/0001-59
Órgão: Prefeitura Municipal de Capelinha
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.
Descrição: **TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES:** - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES:

Data: 27/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 09:53
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 10.000
Unidade: quilometro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.751.266/0001-16 *VENCEDOR*	42.751.266 PAULO ROBERTO MARTINS RODRIGUES	R$ 2,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...

Item 3: Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros

Preço Estimado: R$ 6,69 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,69 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 6,52~~

*Valor corrigido em **2,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 6,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.221.351/0001-28
Órgão: Prefeitura Municipal de Caetanópolis
Objeto: "Constitui objeto desta licitação, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros, aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais".
Descrição: **Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas. -** Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Data: 27/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 53315-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0072025-0032025
Lote/Item: 6/1
Ata: Link Ata
Homologação: 27/02/2025 12:37
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 20.000
Unidade: QUILOMETRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.994.584/0001-14 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	R$ 6,52

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Coronel Fabriciano	RUA ITAPARICA, 1775	(31) 3842-5001 / (31) 3846-2242 / (31) 3821-1509	financeiro@cooperativaglobal.com.br

Item 4: Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros

Preço Estimado: R$ 11,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11,39 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 11,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 11,60~~

*Valor corrigido em **3,68%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 12,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGEM A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃOJUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se para atender demanda emergencial da secretaria acima descrita para viagem do grupo das mulheres rurais em viagem as Termas Romanas em Restinga Seca - RS no dia 27/11/2024, assim prezando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, Tal contratação se justifica pelo fato de novo pregão ter sido anulado, pois edital apresenta vício, não apresenta planilha de custos preenchida e não comtempla o BDI aceitável pela administração. . Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço

Descrição: **Locação de Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com banheiro + motorista, transporte será executado entre o município de São Vicente do Sul/RS e Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.** - Locação de Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com banheiro + motorista, transporte será executado entre o município de São Vicente do Sul/RS e Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Data: 27/11/2024 07:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87572079000103-1-000453/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: KMRO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.445.702/0001-32 *VENCEDOR*	SINARA SILVA DE MELO PECCIN	R$ 11,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	São Francisco de Assis	RUA AMARILIO RANGEL CACERES, 1818	(55) 3252-1680

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 10,79~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 11,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Descrição: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de** - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Data: 20/08/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 89971782000110-1-000054/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9.000
Unidade: Quilômetro
UF: RS

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...
Proc. Administrativo 068/2025 Anexo COTAÇÃO COMPLETA.pdf (15/39)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.500.696/0001-99 *VENCEDOR*	A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	R$ 10,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ijuí	RUA CARLOS FRANKE, 295	George Meteze	(55) 3332-1505	mara@brisasdosul.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 10,88~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 11,39**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.971.782/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os...
Descrição: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de -** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Data: 02/08/2024 15:20
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 325147
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 9.000
Unidade: Km
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.500.696/0001-99 *VENCEDOR*	A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	R$ 10,88

Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ijuí	RUA CARLOS FRANKE, 295	George Meteze	(55) 3332-1505	mara@brisasdosul.com.br

08.475.237/0001-30	A.P. DUARTE & CIA LTDA				R$ 10,88

Marca: SCANIA/MARCOPOLO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: K 440 8x2
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	RODOVIA BR-472, 4410	Liliane	(55) 3511-1796	contato@parktur.com.br



Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 14/07/2025

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 14/07/2025 10:58:49*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — *Data: 14/07/2025 10:55:40*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 14/07/2025 11:52:17*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 14/07/2025 10:55:02*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CPL/PMEV
Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV, RESOLVE registrar os preços do Microempreendedor Individual **CLAUDI ALVES DE MACEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 - SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação da PMEV.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.26.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Elesbão Veloso/PI, 02 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLAUDI ALVES DE MACEDO-MEI
Detentor do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41, Vermelha, CEP:64.325.000
Fone: (086) 3285 – 1152
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 - PMEV

Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP.

ADJUDICAÇÃO: 02 de agosto de 2024
HOMOLOGAÇÃO: 02 de agosto de 2024
PREGOEIRO: Kátia Pereira da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNITÁRIO.	VL. TOTAL
1	Prestação de forma contínua, de serviços de locação de veículo do tipo Microonibus/Van ou Similar, com as seguintes características: capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros e 01 motorista), equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e regularidade, e parte mecânica em condições ideais de uso. Incluindo motorista devidamente habilitado, manutenção e combustível.	15350	KM	FIAT / DUCATO MINIBUS	R$ 4,50	R$ 69.075,00
VALOR GLOBAL						**R$ 69.075,00**

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **128/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA **EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Cap. Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **ANA INÊS COSTA DA SILVA**, RG nº 2.853.535 SSP/MG e CPF nº 540.645.466-87, e, de outro lado, a empresa **EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.026.206/0001-19, com sede na Avenida Antonio Luiz Monteiro, nº 970, bairro Falcão, município de Cunha/SP, representada por NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE, portador do RG 38.323.079-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 362.154.988-90, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 41/2024 - Retificado, processo administrativo nº 186/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 03/10/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro a seguir:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO** ESPECIFICAÇÃO: VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E PEDAGIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS, DE CRUZEIRO PARA SÃO PAULO, TAUBATÉ E OUTRAS LOCALIDADES. PODENDO SER UTILIZADO ATÉ 07 (SETE) VEICULOS POR DIA, CONFORME NECESSIDADE. OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MAXIMO 5 ANOS DE USO, GPS E CONTROLE TOTAL DA FROTA (DATA/HORA/KM INICIAL E FINAL, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, VEICULO ASSEGURADO)	700.000	KM	R$ 2,48	R$ 1.736.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM		**R$ 1.736.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais)**			

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços será a classificação final no Relatório de Classificação de Licitação, disponível em: https://sala.novobbmnet.com.br/documentos/pesquisar-relatorio , pois não houve empresa que apresentou proposta igual a primeira colocada conforme estabelecida na forma do item 15 do edital.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será Prefeitura Municipal de Cruzeiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuizo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento das

obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1° O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2° A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a servidora **Tatiana Aparecida de Jesus Barbosa Brasil,** responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

ANA INÊS COSTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Assinado de forma digital por EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Dados: 2024.10.08 19:11:44 -03'00'

NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE
EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO VITOR DE LIMA
Data: 09/10/2024 09:38:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Leandro Vitor de Lima
RG: 48.486.356-3

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA DA SILVA VARGAS FERREIRA
Data: 10/10/2024 07:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Júlia da Silva Vargas Ferreira
RG: 56.773.369-5

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CONTRATADO: EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 128/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail:
DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP / diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro, 07 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **THALES GABRIEL FONSECA**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 341.554.948-84
E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com
Assinatura: _____

THALES GABRIEL FONSECA:34155494884
Assinado de forma digital por THALES GABRIEL FONSECA:34155494884
Dados: 2024.10.09 09:27:01 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada: EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA
Nome: **NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE**
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 362.154.988-90
E-mail: expressorealtur.licitacao@hotmail.com | expressorealtur@gmail.com
Telefone: (12) 3111-2299
Assinatura: _____

EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Assinado de forma digital por EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Dados: 2024.10.08 19:12:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **003/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **007/2025**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	10,22

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	15,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MF TRANSPORTES	**CNPJ/CPF:** 30.263.746/0001-59
Email: mailsonfrois2020@gmail.com	**Telefone:** (38) 99917-2126
Data/hora de envio 16/02/2025 14:40:15	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	15,53
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	10,22
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	7,89
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	12,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	7,89

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	13,84

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	25,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	13,84

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	9,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	18,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	9,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IP TURISMO LTDA	**CNPJ/CPF:** 14.706.024/0001-75
Email: adair44@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 97171-3893
Data/hora de envio 12/02/2025 17:53:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51

Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	6,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153

Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51
Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	6,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	5,36

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	8,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51
Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: MF TRANSPORTES	**CNPJ/CPF:** 30.263.746/0001-59
Email: mailsonfrois2020@gmail.com	**Telefone:** (38) 99917-2126
Data/hora de envio 16/02/2025 14:40:15	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	8,50
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	5,36
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 27/02/2025 12:37, 7 de 7 lote(s).

Documento gerado em 14 de Julho de 2025.

_____
Rodrigo Daniel da Silveira – Pregoeiro(a)

Memorando 4- 183/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2025 às 14:32:31

Memorando 3- 183/2025 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

Anexo faltando informações.

Memorando 5- 183/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2025 às 14:46:50

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_TFD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	14/07/2025 14:47:30	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **09E1-EAEF-6DD9-9171**

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Objeto: Contratação Consorciada de Serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com operação regular de segunda a sábado.	km	1220400	14644800	R$ 4,50	R$ 3,44	R$ 5,24	R$ 4,50	R$ 5.491.800,00	R$ 65.901.600,00

2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	km	1999200	239904	R$ 2,48	R$ 2,33	R$ 3,14	R$ 2,48	R$ 4.958.016,00	R$ 594.961,92
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	km	40000	480000	R$ 6,69	R$ 10,00	R$ 6,52	R$ 6,69	R$ 267.600,00	R$ 3.211.200,00

4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	km	40000	480000	R$ 12,03	R$ 11,30	R$ 11,39	R$ 11,39	R$ 455.600,00	R$ 5.467.200,00

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 11.173.016,00
VALOR TOTAL ANUAL	R$ 75.174.961,92

	DESCRIÇÃO
COTAÇÃO I	item 1: Preço retirado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CPL/PMEV MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ.
	item 2: Preço retirado da ATA DE REGISTRO DE PRIÇOS N' 128/2024 Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo.
	item 3 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
COTAÇÃO II	item 1,2 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
	item 3 : Preço retirado da Ata de Proposta PREGÃO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 Municipio de Caetanópoles.
COTAÇÃO III	item 1,2 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
	item 3 : Preço retirado da Ata de Proposta PREGÃO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 Municipio de Caetanópoles.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 75.174.961,92 (Setenta e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Ofício 097/2025 são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Matozinhos, 14 de julho de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

trinta anos de história

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 01.272.081/0001-41 **Responsável:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa **Telefone:** (31) 3712-1541 **Departamento:** Compras

Relatório de Cotação: TFD

Pesquisa realizada entre 14/07/2025 10:51:51 e 14/07/2025 11:52:17

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 4,34 (un)	-	R$ 4,34	17,2%	R$ 4,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRUTAL	18449132000160-1-000090/2024	16/08/2024	~~R$ 5,00~~ R$ 5,24
Valor Unitário				**R$ 5,24**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.229.921/0001-59 - Prefeitura Municipal de Capelinha	56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025	27/03/2025	~~R$ 3,40~~ R$ 3,44
Valor Unitário				**R$ 3,44**

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,34

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,34

Item 2: Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 12	1	R$ 2,74 (un)	-	R$ 2,74	10,9%	R$ 2,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	23.515.687/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	NºPregão:900342024 UASG:985015	06/11/2024	~~R$ 3,03~~ R$ 3,14
Valor Unitário				**R$ 3,14**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.229.921/0001-59 - Prefeitura Municipal de Capelinha	56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025	27/03/2025	~~R$ 2,30~~ R$ 2,33
Valor Unitário				**R$ 2,33**

Média dos Preços Obtidos: R$ 2,74 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,74

Item 3: Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 6,69 (un)	-	R$ 6,69	26,6%	R$ 6,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.221.351/0001-28 - Prefeitura Municipal de Caetanópolis	53315-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0072025-0032025	27/02/2025	~~R$ 6,52~~ R$ 6,69
Valor Unitário				**R$ 6,69**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,69 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,69

Item 4: Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R$ 11,39 (un)	-	R$ 11,39	45,3%	R$ 11,39

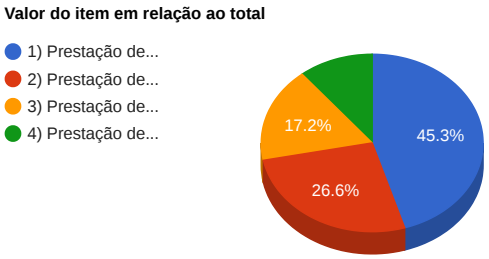
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL	87572079000103-1-000453/2024	27/11/2024	~~R$ 11,60~~ R$ 12,03
2	MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS	89971782000110-1-000054/2024	20/08/2024	~~R$ 10,79~~ R$ 11,30
Valor Unitário				**R$ 11,66**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	89.971.782/0001-10 - Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís	325147	02/08/2024	~~R$ 10,88~~ R$ 11,39
Valor Unitário				**R$ 11,39**

Média dos Preços Obtidos: R$ 11,57 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,39

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Valor Global:	**R$ 25,16**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão

Preço Estimado: R$ 4,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,34 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com operação regular de segunda a sábado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 5,00~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 5,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRUTAL

Objeto: [LICITANET] - Locação de Veículos tipo Ônibus Rodoviário – Micro Ônibus e Van –, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Frutal/MG em tratamento fora do domicilio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde

Descrição: **LOCACAO DE VAN Locação de veiculo tipo ? VAN? Locação de van com controlador de velocidade com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, com motorista, seguro e combustível incluso, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (u** - LOCACAO DE VAN Locação de veiculo tipo ? VAN? Locação de van com controlador de velocidade com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, com motorista, seguro e combustível incluso, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, equipado com assentos acolchoados, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança e dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para atender a Secretaria de Saúde e o Setor de Ambulância conforme demanda. Fabricação máxima até 15 anos

Data: 16/08/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18449132000160-1-000090/2024

Lote/Item: 1/4565895

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 29.040

Unidade: KM

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.967.430/0001-64 *VENCEDOR*	RVA TRANSPORTES LTDA	R$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 3,40~~

*Valor corrigido em **1,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 3,44**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.229.921/0001-59
Órgão: Prefeitura Municipal de Capelinha
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.
Descrição: **TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS:** - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS:

Data: 27/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 09:53
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 80.000
Unidade: quilometro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.834.589/0001-91 *VENCEDOR*	CAMPOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 3,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros

Preço Estimado: R$ 2,74 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2,74 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 3,03~~

*Valor corrigido em **3,68%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 3,14**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.515.687/0001-01
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Objeto: Contratação de transporte terceirizado para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde
Descrição: **Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de2ª a Domingo** - LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - VEICULO DE 05 LUGARES, 04 PORTAS COM MOTORISTA HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTE TENDO COMO PONTO REFERÊNCIA SECRETARIA DE SAÚDE..
CatSer: **23264** - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de2ª a Domingo

Data: 06/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900342024 / UASG:985015
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 08:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24.000
Unidade: KM
UF: MG

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.538.741/0001-54	GTA TURISMO LTDA	R$ 2,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.373.629/0001-73	NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690	R$ 3,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.493.931/0001-03	RONALDO FELICIO DE ARAUJO 71698353634 *VENCEDOR*	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.144.951/0001-14	58.144.951 RONALD FELIPE DE SOUZA MATIAS	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.066.118/0001-00	58.066.118 EMERSON GOMES APOLINARIO	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.145.883/0001-08	58.145.883 VITOR MANUEL DA SILVA	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.915.217/0001-80	AGOSTINHO FIRME DA MOTA 02641723611	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.528.578/0001-28	43.528.578 RICARDO CAMARA	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.557.231/0001-15	ROMILDO VIEIRA MATIAS 03378424699	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.678.980/0001-37	AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$ 3,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	ESTRADA BENJAMIN CONSTANT, 670	Marcio Vieira de Araujo	(21) 2692-6742	daniele@adhocserv.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.671.511/0001-96	ARLINDO CUSTODIO VIANA E CIA LTDA	R$ 4,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Viçosa	RUA VENSCELAU BRAS, 23

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 2,30~~

*Valor corrigido em **1,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 2,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.229.921/0001-59
Órgão: Prefeitura Municipal de Capelinha
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.
Descrição: **TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES:** - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES:

Data: 27/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 09:53
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 10.000
Unidade: quilometro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.751.266/0001-16 *VENCEDOR*	42.751.266 PAULO ROBERTO MARTINS RODRIGUES	R$ 2,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Item 3: Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros

Preço Estimado: R$ 6,69 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,69 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 6,52~~

*Valor corrigido em **2,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 6,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.221.351/0001-28
Órgão: Prefeitura Municipal de Caetanópolis
Objeto: "Constitui objeto desta licitação, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros, aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais".
Descrição: **Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas. -** Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Data: 27/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 53315-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0072025-0032025
Lote/Item: 6/1
Ata: Link Ata
Homologação: 27/02/2025 12:37
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 20.000
Unidade: QUILOMETRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.994.584/0001-14 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	R$ 6,52

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Coronel Fabriciano	RUA ITAPARICA, 1775	(31) 3842-5001 / (31) 3846-2242 / (31) 3821-1509	financeiro@cooperativaglobal.com.br

Item 4: Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros

Preço Estimado: R$ 11,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11,39 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 11,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 11,60~~

*Valor corrigido em **3,68%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 12,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGEM A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃOJUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se para atender demanda emergencial da secretaria acima descrita para viagem do grupo das mulheres rurais em viagem as Termas Romanas em Restinga Seca - RS no dia 27/11/2024, assim prezando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, Tal contratação se justifica pelo fato de novo pregão ter sido anulado, pois edital apresenta vício, não apresenta planilha de custos preenchida e não comtempla o BDI aceitável pela administração. . Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço

Descrição: **Locação de Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com banheiro + motorista, transporte será executado entre o município de São Vicente do Sul/RS e Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.** - Locação de Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com banheiro + motorista, transporte será executado entre o município de São Vicente do Sul/RS e Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Data: 27/11/2024 07:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87572079000103-1-000453/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: KMRO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.445.702/0001-32 *VENCEDOR*	SINARA SILVA DE MELO PECCIN	R$ 11,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	São Francisco de Assis	RUA AMARILIO RANGEL CACERES, 1818	(55) 3252-1680

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 10,79~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 11,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Descrição: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de** - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Data: 20/08/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 89971782000110-1-000054/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9.000
Unidade: Quilômetro
UF: RS

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.500.696/0001-99 *VENCEDOR*	A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	R$ 10,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ijuí	RUA CARLOS FRANKE, 295	George Meteze	(55) 3332-1505	mara@brisasdosul.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 10,88~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 11,39**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.971.782/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os...
Descrição: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de -** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Data: 02/08/2024 15:20
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 325147
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 9.000
Unidade: Km
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.500.696/0001-99 *VENCEDOR*	A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	R$ 10,88

Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ijuí	RUA CARLOS FRANKE, 295	George Meteze	(55) 3332-1505	mara@brisasdosul.com.br

08.475.237/0001-30	A.P. DUARTE & CIA LTDA				R$ 10,88

Marca: SCANIA/MARCOPOLO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: K 440 8x2
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	RODOVIA BR-472, 4410	Liliane	(55) 3511-1796	contato@parktur.com.br



Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 14/07/2025

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 14/07/2025 10:58:49*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — *Data: 14/07/2025 10:55:40*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 14/07/2025 11:52:17*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 14/07/2025 10:55:02*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CPL/PMEV
Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV, RESOLVE registrar os preços do Microempreendedor Individual **CLAUDI ALVES DE MACEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 - SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação da PMEV.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.26.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Elesbão Veloso/PI, 02 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLAUDI ALVES DE MACEDO-MEI
Detentor do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41, Vermelha, CEP:64.325.000
Fone: (086) 3285 – 1152
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 - PMEV

Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP.

ADJUDICAÇÃO: 02 de agosto de 2024
HOMOLOGAÇÃO: 02 de agosto de 2024
PREGOEIRO: Kátia Pereira da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNITÁRIO.	VL. TOTAL
1	Prestação de forma contínua, de serviços de locação de veículo do tipo Microonibus/Van ou Similar, com as seguintes características: capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros e 01 motorista), equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e regularidade, e parte mecânica em condições ideais de uso. Incluindo motorista devidamente habilitado, manutenção e combustível.	15350	KM	FIAT / DUCATO MINIBUS	R$ 4,50	R$ 69.075,00
VALOR GLOBAL						**R$ 69.075,00**

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **128/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA **EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Cap. Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **ANA INÊS COSTA DA SILVA**, RG nº 2.853.535 SSP/MG e CPF nº 540.645.466-87, e, de outro lado, a empresa **EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.026.206/0001-19, com sede na Avenida Antonio Luiz Monteiro, nº 970, bairro Falcão, município de Cunha/SP, representada por NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE, portador do RG 38.323.079-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 362.154.988-90, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 41/2024 - Retificado, processo administrativo nº 186/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 03/10/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro a seguir:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO** ESPECIFICAÇÃO: VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E PEDAGIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS, DE CRUZEIRO PARA SÃO PAULO, TAUBATÉ E OUTRAS LOCALIDADES. PODENDO SER UTILIZADO ATÉ 07 (SETE) VEICULOS POR DIA, CONFORME NECESSIDADE. OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MAXIMO 5 ANOS DE USO, GPS E CONTROLE TOTAL DA FROTA (DATA/HORA/KM INICIAL E FINAL, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, VEICULO ASSEGURADO)	700.000	KM	R$ 2,48	R$ 1.736.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM		**R$ 1.736.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais)**			

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços será a classificação final no Relatório de Classificação de Licitação, disponível em: https://sala.novobbmnet.com.br/documentos/pesquisar-relatorio , pois não houve empresa que apresentou proposta igual a primeira colocada conforme estabelecida na forma do item 15 do edital.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será Prefeitura Municipal de Cruzeiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuizo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento das

obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a servidora **Tatiana Aparecida de Jesus Barbosa Brasil,** responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

ANA INÊS COSTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Assinado de forma digital por EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Dados: 2024.10.08 19:11:44 -03'00'

NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE
EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO VITOR DE LIMA
Data: 09/10/2024 09:38:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Leandro Vitor de Lima
RG: 48.486.356-3

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA DA SILVA VARGAS FERREIRA
Data: 10/10/2024 07:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Júlia da Silva Vargas Ferreira
RG: 56.773.369-5

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CONTRATADO: EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 128/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail:
DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP / diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro, 07 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **THALES GABRIEL FONSECA**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 341.554.948-84
E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com
Assinatura: _____

THALES GABRIEL FONSECA:34155494884
Assinado de forma digital por THALES GABRIEL FONSECA:34155494884
Dados: 2024.10.09 09:27:01 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada: EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA
Nome: **NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE**
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 362.154.988-90
E-mail: expressorealtur.licitacao@hotmail.com | expressorealtur@gmail.com
Telefone: (12) 3111-2299
Assinatura: _____

EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Assinado de forma digital por EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Dados: 2024.10.08 19:12:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **003/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **007/2025**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	10,22

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	15,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MF TRANSPORTES	**CNPJ/CPF:** 30.263.746/0001-59
Email: mailsonfrois2020@gmail.com	**Telefone:** (38) 99917-2126
Data/hora de envio 16/02/2025 14:40:15	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	15,53
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	10,22
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	7,89
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	12,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	7,89

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	13,84

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	25,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	13,84

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	9,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	18,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	9,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IP TURISMO LTDA	**CNPJ/CPF:** 14.706.024/0001-75
Email: adair44@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 97171-3893
Data/hora de envio 12/02/2025 17:53:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51

Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	6,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153

Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51
Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	6,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	5,36

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	8,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51
Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: MF TRANSPORTES	**CNPJ/CPF:** 30.263.746/0001-59
Email: mailsonfrois2020@gmail.com	**Telefone:** (38) 99917-2126
Data/hora de envio 16/02/2025 14:40:15	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	8,50
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	5,36
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 27/02/2025 12:37, 7 de 7 lote(s).

Documento gerado em 14 de Julho de 2025.

_____
Rodrigo Daniel da Silveira – Pregoeiro(a)

Memorando 6- 183/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2025 às 15:28:20

Prezada Senhora Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS ,

Solicita-se o acompanhamento e o devido auxílio da Gerência de Serviços no presente procedimento, a fim de garantir o regular prosseguimento das etapas previstas.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	14/07/2025 15:28:35	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6DE8-2BF4-296E-1F13**

Memorando 7- 183/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 09:12:34

Prezados,

Favor desconsiderar Despacho anterior, tendo em vista erro na planilha anexada. Segue em anexo nova manifestação do setor de compras.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_TFD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	15/07/2025 09:12:59	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B79D-F94F-E6DA-50F3**

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Objeto: Contratação Consorciada de Serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com operação regular de segunda a sábado.	km	1.220.400	14.644.800	R$ 4,50	R$ 3,44	R$ 5,24	R$ 4,50	R$ 5.491.800,00	R$ 65.901.600,00

2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	km	19.992	239.904	R$ 2,48	R$ 2,33	R$ 3,14	R$ 2,48	R$ 49.580,16	R$ 594.961,92
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R$ 6,69	R$ 10,00	R$ 6,52	R$ 6,69	R$ 267.600,00	R$ 3.211.200,00

4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R$ 12,03	R$ 11,30	R$ 11,39	R$ 11,39	R$ 455.600,00	R$ 5.467.200,00

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 6.264.580,16
VALOR TOTAL ANUAL	R$ 75.174.961,92

	DESCRIÇÃO
COTAÇÃO I	item 1: Preço retirado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CPL/PMEV MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ.
	item 2: Preço retirado da ATA DE REGISTRO DE PRIÇOS N' 128/2024 Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo.
	item 3 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
COTAÇÃO II	item 1,2 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
	item 3 : Preço retirado da Ata de Proposta PREGÃO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 Municipio de Caetanópoles.
COTAÇÃO III	item 1,2 e 4 : Preço retirado da Plataforma Banco de Preços.
	item 3 : Preço retirado da Ata de Proposta PREGÃO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 Municipio de Caetanópoles.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 75.174.961,92 (Setenta e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Ofício 097/2025 são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Matozinhos, 15 de julho de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

CNPJ: **01.272.081/0001-41** Responsável: **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa** Telefone: **(31) 3712-1541** Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: TFD

Pesquisa realizada entre 14/07/2025 10:51:51 e 14/07/2025 11:52:17

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 4,34 (un)	-	R$ 4,34	17,2%	R$ 4,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRUTAL	18449132000160-1-000090/2024	16/08/2024	~~R$ 5,00~~ R$ 5,24
Valor Unitário				**R$ 5,24**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.229.921/0001-59 - Prefeitura Municipal de Capelinha	56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025	27/03/2025	~~R$ 3,40~~ R$ 3,44
Valor Unitário				**R$ 3,44**

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,34

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,34

Item 2: Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 12	1	R$ 2,74 (un)	-	R$ 2,74	10,9%	R$ 2,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	23.515.687/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	NºPregão:900342024 UASG:985015	06/11/2024	~~R$ 3,03~~ R$ 3,14
Valor Unitário				**R$ 3,14**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.229.921/0001-59 - Prefeitura Municipal de Capelinha	56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025	27/03/2025	~~R$ 2,30~~ R$ 2,33
Valor Unitário				**R$ 2,33**

Média dos Preços Obtidos: R$ 2,74 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,74

Item 3: Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 6,69 (un)	-	R$ 6,69	26,6%	R$ 6,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.221.351/0001-28 - Prefeitura Municipal de Caetanópolis	53315-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0072025-0032025	27/02/2025	~~R$ 6,52~~ R$ 6,69
Valor Unitário				**R$ 6,69**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,69 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,69

Item 4: Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R$ 11,39 (un)	-	R$ 11,39	45,3%	R$ 11,39

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL	87572079000103-1-000453/2024	27/11/2024	~~R$ 11,60~~ R$ 12,03
2	MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS	89971782000110-1-000054/2024	20/08/2024	~~R$ 10,79~~ R$ 11,30
Valor Unitário				**R$ 11,66**

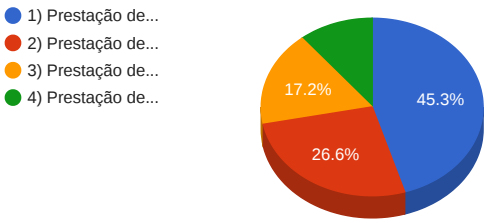
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	89.971.782/0001-10 - Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís	325147	02/08/2024	~~R$ 10,88~~ R$ 11,39
Valor Unitário				**R$ 11,39**

Média dos Preços Obtidos: R$ 11,57 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,39

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...
Proc. Administrativo 068/2025 Anexo COTAÇÃO COMPLETA TED.pdf (6/36)

Valor Global:	**R$ 25,16**

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão

Preço Estimado: R$ 4,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,34 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, com operação regular de segunda a sábado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 5,00~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 5,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRUTAL

Objeto: [LICITANET] - Locação de Veículos tipo Ônibus Rodoviário – Micro Ônibus e Van –, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Frutal/MG em tratamento fora do domicilio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde

Descrição: **LOCACAO DE VAN Locação de veiculo tipo ? VAN? Locação de van com controlador de velocidade com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, com motorista, seguro e combustível incluso, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (u** - LOCACAO DE VAN Locação de veiculo tipo ? VAN? Locação de van com controlador de velocidade com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, com motorista, seguro e combustível incluso, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, equipado com assentos acolchoados, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança e dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para atender a Secretaria de Saúde e o Setor de Ambulância conforme demanda. Fabricação máxima até 15 anos

Data: 16/08/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18449132000160-1-000090/2024

Lote/Item: 1/4565895

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 29.040

Unidade: KM

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.967.430/0001-64 *VENCEDOR*	RVA TRANSPORTES LTDA	R$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 3,40~~

*Valor corrigido em **1,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 3,44**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.229.921/0001-59
Órgão: Prefeitura Municipal de Capelinha
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.
Descrição: **TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS:** - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS:

Data: 27/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 09:53
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 80.000
Unidade: quilometro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.834.589/0001-91 *VENCEDOR*	CAMPOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 3,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros

Preço Estimado: R$ 2,74 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2,74 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 07 veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 3,03~~

*Valor corrigido em **3,68%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 3,14**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.515.687/0001-01
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Objeto: Contratação de transporte terceirizado para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde
Descrição: **Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de2ª a Domingo** - LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - VEICULO DE 05 LUGARES, 04 PORTAS COM MOTORISTA HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTE TENDO COMO PONTO REFERÊNCIA SECRETARIA DE SAÚDE..
CatSer: **23264** - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Mensal de2ª a Domingo

Data: 06/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900342024 / UASG:985015
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 08:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24.000
Unidade: KM
UF: MG

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%25...
Proc. Administrativo 068/2025 Anexo - COTAÇÃO COMPLETA TED.pdf (8/36) 4 / 10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.538.741/0001-54	GTA TURISMO LTDA	R$ 2,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.373.629/0001-73	NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690	R$ 3,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.493.931/0001-03	RONALDO FELICIO DE ARAUJO 71698353634 *VENCEDOR*	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.144.951/0001-14	58.144.951 RONALD FELIPE DE SOUZA MATIAS	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.066.118/0001-00	58.066.118 EMERSON GOMES APOLINARIO	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.145.883/0001-08	58.145.883 VITOR MANUEL DA SILVA	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.915.217/0001-80	AGOSTINHO FIRME DA MOTA 02641723611	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.528.578/0001-28	43.528.578 RICARDO CAMARA	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.557.231/0001-15	ROMILDO VIEIRA MATIAS 03378424699	R$ 3,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.678.980/0001-37	AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$ 3,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	ESTRADA BENJAMIN CONSTANT, 670	Marcio Vieira de Araujo	(21) 2692-6742	daniele@adhocserv.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.671.511/0001-96	ARLINDO CUSTODIO VIANA E CIA LTDA	R$ 4,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Viçosa	RUA VENSCELAU BRAS, 23

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 2,30~~

*Valor corrigido em **1,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 2,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.229.921/0001-59
Órgão: Prefeitura Municipal de Capelinha
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.
Descrição: **TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES:** - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS LOCACAO DE VEICULO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES:

Data: 27/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 56663-Prefeitura Municipal de Capelinha-00072025-00012025
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 09:53
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 10.000
Unidade: quilometro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.751.266/0001-16 *VENCEDOR*	42.751.266 PAULO ROBERTO MARTINS RODRIGUES	R$ 2,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 3: Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros

Preço Estimado: R$ 6,69 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,69 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 01 veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 6,52~~

*Valor corrigido em **2,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 6,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.221.351/0001-28
Órgão: Prefeitura Municipal de Caetanópolis
Objeto: "Constitui objeto desta licitação, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros, aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais".
Descrição: **Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas. -** Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Data: 27/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 53315-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0072025-0032025
Lote/Item: 6/1
Ata: Link Ata
Homologação: 27/02/2025 12:37
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 20.000
Unidade: QUILOMETRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.994.584/0001-14 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	R$ 6,52

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Coronel Fabriciano	RUA ITAPARICA, 1775	(31) 3842-5001 / (31) 3846-2242 / (31) 3821-1509	financeiro@cooperativaglobal.com.br

Item 4: Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros

Preço Estimado: R$ 11,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11,39 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 11,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	Prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, conforme as demandas estabelecidas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 11,60~~

*Valor corrigido em **3,68%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 12,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGEM A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃOJUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se para atender demanda emergencial da secretaria acima descrita para viagem do grupo das mulheres rurais em viagem as Termas Romanas em Restinga Seca - RS no dia 27/11/2024, assim prezando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, Tal contratação se justifica pelo fato de novo pregão ter sido anulado, pois edital apresenta vício, não apresenta planilha de custos preenchida e não comtempla o BDI aceitável pela administração. . Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço

Descrição: **Locação de Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com banheiro + motorista, transporte será executado entre o município de São Vicente do Sul/RS e Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.** - Locação de Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com banheiro + motorista, transporte será executado entre o município de São Vicente do Sul/RS e Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Data: 27/11/2024 07:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87572079000103-1-000453/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: KMRO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.445.702/0001-32 *VENCEDOR*	SINARA SILVA DE MELO PECCIN	R$ 11,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	São Francisco de Assis	RUA AMARILIO RANGEL CACERES, 1818	(55) 3252-1680

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 10,79~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 11,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Descrição: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de** - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Data: 20/08/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 89971782000110-1-000054/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9.000
Unidade: Quilômetro
UF: RS

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.500.696/0001-99 *VENCEDOR*	A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	R$ 10,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ijuí	RUA CARLOS FRANKE, 295	George Meteze	(55) 3332-1505	mara@brisasdosul.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 10,88~~

*Valor corrigido em **4,70%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 11,39**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.971.782/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os...
Descrição: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de -** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, por km rodado, para deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, veículos, com no máximo 08 (oito) anos de uso, devidamente licenciados, para atender deslocamentos diversos, atendendo aos programas e as necessidades de deslocamento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.

Data: 02/08/2024 15:20
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 325147
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 9.000
Unidade: Km
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.500.696/0001-99 *VENCEDOR*	A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	R$ 10,88

Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ijuí	RUA CARLOS FRANKE, 295	George Meteze	(55) 3332-1505	mara@brisasdosul.com.br

08.475.237/0001-30	A.P. DUARTE & CIA LTDA				R$ 10,88

Marca: SCANIA/MARCOPOLO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: K 440 8x2
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	RODOVIA BR-472, 4410	Liliane	(55) 3511-1796	contato@parktur.com.br



Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 14/07/2025

Relatório gerado no dia 14/07/2025 14:28:57 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmBiB8oUUgt2RTitZGW5ZPD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 14/07/2025 10:58:49*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — *Data: 14/07/2025 10:55:40*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 14/07/2025 11:52:17*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 14/07/2025 10:55:02*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CPL/PMEV
Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV, RESOLVE registrar os preços do Microempreendedor Individual **CLAUDI ALVES DE MACEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 - SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação da PMEV.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.26.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Elesbão Veloso/PI, 02 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLAUDI ALVES DE MACEDO-MEI
Detentor do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41, Vermelha, CEP:64.325.000
Fone: (086) 3285 – 1152
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 - PMEV

Processo Administrativo Nº 038/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) Veículo tipo VAN – Cap. 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades das Secretarias do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP.

ADJUDICAÇÃO: 02 de agosto de 2024
HOMOLOGAÇÃO: 02 de agosto de 2024
PREGOEIRO: Kátia Pereira da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNITÁRIO.	VL. TOTAL
1	Prestação de forma contínua, de serviços de locação de veículo do tipo Microonibus/Van ou Similar, com as seguintes características: capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros e 01 motorista), equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e regularidade, e parte mecânica em condições ideais de uso. Incluindo motorista devidamente habilitado, manutenção e combustível.	15350	KM	FIAT / DUCATO MINIBUS	R$ 4,50	R$ 69.075,00
VALOR GLOBAL						**R$ 69.075,00**

RAZÃO SOCIAL: Microempreendedor Individual CLAUDI ALVES DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.569.394/0001-95, com endereço comercial no Conjunto Biriquinha Coimbra, s/n, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato: Tel.: (86) 99918-2825, Email: claudialves702@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Claudi Alves de Macedo, inscrito no RG nº 2.129.345 -SSP-PI, e no CPF sob nº 920.296.123-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **128/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA **EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Cap. Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **ANA INÊS COSTA DA SILVA**, RG nº 2.853.535 SSP/MG e CPF nº 540.645.466-87, e, de outro lado, a empresa **EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.026.206/0001-19, com sede na Avenida Antonio Luiz Monteiro, nº 970, bairro Falcão, município de Cunha/SP, representada por NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE, portador do RG 38.323.079-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 362.154.988-90, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 41/2024 - Retificado, processo administrativo nº 186/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 03/10/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro a seguir:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO** ESPECIFICAÇÃO: VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E PEDAGIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS, DE CRUZEIRO PARA SÃO PAULO, TAUBATÉ E OUTRAS LOCALIDADES. PODENDO SER UTILIZADO ATÉ 07 (SETE) VEICULOS POR DIA, CONFORME NECESSIDADE. OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MAXIMO 5 ANOS DE USO, GPS E CONTROLE TOTAL DA FROTA (DATA/HORA/KM INICIAL E FINAL, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, VEICULO ASSEGURADO)	700.000	KM	R$ 2,48	R$ 1.736.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM		**R$ 1.736.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais)**			

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços será a classificação final no Relatório de Classificação de Licitação, disponível em: https://sala.novobbmnet.com.br/documentos/pesquisar-relatorio , pois não houve empresa que apresentou proposta igual a primeira colocada conforme estabelecida na forma do item 15 do edital.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será Prefeitura Municipal de Cruzeiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuizo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento das

obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a servidora **Tatiana Aparecida de Jesus Barbosa Brasil,** responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

ANA INÊS COSTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Assinado de forma digital por EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119 Dados: 2024.10.08 19:11:44 -03'00'

NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE
EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO VITOR DE LIMA
Data: 09/10/2024 09:38:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Leandro Vitor de Lima
RG: 48.486.356-3

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA DA SILVA VARGAS FERREIRA
Data: 10/10/2024 07:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Júlia da Silva Vargas Ferreira
RG: 56.773.369-5

Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CONTRATADO: EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 128/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail:
DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP / diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro, 07 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **THALES GABRIEL FONSECA**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 341.554.948-84
E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com
Assinatura: _____

THALES GABRIEL FONSECA:34155494884
Assinado de forma digital por THALES GABRIEL FONSECA:34155494884
Dados: 2024.10.09 09:27:01 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada: EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA
Nome: **NADIR APARECIDA DOS SANTOS LEITE**
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 362.154.988-90
E-mail: expressorealtur.licitacao@hotmail.com | expressorealtur@gmail.com
Telefone: (12) 3111-2299
Assinatura: _____

EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Assinado de forma digital por EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA:19026206000119
Dados: 2024.10.08 19:12:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANA INÊS COSTA DA SILVA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 540.645.466-87
E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br
Assinatura: _____

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **003/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **007/2025**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	10,22

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	15,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MF TRANSPORTES	**CNPJ/CPF:** 30.263.746/0001-59
Email: mailsonfrois2020@gmail.com	**Telefone:** (38) 99917-2126
Data/hora de envio 16/02/2025 14:40:15	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	15,53
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 50 LUGARES	20.000,00	QUILOMETRO	10,22
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	7,89
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	12,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO 28 LUGARES	15.000,00	QUILOMETRO	7,89

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	13,84

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	25,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEIC. 50 LUGARES (ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS)	5.000,00	QUILOMETRO	13,84

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	9,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	18,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo com 28 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas não pavimentadas.	5.000,00	QUILOMETRO	9,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IP TURISMO LTDA	**CNPJ/CPF:** 14.706.024/0001-75
Email: adair44@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 97171-3893
Data/hora de envio 12/02/2025 17:53:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51

Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 14 a 17 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	14.000,00	QUILOMETRO	6,82

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	6,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153

Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51
Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 07 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	6,52

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 27.994.584/0001-14
Email: comercial@cooperativaglobal.com.br	**Telefone:** (31) 3842-5001
Data/hora de envio 26/02/2025 17:03:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	5,36

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES	**CNPJ/CPF:** 31.525.989/0001-80
Email: GABRIELELLERG@GMAIL.COM	**Telefone:** (31) 97172-5153
Data/hora de envio 26/02/2025 23:40:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	8,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 70.998.562/0001-51
Email: atlanta.locar@gmail.com	**Telefone:** (31) 99794-7868
Data/hora de envio 25/02/2025 10:28:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	10,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: MF TRANSPORTES	**CNPJ/CPF:** 30.263.746/0001-59
Email: mailsonfrois2020@gmail.com	**Telefone:** (38) 99917-2126
Data/hora de envio 16/02/2025 14:40:15	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	8,50
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	**CNPJ/CPF:** 53.429.762/0001-74
Email: atendimento.ipacoop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98836-1009
Data/hora de envio 26/02/2025 16:54:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
7 - Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de locação de veículo de 05 lugares, com motorista para atender as Secretarias Municipais em viagens por estradas pavimentadas.	20.000,00	QUILOMETRO	5,36
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 27/02/2025 12:37, 7 de 7 lote(s).

Documento gerado em 14 de Julho de 2025.

_____
Rodrigo Daniel da Silveira – Pregoeiro(a)

Memorando 8- 183/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 14:15:20

Prezados,

Encaminho, para devida inclusão no processo de credenciamento referente ao Transporte Fora do Domicílio (TFD), o Estudo Técnico Preliminar elaborado com base nas necessidades identificadas para a prestação desse serviço.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_TFD.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	15/07/2025 14:17:14	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **452D-7BBE-CCE7-8FDB**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC) vêm enfrentando desafios operacionais significativos no que se refere à oferta de Transporte Fora do Domicílio (TFD) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O TFD é um componente fundamental da política de atenção à saúde, assegurando o acesso de pacientes a tratamentos de média e alta complexidade em unidades localizadas fora do município de residência, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Entretanto, a logística necessária para garantir esse deslocamento com qualidade, segurança e regularidade tem se mostrado complexa para os municípios consorciados, sobretudo diante da crescente demanda e das limitações financeiras e operacionais de cada ente. A dificuldade em manter frotas próprias ou executar contratos individualizados inviabiliza a prestação contínua e eficiente do serviço, impactando negativamente o acesso aos cuidados em saúde e a resolutividade das ações.

Atualmente, muitos municípios recorrem à modalidade de pregão eletrônico com registro de preços para atender à necessidade de transporte para o TFD. No entanto, essa estratégia tem revelado fragilidades, como baixa adesão de fornecedores, defasagem entre os preços contratados e os valores de mercado, e dificuldades no cumprimento das rotas e horários determinados pelas Secretarias Municipais de Saúde. Tais entraves comprometem diretamente a continuidade do cuidado e a experiência dos pacientes, muitos dos quais se encontram em condição de fragilidade clínica.

Diante desse cenário, torna-se imperativa a adoção de um modelo de contratação mais eficiente, flexível e compatível com a natureza regionalizada do serviço. O credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD), em regime consorciado, surge como a solução mais adequada à realidade dos municípios integrantes do CISREC. Esta modalidade permitirá a habilitação contínua de prestadores qualificados, com estrutura operacional compatível com as exigências legais e sanitárias, assegurando maior capilaridade, previsibilidade de custos e agilidade na resposta às demandas.

Assim, o credenciamento fortalece a governança consorciada, promove a racionalização dos recursos públicos, melhora os indicadores de acesso e garante o cumprimento das obrigações legais vinculadas ao cuidado em saúde. Trata-se de uma medida

que conjuga eficiência administrativa com equidade no atendimento, em consonância com os princípios do SUS.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A proposta de credenciamento está em consonância com o planejamento estratégico do CISREC e dos municípios consorciados, sendo parte integrante das ações de fortalecimento da regionalização da atenção à saúde. A previsão desta modalidade de contratação no Plano Anual de Contratações visa atender de forma estruturada e contínua às demandas priorizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, com especial ênfase no Transporte Fora do Domicílio (TFD), assegurando a integralidade do cuidado aos pacientes do SUS.

Além disso, o modelo consorciado permite que as particularidades de cada município sejam contempladas com maior eficiência, viabilizando a oferta de serviços de transporte que atendam aos critérios técnicos, logísticos e operacionais estabelecidos, com foco na equidade do acesso e na otimização dos recursos públicos. Trata-se de uma estratégia planejada, legalmente embasada e operacionalmente adequada à realidade dos entes consorciados.

O credenciamento permitirá uma maior flexibilidade e agilidade na contratação de fornecedores, assegurando que os serviços sejam prestados de forma contínua e sem interrupções, em consonância com os objetivos estabelecidos no plano de contratações anual.

3. INDICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

• Para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD), os seguintes requisitos mínimos deverão ser observados no processo de credenciamento:

• **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: As empresas devem comprovar situação regular junto aos órgãos fiscais e trabalhistas, garantindo o cumprimento das obrigações legais.

• **Capacidade Técnica**: Demonstração de experiência na prestação de serviços de transporte coletivo, com frota adequada e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

• **Qualificação dos Profissionais**: Motoristas devidamente habilitados, com treinamento adequado e conhecimento das rotas e normas de segurança.

• **Segurança e Manutenção dos Veículos**: Veículos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, seguros e equipados conforme exigências legais. De acordo com os detalhes do termo de referência.

• **Flexibilidade Operacional**: Capacidade de atender a demandas eventuais e emergenciais, adaptando-se às necessidades específicas dos municípios consorciados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

Com base nas análises técnicas realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao CISREC, bem como no histórico de execução contratual, estima-se que o custo mensal total da prestação dos serviços de transporte no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) será de **R$ 6.264.580,16**, perfazendo um valor anual estimado de **R$ 75.174.961,92**.

- **Item 1 – Veículo tipo van ou furgão (capacidade mínima para 15 passageiros):**

Quilometragem anual estimada: **1.220.400 km**

Valor mediano por km: **R$ 4,50**

Valor total mensal estimado: **R$ 5.491.800,00**

Valor total anual estimado: **R$ 65.901.600,00**

- **Item 2 – Veículo com capacidade mínima para 5 passageiros:**

Quilometragem anual estimada: **19.992 km**

Valor mediano por km: **R$ 2,48**

Valor total mensal estimado: **R$ 49.580,16**

Valor total anual estimado: **R$ 594.961,92**

- **Item 3 – Veículo com capacidade mínima para 7 passageiros:**

Quilometragem anual estimada: **480.000 km**

Valor mediano por km: **R$ 6,69**

Valor total anual estimado: **R$ 3.211.200,00**

- **Item 4 – Veículo tipo ônibus (capacidade mínima para 42 passageiros):**

Quilometragem anual estimada: **480.000 km**

Valor mediano por km: **R$ 11,39**

Valor total anual estimado: **R$ 5.467.200,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Modalidade Atual: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

A modalidade atual tem apresentado os seguintes problemas:

• **Aumento Inesperado de Custos**: Variações de preços ao longo da execução do contrato, gerando desequilíbrios financeiros.

• **Defasagem de Preços**: Incompatibilidade entre os preços contratados e os praticados no mercado, levando a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

• **Dificuldades na Execução Contratual**: Atrasos, descumprimento de obrigações e baixa qualidade dos serviços prestados.

5.2. Alternativa Proposta: Credenciamento de Fornecedores

O credenciamento permite que múltiplos fornecedores sejam habilitados a prestar serviços, seguindo os requisitos estabelecidos pelo CISREC. As vantagens incluem:

- **Flexibilidade**: Possibilidade de contratar diferentes fornecedores conforme a necessidade e disponibilidade.
- **Competitividade**: Incentivo à melhoria dos serviços pela concorrência entre os credenciados.
- **Agilidade**: Redução da burocracia e dos prazos para contratação, atendendo prontamente às demandas emergenciais.
- **Estabilidade de Preços**: Acordo de preços fixos ou ajustáveis conforme índices oficiais, reduzindo riscos de defasagem.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica

A análise comparativa demonstra que o credenciamento oferece melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e atendimento adequado às necessidades dos municípios. A redução de riscos associados à variação de preços e à inadimplência contratual justifica a escolha dessa modalidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos de mercado e nas estimativas de demanda, o valor total anual estimado para a contratação dos serviços de transporte é de **R$ 75.174.961, 92 setenta e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos.** Este valor contempla todas as despesas, incluindo impostos, taxas, seguros, manutenção dos veículos e remuneração dos motoristas.

As memórias de cálculo detalhadas, incluindo os preços unitários referenciais, estão anexas a este estudo. Caso a Administração opte por manter o sigilo dessas informações até a conclusão da licitação, elas serão incluídas em anexo classificado, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

Na oportunidade, destaca-se que os valores apresentados são estimativas e estão sujeitos a alterações após a realização de um orçamento detalhado pelo setor responsável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a implementação do credenciamento de empresas de transporte para a prestação de serviços de transporte sanitário no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD. Os principais aspectos incluem:

- **Edital de Credenciamento**: Elaboração de edital com critérios claros e objetivos para a habilitação das empresas interessadas.
- **Contratos Padronizados**: Estabelecimento de contratos com cláusulas uniformes, garantindo igualdade de condições entre os credenciados.
- **Controle e Fiscalização**: Implementação de mecanismos de acompanhamento dos serviços, incluindo avaliação de desempenho e cumprimento de obrigações.
- **Exigências de Manutenção e Assistência Técnica**: Inclusão de cláusulas que garantam a manutenção adequada dos veículos e a disponibilidade de assistência técnica quando necessário.
-

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento da contratação devido aos seguintes motivos:

• **Unidade Operacional**: A gestão centralizada dos serviços de transporte pelo CISREC facilita o controle e a padronização dos procedimentos.

• **Economia de Escala**: A contratação conjunta permite obter melhores condições de preço e qualidade, devido ao volume total de serviços demandados.

• **Complexidade Administrativa**: O parcelamento poderia aumentar a burocracia e os custos administrativos, comprometendo a eficiência do processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS

Espera-se que a adoção do credenciamento resulte em:

- **Redução de Custos**: Economia financeira em comparação com a modalidade atual, devido à competitividade e à flexibilidade dos preços.
- **Melhoria na Qualidade dos Serviços**: Incentivo aos fornecedores para oferecer serviços de excelência, visando manter o credenciamento e obter novas contratações.
- **Agilidade no Atendimento**: Capacidade de responder rapidamente às demandas dos municípios, evitando atrasos e interrupções nos serviços.
- **Transparência e Segurança Jurídica**: Processos claros e em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de questionamentos e litígios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração dos contratos de credenciamento, o CISREC deverá:

• **Capacitação de Servidores**: Treinamento da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, assegurando a competência técnica necessária.

• **Análise Jurídica**: Revisão dos documentos pelo departamento jurídico, garantindo a conformidade legal e a mitigação de riscos.

• **Divulgação do Edital**: Publicação ampla do edital de credenciamento, permitindo a participação do maior número possível de interessados.

• **Estabelecimento de Procedimentos Internos**: Definição de rotinas para solicitação de serviços, acompanhamento e avaliação dos fornecedores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto deste estudo. Contudo, a implementação do credenciamento poderá impactar positivamente outros serviços associados, como:

- Atenção Especializada em Saúde: Possibilidade de utilização dos fornecedores credenciados para atender às demandas de deslocamento de pacientes para consultas, exames e procedimentos especializados fora do domicílio, promovendo maior eficiência logística no âmbito regional.
- Programas de Apoio à Saúde Pública: Atendimentos vinculados a programas específicos do SUS que exigem transporte contínuo ou eventual de pacientes para unidades de referência em outros municípios, como reabilitação, oncologia, nefrologia e saúde mental, contribuindo para a integralidade da assistência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação de serviços de transporte coletivo envolve potenciais impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de poluentes. As medidas mitigadoras propostas incluem:

• **Veículos Modernos**: Exigência de veículos com tecnologia atualizada, preferencialmente com menores índices de emissão.

• **Manutenção Preventiva**: Garantia de que os veículos estejam em bom estado de funcionamento, reduzindo emissões e consumo de combustível.

• **Treinamento de Motoristas**: Orientação para práticas de condução econômica e ambientalmente responsável.

• **Logística Reversa**: Planejamento de rotas eficientes para otimizar o consumo de recursos e reduzir a pegada ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada, conclui-se que o credenciamento de fornecedores para a prestação de serviços de transporte eventual por ônibus é a solução mais adequada para o CISREC e seus municípios consorciados. Os benefícios incluem:

- **Atendimento ao Interesse Público**: Resolução dos problemas atuais e melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados.
- **Eficiência Operacional**: Maior flexibilidade, agilidade e capacidade de resposta às demandas dos municípios.
- **Viabilidade Econômica**: Redução de custos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- **Conformidade Legal**: Alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Recomenda-se, portanto, a adoção imediata das providências necessárias para implementar o credenciamento, visando aprimorar os serviços de transporte e atender plenamente às necessidades dos municípios consorciados.

Matozinhos, 15 de julho de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva
Gerente de Serviços

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Este anexo apresenta a especificação técnica dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços de transporte no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme estabelecido no Termo de Referência do CISREC.

1. **Vans ou Furgões (Capacidade mínima para 15 passageiros):** Os veículos deverão ter capacidade mínima para 15 passageiros, incluindo o motorista, e serão utilizados para transporte municipal e intermunicipal dos usuários dos serviços de saúde. Devem ser equipados com ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, sistema de rastreamento veicular ativo, seguro completo (incluindo assistência 24h e cobertura para terceiros e passageiros), manutenção preventiva e corretiva, e operação regular de segunda a sábado. Devem estar devidamente licenciados e atender à legislação vigente de trânsito e às normas sanitárias.
2. **Veículos tipo passeio/utilitários (Capacidade mínima para 5 passageiros):** Esses veículos devem possuir capacidade para no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista, e atender tanto ao transporte de usuários quanto às atividades administrativas e logísticas das Secretarias Municipais de Saúde. Devem contar com ar-condicionado, cintos de segurança, rastreamento veicular, seguro total, manutenção incluída e bom estado de conservação. O fornecimento de combustível, a higienização regular e a substituição imediata em caso de falha também são exigências do contrato.
3. **Minivans (Capacidade mínima para 7 passageiros):** As minivans devem ter capacidade mínima para 7 ocupantes, com motoristas devidamente habilitados e treinados. Os veículos devem apresentar ar-condicionado, sistema de segurança completo (incluindo freios ABS e cintos em todos os bancos), rastreamento ativo, manutenção total e seguro completo. A prestação do serviço deve garantir o conforto e a segurança dos passageiros durante os trajetos intermunicipais previstos nas rotas de TFD.
4. **Ônibus (Capacidade mínima para 42 passageiros):** Os ônibus rodoviários devem possuir capacidade mínima para 42 passageiros, com

motorista. Devem estar equipados com ar-condicionado, poltronas estofadas e reclináveis, cintos de segurança, rastreamento veicular ativo e sistema de som. Também devem contar com seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica 24h e atender integralmente às exigências da legislação de trânsito, sanitária e de segurança.

5. Outros Equipamentos e Serviços Exigidos para Todos os Veículos

• **Assistência Técnica 24 horas**: Disponibilidade de serviço de emergência para reparos ou substituição de veículos em caso de falhas.

• **Seguros e Proteções**: Cobertura contra danos materiais, roubo, incêndio e terceiros, além de seguro de acidentes pessoais (APP) para os passageiros.

• **Documentação Regularizada**: Todos os veículos devem estar com documentação regular (CRLV), e atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e CONTRAN.

• **Condições Gerais de Conservação**: Veículos em ótimo estado de conservação, com revisões regulares e manutenção preventiva e corretiva.

Os veículos especificados acima atendem plenamente às necessidades de transporte eventual dos municípios consorciados ao CISREC, garantindo segurança, conforto e eficiência operacional. A escolha de modelos com boa capacidade de passageiros e tecnologia moderna permitirá um serviço de alta qualidade, adequado às demandas do consórcio.

ANEXO II- **LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (TFD)**

As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento para prestação de serviços de transporte eventual ao CISREC deverão apresentar os seguintes documentos, conforme estabelecido no edital de credenciamento:

1. Documentação Jurídica

- Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa: Atualizado e registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, com todas as alterações contratuais, que demonstre a regular constituição da empresa.
- Registro no CNPJ: Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa junto à Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2. Documentação Fiscal

- Certidão Negativa de Débitos Federais: Incluindo tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Comprovando a regularidade fiscal da empresa junto ao Estado de sua sede.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais: Demonstrando a regularidade fiscal da empresa junto ao município de sua sede.
- Certificado de Regularidade do FGTS: Emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Documentação Trabalhista e Previdenciária

- **Certidão de Regularidade do INSS**: Comprovante de quitação das obrigações previdenciárias, emitido pela Receita Federal do Brasil.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**: Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), atestando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho.

4. Documentação Técnica

- **Atestado de Capacidade Técnica**: Emitido por cliente público ou privado, comprovando a prestação de serviços de transporte similar ao objeto do credenciamento, incluindo a quantidade de veículos e a complexidade dos serviços realizados.
- **Certificado de Regularidade de Frota**: Emitido pelo Detran, comprovando que todos os veículos estão em situação regular para transporte de passageiros, com vistorias e licenças em dia.
- **Comprovante de Manutenção dos Veículos**: Relatórios de manutenção preventiva e corretiva de cada veículo a ser utilizado, incluindo datas e serviços realizados, garantindo que os veículos estejam em boas condições de uso.

5. Documentação Específica dos Motoristas

- **Cópias das CNHs dos Motoristas**: Carteiras Nacionais de Habilitação, categoria D ou E, com registro de atividade remunerada, válidas e atualizadas.
- **Certificados de Treinamento dos Motoristas**: Comprovantes de participação em cursos de direção defensiva e primeiros socorros, com certificados emitidos por instituição reconhecida.
- **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Motoristas**: Emitida pela Justiça Estadual ou Federal, atestando a inexistência de condenações que impeçam o exercício da profissão.

6. Documentação Seguradora

- **Apólice de Seguro de Veículos**: Cobertura de seguro contra terceiros e acidentes pessoais (APP) para os passageiros e motoristas, com valor mínimo de cobertura especificado no edital.

- **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**: Para cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

7. Documentos Relativos à Saúde e Segurança

- **Laudos de Inspeção Sanitária e de Segurança**: Relatórios de inspeções realizadas por órgãos competentes, comprovando que os veículos e a operação atendem às normas sanitárias e de segurança exigidas para transporte coletivo.
- **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**: Relatório atualizado, conforme a Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9), atestando que a empresa adota medidas de segurança no trabalho.

8. Declarações e Certificações

- **Declaração de Adimplência**: Documento emitido pela empresa declarando estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- **Declaração de Vínculos com Agentes Públicos**: Documento onde a empresa declara não manter vínculos com servidores públicos que possam configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- **Certificado de Qualidade ISO 9001 (se aplicável)**: Comprovação de que a empresa adota padrões de gestão de qualidade em seus processos.

9. Outros Documentos

- **Declaração de Responsabilidade Técnica**: Emitida por responsável técnico da empresa, atestando a conformidade dos serviços prestados com as normas e regulamentos aplicáveis.
- **Comprovante de Adesão ao Sistema de Rastreamento de Veículos**: Documento que ateste que todos os veículos estão equipados com rastreamento via GPS, permitindo o monitoramento em tempo real.

10. Certidões de Regularidade Adicional

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**: Emitida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a empresa, comprovando que não há pedidos de falência ou recuperação judicial em andamento.

Considerações Finais

Os documentos devem ser apresentados em formato físico ou eletrônico, conforme estabelecido no edital de credenciamento. Todos os documentos devem ser válidos e atualizados, devendo ser substituídos ou renovados sempre que vencerem durante o período de credenciamento. O não cumprimento das exigências documentais poderá resultar na desclassificação da empresa do processo de credenciamento.

Memorando 9- 183/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 14:16:57

Prezados,

Encaminho, para devida inclusão no processo de credenciamento referente ao Transporte Fora do Domicílio (TFD), o Termo de Referência atualizado, contendo as especificações e condições técnicas para a execução do serviço.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_TFD.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	15/07/2025 14:19:03	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FF78-E202-67B4-775C**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - Objeto: Prestação de serviços de e Transporte Fora do Domicílio (TFD), incluindo manutenção, seguro e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, abrangendo o transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde.

TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor mediano	Valor total mensal	Valor total anual
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	km	1.220.400	14.644.800	R$ 4,50	R$ 5.491.800,00	R$ 65.901.600,00

2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	km	19.992	239.904	R$ 2,48	R$ 4.958.016,00	R$ 594.961,92
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R$ 6,69	R$ 267.600,00	R$ 3.211.200,00

4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R$ 11,39	R$ 455.600,00	R$ 5.467.200,00

Valor total mensal estimado R$: 6.264.580.16

Valor total anual estimado R$: 75.174.961,92

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD), regionalizado, mediante a locação de veículos automotores com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular ativo e demais encargos inclusos, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

2.2. Abrangência do Serviço

2.2.1.O serviço atenderá ao transporte municipal e intermunicipal de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transporte de usuários da APAE, atividades administrativas e apoio logístico das Secretarias Municipais de Saúde consorciadas. A operação será realizada de segunda a sábado, conforme cronograma definido pelas gestões locais.

2.3. Características dos Veículos

2.3.1. Todos os veículos deverão:

- Estar devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso;
- Possuir ar-condicionado e cintos de segurança para todos os ocupantes;
- Estar equipados com sistema de rastreamento veicular ativo;
- Contar com seguro completo (passageiros, terceiros, assistência 24h e guincho);
- Atender à legislação de trânsito, normas sanitárias e requisitos de segurança.

2.4. Motoristas e Encargos

2.4.1. Os motoristas deverão ser:

- Habilitados com categoria compatível ao tipo de veículo;
- Treinados em direção defensiva e atendimento ao público;
- Vinculados exclusivamente à contratada, que será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

2.5. Serviços Inclusos na Locação

2.5.1. A prestação dos serviços deverá incluir:

- Disponibilização de motoristas;
- Fornecimento de combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Limpeza e higienização dos veículos conforme normas sanitárias;
- Substituição imediata de veículos ou motoristas, quando necessário.

2.6. Controle de Quilometragem

2.6.1. A apuração da quilometragem será realizada por meio de:

- Leitura de tacógrafo;
- Relatórios extraídos dos sistemas de rastreamento;
- Ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

2.7. Estimativas de Veículos e Quilometragem

2.7.1. Com base em contratos anteriores celebrados pelo CISREC e no histórico de utilização dos municípios consorciados, estima-se a seguinte demanda mensal e anual:

- **Veículos tipo van ou furgão (mínimo 15 passageiros):**

Quantidade estimada: 120 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 10.170 km

Quilometragem anual total: 14.644.800 km

- **Veículos tipo passeio/utilitário (mínimo 5 passageiros):**

Quantidade estimada: 140 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 1.428 km

Quilometragem anual total: 239.904 km

- **Veículos tipo minivan (mínimo 7 passageiros):**

Quantidade estimada: 20 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 2.000 km

Quilometragem anual total: 480.000 km

- **Veículos tipo ônibus (mínimo 42 passageiros):**

Quantidade estimada: 20 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 2.000 km

Quilometragem anual total: 480.000 km

Total estimado de quilometragem mensal:

1.500.320 km

Total estimado de quilometragem anual: 18.003.840 km

2.8. Estimativa de Custos

2.8.1. Com base em valores médios praticados no mercado e em contratos similares, estima-se:

- **Valor mensal estimado da contratação:** R$ 6.264.580,16
- **Valor anual estimado da contratação:** R$ 75.174.961,92

Esses valores incluem todos os custos diretos e indiretos, sendo de responsabilidade integral da contratada.

2.9. Acompanhamento e Revisão Contratual

2.9.1 A administração consorciada realizará o monitoramento contínuo da execução contratual, com possibilidade de revisão dos quantitativos estimados conforme a demanda efetivamente registrada nos municípios. Ressalta-se que os quantitativos são médias operacionais e podem variar de acordo com as necessidades dos entes consorciados, mediante análise técnica.

2.10. Outros Requisitos:

- A quilometragem rodada será apurada com base no controle de tacógrafo e nos relatórios gerados pelo sistema de rastreamento veicular, devidamente

acompanhados das ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação e atuação dos motoristas serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- A contratada deverá providenciar a substituição imediata de veículo ou motorista sempre que houver impedimento, defeito, ausência ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade do serviço prestado aos municípios consorciados;
- O serviço deverá observar rigorosamente toda a legislação de trânsito vigente, bem como as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade e regularidade no atendimento às demandas dos entes consorciados.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO :

A abertura do presente processo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo o transporte eventual intermunicipal para fins de saúde e apoio administrativo, bem como o transporte de passageiros municipal, visa atender de forma mais eficiente e segura às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação de serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O transporte de passageiros é uma demanda recorrente entre os municípios consorciados, sendo fundamental para o deslocamento de servidores e pacientes em situações que incluem capacitações, consultas médicas e exames especializados em outras localidades, além de participação em eventos regionais.

Além disso, a contratação de serviços de transporte de passageiros surge em resposta à crescente demanda por transporte seguro e eficiente para estudantes, tanto em áreas rurais quanto urbanas. O objetivo principal é assegurar que alunos da educação infantil e do ensino fundamental tenham acesso diário às instituições de ensino. Esta abordagem também visa

suprir a carência de infraestrutura de transporte nos municípios, reduzindo os riscos de interrupção dos serviços e evitando penalidades legais em conformidade com as normas educacionais e de transporte vigentes.

A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta

a eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. Flexibilidade: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.

2. Segurança Jurídica: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.

3. Eficiência Econômica: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. Qualidade dos Serviços: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que

permite à Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte de passageiros se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- **Normas de Trânsito**: A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às normas locais aplicáveis, com foco na segurança, manutenção e operação adequada dos veículos utilizados no transporte de passageiros.
- **Lei de Licitações**: Todas as contratações vinculadas ao presente credenciamento deverão observar os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à economicidade, eficiência, transparência, controle e responsabilidade.

4.4.2. Qualificação Técnica

- A empresa interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia compatível com o objeto, especialmente em transporte de passageiros, com veículos, motoristas e rotas operacionais similares.
- Todos os veículos devem possuir documentação regular, como Certificado de Registro e Licenciamento em nome da contratada, admitindo-se veículos em regime de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou comodato, desde que com documentação que comprove a posse legal.
- Os veículos deverão estar acompanhados de laudos de vistoria emitidos pelo DER ou por empresa credenciada pelo INMETRO, atestando seu estado de conservação e segurança.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- **Condições de uso**: Os veículos deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 10 (dez) anos de uso.

- **Equipamentos obrigatórios**: Os veículos devem possuir ar-condicionado, freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo ou sistema de rastreamento funcional para comprovação da quilometragem rodada.
- **Seguro completo obrigatório**:
    - Responsabilidade Civil para Terceiros – Danos Materiais: importância segurada mínima de R$ 100.000,00;
    - Responsabilidade Civil para Terceiros – Danos Corporais: importância segurada mínima de R$ 100.000,00;
    - Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): importância segurada mínima de R$ 5.000,00 por ocupante;
    - Apólice emitida por seguradora registrada na SUSEP.
- **Normas ambientais e de acessibilidade**: Os veículos deverão atender às normas vigentes sobre emissão de poluentes e acessibilidade de pessoas com deficiência, conforme regulamentações ambientais e sociais aplicáveis.

4.4.4. Condições Operacionais e de Monitoramento

- A contratada deverá implantar, no prazo máximo de 30 dias corridos após o início da operação, um sistema de monitoramento veicular por geoprocessamento via satélite (GPS), com controle em tempo real e armazenamento de dados para análises futuras (mínimo a cada 1 minuto e em cada evento de entrada/saída dos pontos de controle).
- Cada veículo deverá possuir módulo embarcado de rastreamento com tecnologia AVL (Automatic Vehicle Location), utilizando comunicação GPRS/3G/4G para envio de dados.
- Os veículos deverão possuir seguro APP e seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.
- É obrigatória a substituição imediata do veículo em caso de falhas, defeitos ou manutenção superior a 24 horas.

4.4.5. Requisitos de Pessoal (Motoristas)

- Motoristas devem possuir CNH na categoria mínima “D”, com observação “Exerce Atividade Remunerada”.
- É vedada a contratação de motoristas com infrações graves ou gravíssimas, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses.
- A comprovação do vínculo com a contratada poderá ser feita por: contrato social (sócio), CTPS assinada, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços (no caso de autônomo).
- É obrigatória a comprovação da experiência no transporte coletivo de passageiros.

4.4.6. Higienização dos Veículos

- A contratada deverá garantir a limpeza interna e externa semanal dos veículos, com higienização profunda a cada trimestre.
- Os produtos utilizados devem ser ambientalmente seguros e não agressivos à saúde.
- A conservação e assepsia dos veículos são de responsabilidade integral da contratada.

4.4.7. Requisitos de Execução do Serviço

- A quilometragem será apurada entre os pontos de partida e destino definidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do ente consorciado.
- A contratada deverá fornecer relatórios de rastreamento e/ou tacógrafo para comprovação da quilometragem percorrida.
- Os serviços deverão ser contínuos, podendo ser solicitados em finais de semana, feriados e períodos noturnos.
- Em caso de indisponibilidade operacional, a substituição do veículo deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo à prestação do serviço.

4.4.8. Sustentabilidade

- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:
    - Veículos com baixa emissão de poluentes;
    - Uso de produtos de limpeza biodegradáveis;
    - Reciclagem de resíduos provenientes da manutenção;

- Monitoramento do consumo de combustível e emissão de CO_2.

4.4.9. Gestão e Transparência

- A contratada deverá participar de reuniões periódicas de avaliação com a gestão contratual do CISREC.
- É obrigatória a garantia do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço.

4.4.10. Conformidade com Padrões de Segurança

- **Equipamentos de Segurança Obrigatórios**: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- **Segurança no Transporte**: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- **Regularidade**: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado documentos estes dentro do prazo de validade.
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- **Pagamento por Quilômetro Rodado;** A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- **Controle de Consumo e Eficiência Energética**: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- **Prazos de Atendimento**: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- **Fiscalização e Acompanhamento**: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- **Avaliação de Desempenho**: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- **Capacitação Contínua dos Profissionais**: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. **Sustentabilidade Ambiental:**

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- **Atendimento a Normas Ambientais:** A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.
- **Redução do Impacto Ambiental:** Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes sanções para a contratada, em caso de descumprimento contratual:

• Advertência;

• Multa proporcional à gravidade da infração, conforme definido no contrato;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

• As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Aplica-se a apresentação de amostras visuais para fins de padronização de layout dos veículos..

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Aplica-se nos termos do acompanhamento e avaliação dos veículos conforme exigido nas cláusulas do TR..

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.1.1. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente

comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.4. Demais condições:

9.1.4.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.4.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.4.3. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.4.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do

Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.4.6. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.4.7. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.4.8. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.4.9. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.4.10. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.4.11. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.1.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Contratada, admitindo-se veículo na condição de arrendamento Mercantil, alienação fiduciária ou comodato; ressaltando que caso o veículo utilizado para a prestação de serviço esteja em

10.1.2. O ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo 10(dez) anos de uso.

10.1.3 Laudo de vistoria dos veículos apresentados pela licitante emitidos pela DER ou Empresa devidamente Credenciada pelo INMETRO.

10.2. Do motorista:

10.2.1. Comprovação do vínculo entre o motorista indicado para a realização do serviço e a empresa, que poderá ser realizado das seguintes formas: contrato social (se sócio), carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado (se empregado), contrato de prestação de serviços (se autônomo).

10.2.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D (mínima), exercendo atividade remunerada.

10.2.3. Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.2.4. Ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica).

ATENÇÃO: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.3. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.4. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas,

da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o

caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço fixado por unidade de serviço (quilômetro rodado), com aferição por demanda efetivamente realizada.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5 ANOS, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço. Observação: A vigência será reavaliada anualmente para assegurar aderência à necessidade pública e à eficiência contratual.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CISREC

Matozinhos, 15 de julho de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva
Gerente de Serviços

Proc. Administrativo 1- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 14:34:05

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto **nº 088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/07/2025 14:34:24	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **66B1-8369-D0DF-E993**

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP: 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Decussatro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 14:40:16

Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREGcomo Agente de Contratação para o processo que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Agente de Contratação, sendo responsável pela condução do certamete e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/07/2025 14:40:29	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5817-2932-3915-5177**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
Assinado de forma digital por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 3- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 15/07/2025 às 14:50:11

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	62/2025
Inexigibilidade nº:	18/2025
Credencimaneto nº:	07/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Considerando que já houve a juntada da manifestação do Setor de Compras no Memorando nº 183/2025;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a manifestação do Setor de Compras em anexo descrevem detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto do presente certame, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação vigente;

Encaminho o presente Processo para manifestação do Setor competente no que se refere à Validação de Disponibilidade Orçamentária, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que o regular prosseguimento do certame de Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de transporte sanitário eletivo fora do domicílio (TFD), com condutores, combustível, manutenção e seguro inclusos, por quilômetro rodado, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Solicito, por gentileza, que sejam tomadas as medidas necessárias, garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/07/2025 14:50:24	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5798-4C74-2F3D-1164**

Proc. Administrativo 4- 060/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 15/07/2025 às 15:16:02

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	62/2025
Credenciamento nº	07/2025
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	15/07/2025 15:16:14	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CC19-50DC-334E-2344**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 16:13:22

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	62/2025
Inexigibilidade nº:	18/2025
Credencimaneto nº:	07/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	15/07/2025 16:13:31	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F9F2-33F6-D73A-B919**

Proc. Administrativo 6- 060/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/07/2025 às 16:14:24

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	62/2025
Inexigibilidade nº:	18/2025
Credencimaneto nº:	07/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	15/07/2025 16:14:41	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **705A-8F3F-EA56-7B8D**

Proc. Administrativo 7- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 15/07/2025 às 16:22:39

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	062/2025
Inexigibilidade nº	018/2025
Credenciamento nº:	007/2025
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminho para apreciação e parecer, a minuta do edital referente ao Processo em epigrafe, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

A presente minuta de edital foi elaborada, seguindo as diretrizes e normas vigentes, visando assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

Peço a gentileza de que analise o conteúdo da minuta e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_CREDENCIAMENTO_N_07_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/07/2025 16:24:55	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	16/07/2025 10:07:06	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B94C-3427-FB25-90AD**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**16/07/2025 a 28/07/2025**
Horário:	Até as 23h:59min do dia 28/07/2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 075/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **16/07/2025 a 28/07/2025,** exclusivamente por meio eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, a documentação para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte sanitário eletivo (TFD)**, com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total e demais encargos, **mediante remuneração por quilômetro efetivamente rodado**, conforme condições, especificações e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento de credenciamento **se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 11.878/2024**, por se tratar de contratação por credenciamento de serviços de natureza continuada e essencial, cuja execução poderá se dar de forma simultânea e não excludente entre os credenciados.

2.3. A apresentação de proposta no âmbito deste procedimento **não gera à Administração a obrigação de contratação**, sendo o atendimento condicionado à conveniência, oportunidade e demanda dos municípios consorciados, respeitada a ordem de rodízio, o tipo de veículo necessário e a efetiva disponibilidade do prestador.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico as **pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas**, que estejam **em situação regular quanto aos aspectos jurídicos, fiscais e trabalhistas**, que **não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública** e que **atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos**, manifestando concordância com as normas fixadas pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.**

3.2. O interessado será **exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome**, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados por seus representantes, **isentos de responsabilidade o provedor da plataforma eletrônica e o CISREC** por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para participação, o interessado deverá previamente realizar seu cadastro na plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitardigital.com.br, acessando a opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após cadastro e liberação de senha de acesso, o participante deverá selecionar o edital de interesse, enviar a documentação exigida, **informar a quantidade de veículos disponíveis e a capacidade de atendimento por quilômetro rodado** e formalizar a solicitação de participação.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do participante **verificar a exatidão de seus dados cadastrais junto à plataforma Licitar Digital** e mantê-los permanentemente atualizados, promovendo correções sempre que necessário.

3.5. A **inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a desclassificação** do interessado no momento da análise de habilitação.

3.6. É vedada a participação neste credenciamento:

3.6.1. A qualquer interessado que **não atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos**);

3.6.2. A **pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer esferas de governo;

3.6.3. A interessados que **mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC ou com agente público atuante no processo de contratação**, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como **a seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

3.6.4. A pessoas físicas ou jurídicas que, nos **últimos 5 (cinco) anos**, tenham sido **condenadas com trânsito em julgado** por:

– **Exploração de trabalho infantil**;

– **Submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo**; ou

– **Contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista**;

3.6.5. A **agentes públicos do CISREC**, ou seus representantes, que estejam **impedidos de participar de licitação ou execução contratual**, direta ou indiretamente, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, **especialmente em situações configuradoras de conflito de interesses** durante ou após o exercício do cargo ou função.

3.7. O impedimento previsto no item 3.6.2 **estende-se ao interessado que atue em nome ou em substituição de outra pessoa física ou jurídica sancionada**, inclusive de sua controladora, controlada ou coligada, **desde que comprovado o intuito de fraudar a sanção ou desvirtuar a personalidade jurídica**.

3.8. Nos casos de contratações financiadas, ainda que parcialmente, por organismos de cooperação internacional ou agência oficial estrangeira, **não poderão participar interessados incluídos em rol de sancionados por essas entidades**, bem como os **declarados inidôneos nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

3.9. A vedação constante do item 3.6.5 também se **estende a terceiros que atuem na condução da contratação**, inclusive como integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados, **funcionários ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica** ao CISREC.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão estar **previamente cadastrados na plataforma eletrônica** disponível no endereço www.licitardigital.com.br e, por meio exclusivo dessa plataforma, deverão **encaminhar o requerimento de credenciamento**, contendo a indicação expressa de sua intenção de se credenciar para a **prestação dos serviços de transporte sanitário eletivo (TFD)**, nos termos deste Edital:

4.2. O requerimento deverá conter a descrição detalhada do objeto de interesse, com **indicação da capacidade dos veículos, tipo, quantidade e disponibilidade, em conformidade com os tipos de veículos e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo**, atestando o cumprimento integral dos requisitos técnicos e de habilitação exigidos para a prestação dos serviços de transporte previstos neste edital.

4.3. Todas as **especificações constantes do Termo de Referência vinculam o interessado**, devendo ser por este rigorosamente observadas no momento do credenciamento e na execução contratual.

4.4. No valor ofertado para a prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e encargos operacionais, tais como: combustível, manutenção, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários dos motoristas, alimentação, diárias, seguros obrigatórios, impostos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do serviço, não sendo admitidos pagamentos adicionais ou ressarcimentos fora da quilometragem efetivamente contratada.

4.4.1 A remuneração será exclusivamente calculada com base na quilometragem efetivamente executada, mediante controle validado pela Administração.

4.4.2 A apuração dos quilômetros rodados dar-se-á por meio de sistema de controle definido pela Administração, podendo incluir relatórios de execução, registros de GPS, mapas de itinerário e validação pela unidade solicitante ou contratante, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. A **apresentação do requerimento de participação com a manifestação de intenção de se credenciar** implicará aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, incluindo o compromisso do interessado de:

I – **Executar o objeto conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas**;

II – **Fornecer os veículos, motoristas, insumos e demais recursos necessários à perfeita prestação dos serviços**;

III – **Substituir, sempre que solicitado pela Administração, veículos ou condutores que não atendam aos padrões exigidos.**

Parágrafo único – Sempre que houver demanda de pacientes com mobilidade reduzida, o prestador deverá disponibilizar veículo adaptado, nos termos da legislação vigente, sob pena de remanejamento a outro credenciado.

4.6. No ato do requerimento de credenciamento, o interessado deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que:

4.6.1. está ciente e concorda com todas as condições constantes do edital e seus anexos, incluindo que o valor ofertado compreende a **integralidade dos encargos legais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias**, nos termos da legislação vigente, convenções coletivas e instrumentos de negociação aplicáveis;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.6.3. não possui trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, nos termos dos arts. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre, quando aplicável, as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social.

4.7. O descumprimento das obrigações legais, tanto pela Administração quanto pelos credenciados, **poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou criminal**, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, especialmente em casos de sobrepreço, superfaturamento ou violação à legislação trabalhista e previdenciária.

4.8. O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, relativos à capacidade técnica, regularidade jurídica e observância às normas aplicáveis ao cooperativismo.

4.9. A **falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o interessado às sanções cabíveis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.10. Quando for o caso, o interessado deverá **comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer incidente que possa comprometer a segurança ou o sigilo de suas credenciais**, para fins de bloqueio imediato de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio da **plataforma Licitar Digital**, os seguintes documentos de habilitação, em formato digital (.pdf):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da atual diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, com o correspondente ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando exigido para o exercício da atividade;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de regularidade fiscal federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

k) Alvará de funcionamento vigente;

l) Procuração atualizada do representante legal, quando for o caso.

5.2 O modelo de procuração poderá ser preenchido e assinado eletronicamente, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil)**, sendo admitida também a versão impressa, com assinatura física, desde que digitalizada e enviada em PDF pelos campos apropriados da plataforma Licitar Digital.

5.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica, **não sendo admitidas entregas físicas ou por e-mail.**

5.4 Quando for permitida a participação de **empresa estrangeira que não opere no País**, os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, inicialmente, em **tradução livre**. Para fins de contratação, deverão ser traduzidos por **tradutor público juramentado**, **apostilados** ou **consularizados**, conforme o disposto no **Decreto nº 8.660/2016** ou norma que o substitua.

5.5 Quando permitida a participação por **consórcios de empresas**, os documentos de habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados de forma **cumulativa**, observando-se o somatório proporcional entre os consorciados, conforme previsão editalícia específica.

5.6 A **comissão de contratação terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis** para análise da documentação apresentada, podendo prorrogar justificadamente, quando necessário.

5.7 Será exigida, sob pena de inabilitação, a **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social**, nos termos da legislação específica, quando aplicável.

5.8 O interessado deverá apresentar **declaração de que o valor da contratação contempla a integralidade dos encargos legais**, especialmente os **direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na CLT, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta eventualmente vigentes.**

5.9 Os documentos apresentados em formato digital terão **validade legal**, nos termos da legislação vigente. A exigência de apresentação dos documentos físicos originais **somente ocorrerá em caso de dúvida quanto à autenticidade**, ou quando expressamente exigido por norma legal.

5.10 É de responsabilidade do interessado **manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF ou demais sistemas públicos**, devendo promover a correção de informações sempre que necessário. A omissão poderá acarretar **desclassificação.**

5.11 A verificação pela Comissão de Contratação em **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões** será considerada válida para fins de comprovação documental.

5.12 Após o envio da documentação, **não será permitida substituição ou complementação**, exceto nas seguintes hipóteses, a critério da Administração:

5.12.1 **Complementação de informações de documentos já apresentados**, em sede de diligência;

5.12.2 **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado** após a data de envio.

5.13 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, **sanar erros ou falhas formais nos documentos apresentados**, desde que não comprometam a validade jurídica nem afetem a isonomia entre os interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recursos relativos à **habilitação ou inabilitação de interessados**, bem como à eventual **revogação ou anulação do presente credenciamento**, observará o disposto no **art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024**, sem prejuízo da aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação oficial da decisão objeto do recurso.

6.3. Em se tratando de recurso contra decisão de **habilitação ou inabilitação**, será necessário que o interessado manifeste **intenção de recorrer no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão.

6.4. O prazo para apresentação das **razões recursais** será contado a partir da **data de publicação da decisão recorrida**;

6.5. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio do **sistema Licitar Digital** ou, alternativamente, pelo **e-mail institucional do CISREC ou sistema de protocolo eletrônico**, conforme orientações constantes do edital.

6.6. O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhá-lo à autoridade superior**, que deverá proferir sua decisão definitiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

6.7. Recursos interpostos **fora dos prazos legais não serão conhecidos**.

6.8. A interposição de recurso ou pedido de reconsideração **não terá efeito suspensivo**, salvo se concedido expressamente por decisão fundamentada da autoridade competente.

6.9. O eventual acolhimento de recurso **anulará apenas os atos que não possam ser aproveitados**, preservando os demais, nos termos do princípio da convalidação dos atos administrativos.

6.10. Os autos do processo de credenciamento **permanecerão disponíveis para consulta pública** nos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, em observância aos princípios da **publicidade e transparência**.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a prática das seguintes condutas, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou qualquer outro documento solicitado pela Comissão de Contratação;

7.1.2. Salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra, quando exigida, ou apresentá-la em desconformidade com as especificações do edital.

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado, dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração;

7.1.5. Fraudar, de qualquer forma, o procedimento de credenciamento;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude, em especial quando:

A) Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação:

B) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins do credenciamento;

7.1.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos interessados ou credenciados, **garantida a prévia defesa**, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

7.3. Na aplicação das penalidades, serão observados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

7.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.3. Os prejuízos causados à Administração;

7.3.4. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em fase de aprimoramento.

7.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do contrato ou da contratação correspondente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.4, o percentual será de 0,5% a 15%.

7.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.9, o percentual será de 15% a 30%.

7.5. As sanções previstas nos incisos 7.2.1 a 7.2.4 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do caso concreto.

7.6. Na aplicação da penalidade de multa, será assegurado o direito à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 7.1.1 a 7.1.4, salvo quando cabível penalidade mais grave, e terá efeitos no âmbito do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A declaração de inidoneidade será aplicável nas infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.9, bem como nas situações dos subitens 7.1.1 a 7.1.4, quando justificarem penalidade mais severa, observando-se o disposto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo determinado, será considerada inadimplemento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, **inclusive à perda da garantia eventualmente prestada**.

7.10. A apuração das sanções previstas nos incisos 7.2.3 e 7.2.4 será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, garantindo-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e produção de provas.

7.11. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser dirigido à autoridade que aplicou a sanção. Caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.

7.12. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido pela autoridade competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste edital **não exime** o credenciado da obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por motivo de irregularidade ou apresentar pedido de esclarecimento acerca de seus termos, enquanto este permanecer vigente.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma da **Licitar Digital – Solicitações**, disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

8.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas por meio eletrônico, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, e integrarão os autos do processo para todos os efeitos legais.

8.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento **não suspende os prazos do procedimento de credenciamento**, salvo se houver decisão administrativa expressa nesse sentido.

8.5. Na hipótese de acolhimento de impugnação que implique retificação do Edital, a versão atualizada será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, assegurando-se a devida publicidade e observância aos prazos legais.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. A relação dos credenciados habilitados, contendo os nomes ou razões sociais e demais informações exigidas, será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, permanecendo **disponível de forma permanente e atualizada**, conforme previsto na legislação vigente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o prestador credenciado para assinatura do contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O credenciado poderá ser convocado a qualquer tempo, durante o período de vigência do credenciamento, para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração**.**

10.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação expressa e devidamente justificada do credenciado, apresentada dentro do respectivo prazo, desde que aceita pela Administração.

10.5. Previamente à formalização contratual, a Administração realizará consulta ao SICAF, com a finalidade de verificar a inexistência de impedimentos para licitar e contratar por parte do interessado.

10.6. O prazo de vigência dos contratos firmados com os credenciados será de **até 5 (cinco) anos**, contados da assinatura, conforme conveniência da Administração e nos termos da legislação vigente.

10.7. Os contratos firmados em decorrência deste credenciamento poderão ser **alterados** nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É **vedado ao contratado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado**, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, será assegurada a igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando-se os critérios abaixo definidos para a convocação e distribuição da demanda:

11.1.1. Para fins de chamadas e convocações, será adotada como critério prioritário a **ordem cronológica de credenciamento**, com base na data e hora de conclusão do respectivo procedimento, assegurando-se transparência, isonomia e celeridade administrativa.

11.1.2. Os **5 (cinco) primeiros credenciados** que concluírem integralmente o procedimento de habilitação terão **prioridade nas convocações iniciais**, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum desses credenciados não manifeste interesse ou disponibilidade para o atendimento da demanda, será convocado o próximo da lista, respeitando-se a ordem de credenciamento.

11.1.3. A definição da prioridade tem por finalidade assegurar a adequada gestão da prestação dos serviços, bem como garantir a fluidez e a regularidade do atendimento às demandas dos entes consorciados, sem prejuízo da ampla participação dos demais credenciados.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. presente edital de credenciamento poderá ser **anulado**, a qualquer tempo, por vício de legalidade, ou **revogado**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivadas.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos dele decorrentes observarão o disposto nos arts. **147 a 150** da **Lei nº 14.133, de 2021**, especialmente quanto à preservação dos direitos adquiridos de boa-fé e à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados.

12.3. A **revogação** do edital de credenciamento **não afetará os contratos já celebrados**, os quais permanecerão vigentes até seu término ou eventual rescisão, conforme pactuado.

12.4. O **descredenciamento** será efetivado nas seguintes hipóteses:

12.4.1. A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência;

12.4.2. Perda das condições de habilitação exigidas no momento do credenciamento;

12.4.3. Descumprimento contratual injustificado;

12.4.4. Aplicação superveniente de sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**, nos termos da legislação vigente.

12.5. O pedido de descredenciamento voluntário, nos termos do subitem **12.4.1**, **não isenta o credenciado** do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos firmados até então, bem como das eventuais responsabilidades deles decorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **12.4.2** e **12.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser instaurado **processo administrativo sancionador**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração da responsabilidade e possível aplicação de penalidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Caso tenha havido efetiva prestação dos serviços, os **pagamentos devidos ao credenciado** serão realizados normalmente até a data da rescisão contratual, salvo irregularidade grave ou vedação legal expressa.

12.8. Somente por motivo de **economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante**, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, poderá deixar de

ser rescindido contrato em execução com credenciado que esteja em situação irregular, nos termos da legislação aplicável.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital de credenciamento permanecerá vigente **do dia 16 de julho de 2025 até o dia 31 de julho de 2025**, período durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida e requerer o credenciamento, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, por si só, o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da razoabilidade e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que integrem o processo, **prevalecerão as disposições constantes deste Edital**.

14.4. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**www.gov.br/pncp**), bem como nos endereços eletrônicos **www.licitardigital.com.br** e **www.cisrec.mg.gov.br**.

14.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento
- **Anexo III** – Modelo de Proposta de Credenciamento
- **Anexo IV** – Modelo de Procuração
- **Anexo V** – Minuta de Contrato

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

De acordo,

Max Vinícius dos Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - Objeto: Prestação de serviços de e Transporte Fora do Domicílio (TFD), incluindo manutenção, seguro e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, abrangendo o transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde.

TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor mediano	Valor total mensal	Valor total anual
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	km	1.220.400	14.644.800	R$ 4,50	R$ 5.491.800,00	R$ 65.901.600,00

2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	km	19.992	239.904	R$ 2,48	R$ 4.958.016,00	R$ 594.961,92
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R$ 6,69	R$ 267.600,00	R$ 3.211.200,00

4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R$ 11,39	R$ 455.600,00	R$ 5.467.200,00

Valor total mensal estimado R$: 6.264.580.16

Valor total anual estimado R$: 75.174.961,92

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD), regionalizado, mediante a locação de veículos automotores com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular ativo e demais encargos inclusos, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

2.2. Abrangência do Serviço

2.2.1.O serviço atenderá ao transporte municipal e intermunicipal de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transporte de usuários da APAE, atividades administrativas e apoio logístico das Secretarias Municipais de Saúde consorciadas. A operação será realizada de segunda a sábado, conforme cronograma definido pelas gestões locais.

2.3. Características dos Veículos

2.3.1. Todos os veículos deverão:

- Estar devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso;
- Possuir ar-condicionado e cintos de segurança para todos os ocupantes;
- Estar equipados com sistema de rastreamento veicular ativo;
- Contar com seguro completo (passageiros, terceiros, assistência 24h e guincho);
- Atender à legislação de trânsito, normas sanitárias e requisitos de segurança.

2.4. Motoristas e Encargos

2.4.1. Os motoristas deverão ser:

- Habilitados com categoria compatível ao tipo de veículo;
- Treinados em direção defensiva e atendimento ao público;
- Vinculados exclusivamente à contratada, que será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

2.5. Serviços Inclusos na Locação

2.5.1. A prestação dos serviços deverá incluir:

- Disponibilização de motoristas;
- Fornecimento de combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Limpeza e higienização dos veículos conforme normas sanitárias;
- Substituição imediata de veículos ou motoristas, quando necessário.

2.6. Controle de Quilometragem

2.6.1. A apuração da quilometragem será realizada por meio de:

- Leitura de tacógrafo;
- Relatórios extraídos dos sistemas de rastreamento;
- Ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

2.7. Estimativas de Veículos e Quilometragem

2.7.1. Com base em contratos anteriores celebrados pelo CISREC e no histórico de utilização dos municípios consorciados, estima-se a seguinte demanda mensal e anual:

- **Veículos tipo van ou furgão (mínimo 15 passageiros):**

Quantidade estimada: 120 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 10.170 km

Quilometragem anual total: 14.644.800 km

- **Veículos tipo passeio/utilitário (mínimo 5 passageiros):**

Quantidade estimada: 140 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 1.428 km

Quilometragem anual total: 239.904 km

- **Veículos tipo minivan (mínimo 7 passageiros):**

Quantidade estimada: 20 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 2.000 km

Quilometragem anual total: 480.000 km

- **Veículos tipo ônibus (mínimo 42 passageiros):**

Quantidade estimada: 20 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 2.000 km

Quilometragem anual total: 480.000 km

Total estimado de quilometragem mensal:

1.500.320 km

Total estimado de quilometragem anual: 18.003.840 km

2.8. Estimativa de Custos

2.8.1. Com base em valores médios praticados no mercado e em contratos similares, estima-se:

- **Valor mensal estimado da contratação:** R$ 6.264.580,16
- **Valor anual estimado da contratação:** R$ 75.174.961,92

Esses valores incluem todos os custos diretos e indiretos, sendo de responsabilidade integral da contratada.

2.9. Acompanhamento e Revisão Contratual

2.9.1 A administração consorciada realizará o monitoramento contínuo da execução contratual, com possibilidade de revisão dos quantitativos estimados conforme a demanda efetivamente registrada nos municípios. Ressalta-se que os quantitativos são médios operacionais e podem variar de acordo com as necessidades dos entes consorciados, mediante análise técnica.

2.10. Outros Requisitos:

- A quilometragem rodada será apurada com base no controle de tacógrafo e nos relatórios gerados pelo sistema de rastreamento veicular, devidamente acompanhados das ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação e atuação dos motoristas serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- A contratada deverá providenciar a substituição imediata de veículo ou motorista sempre que houver impedimento, defeito, ausência ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade do serviço prestado aos municípios consorciados;
- O serviço deverá observar rigorosamente toda a legislação de trânsito vigente, bem como as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade e regularidade no atendimento às demandas dos entes consorciados.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do presente processo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo o transporte eventual intermunicipal para fins de saúde e apoio administrativo, bem como o transporte de passageiros municipal, visa atender de forma mais eficiente e segura às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação de serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O transporte de passageiros é uma demanda recorrente entre os municípios consorciados, sendo fundamental para o deslocamento de servidores e pacientes em situações que incluem capacitações, consultas médicas e exames especializados em outras localidades, além de participação em eventos regionais.

Além disso, a contratação de serviços de transporte de passageiros surge em resposta à crescente demanda por transporte seguro e eficiente para estudantes, tanto em áreas rurais quanto urbanas. O objetivo principal é assegurar que alunos da educação infantil e do ensino fundamental tenham acesso diário às instituições de ensino. Esta abordagem também visa suprir a carência de infraestrutura de transporte nos

municípios, reduzindo os riscos de interrupção dos serviços e evitando penalidades legais em conformidade com as normas educacionais e de transporte vigentes.

A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a

eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. **Flexibilidade**: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.

2. **Segurança Jurídica**: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.

3. **Eficiência Econômica**: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. **Qualidade dos Serviços**: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à

Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte de passageiros se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- **Normas de Trânsito**: A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às normas locais aplicáveis, com foco na segurança, manutenção e operação adequada dos veículos utilizados no transporte de passageiros.
- **Lei de Licitações**: Todas as contratações vinculadas ao presente credenciamento deverão observar os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à economicidade, eficiência, transparência, controle e responsabilidade.

4.4.2. Qualificação Técnica

- A empresa interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia compatível com o objeto, especialmente em transporte de passageiros, com veículos, motoristas e rotas operacionais similares.
- Todos os veículos devem possuir documentação regular, como Certificado de Registro e Licenciamento em nome da contratada, admitindo-se veículos em regime de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou comodato, desde que com documentação que comprove a posse legal.
- Os veículos deverão estar acompanhados de laudos de vistoria emitidos pelo DER ou por empresa credenciada pelo INMETRO, atestando seu estado de conservação e segurança.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- **Condições de uso**: Os veículos deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 10 (dez) anos de uso.
- **Equipamentos obrigatórios**: Os veículos devem possuir ar-condicionado, freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo ou sistema de rastreamento funcional para comprovação da quilometragem rodada.

- Seguro completo obrigatório:
    - Responsabilidade Civil para Terceiros – Danos Materiais: importância segurada mínima de R$ 100.000,00;
    - Responsabilidade Civil para Terceiros – Danos Corporais: importância segurada mínima de R$ 100.000,00;
    - Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): importância segurada mínima de R$ 5.000,00 por ocupante;
    - Apólice emitida por seguradora registrada na SUSEP.
- Normas ambientais e de acessibilidade: Os veículos deverão atender às normas vigentes sobre emissão de poluentes e acessibilidade de pessoas com deficiência, conforme regulamentações ambientais e sociais aplicáveis.

4.4.4. Condições Operacionais e de Monitoramento

- A contratada deverá implantar, no prazo máximo de 30 dias corridos após o início da operação, um sistema de monitoramento veicular por geoprocessamento via satélite (GPS), com controle em tempo real e armazenamento de dados para análises futuras (mínimo a cada 1 minuto e em cada evento de entrada/saída dos pontos de controle).
- Cada veículo deverá possuir módulo embarcado de rastreamento com tecnologia AVL (Automatic Vehicle Location), utilizando comunicação GPRS/3G/4G para envio de dados.
- Os veículos deverão possuir seguro APP e seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.
- É obrigatória a substituição imediata do veículo em caso de falhas, defeitos ou manutenção superior a 24 horas.

4.4.5. Requisitos de Pessoal (Motoristas)

- Motoristas devem possuir CNH na categoria mínima “D”, com observação “Exerce Atividade Remunerada”.
- É vedada a contratação de motoristas com infrações graves ou gravíssimas, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses.

- A comprovação do vínculo com a contratada poderá ser feita por: contrato social (sócio), CTPS assinada, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços (no caso de autônomo).
- É obrigatória a comprovação da experiência no transporte coletivo de passageiros.

4.4.6. Higienização dos Veículos

- A contratada deverá garantir a limpeza interna e externa semanal dos veículos, com higienização profunda a cada trimestre.
- Os produtos utilizados devem ser ambientalmente seguros e não agressivos à saúde.
- A conservação e assepsia dos veículos são de responsabilidade integral da contratada.

4.4.7. Requisitos de Execução do Serviço

- A quilometragem será apurada entre os pontos de partida e destino definidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do ente consorciado.
- A contratada deverá fornecer relatórios de rastreamento e/ou tacógrafo para comprovação da quilometragem percorrida.
- Os serviços deverão ser contínuos, podendo ser solicitados em finais de semana, feriados e períodos noturnos.
- Em caso de indisponibilidade operacional, a substituição do veículo deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo à prestação do serviço.

4.4.8. Sustentabilidade

- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:
    - Veículos com baixa emissão de poluentes;
    - Uso de produtos de limpeza biodegradáveis;
    - Reciclagem de resíduos provenientes da manutenção;
    - Monitoramento do consumo de combustível e emissão de CO_2.

4.4.9. Gestão e Transparência

- A contratada deverá participar de reuniões periódicas de avaliação com a gestão contratual do CISREC.

- É obrigatória a garantia do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço.

4.4.10. Conformidade com Padrões de Segurança

- **Equipamentos de Segurança Obrigatórios**: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- **Segurança no Transporte**: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- **Regularidade**: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado documentos estes dentro do prazo de validade.
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- **Pagamento por Quilômetro Rodado;** A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- **Controle de Consumo e Eficiência Energética**: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- **Prazos de Atendimento**: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- **Fiscalização e Acompanhamento**: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- **Avaliação de Desempenho**: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- **Capacitação Contínua dos Profissionais**: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- **Atendimento a Normas Ambientais:** A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- **Redução do Impacto Ambiental:** Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes sanções para a contratada, em caso de descumprimento contratual:

- Advertência;
- Multa proporcional à gravidade da infração, conforme definido no contrato;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

• As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos Email:

contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.:servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Aplica-se a apresentação de amostras visuais para fins de padronização de layout dos veículos.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Aplica-se nos termos do acompanhamento e avaliação dos veículos conforme exigido nas cláusulas do TR.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.1.1. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.4. Demais condições:

9.1.4.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.4.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.4.3. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.4.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.4.6. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.4.7. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.4.8. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.4.9. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.4.10. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.4.11. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.1.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Contratada, admitindo-se veículo na condição de arrendamento Mercantil, alienação fiduciária ou comodato; ressaltando que caso o veículo utilizado para a prestação de serviço esteja em

10.1.2. O ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo 10(dez) anos de uso.

10.1.3 Laudo de vistoria dos veículos apresentados pela licitante emitidos pela DER ou Empresa devidamente Credenciada pelo INMETRO.

10.2. Do motorista:

10.2.1. Comprovação do vínculo entre o motorista indicado para a realização do serviço e a empresa, que poderá ser realizado das seguintes formas: contrato social (se sócio), carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado (se empregado), contrato de prestação de serviços (se autônomo).

10.2.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D (mínima), exercendo atividade remunerada.

10.2.3. Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.2.4. Ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica).

ATENÇÃO: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.3. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.4. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados,

documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço fixado por unidade de serviço (quilômetro rodado), com aferição por demanda efetivamente realizada.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5 ANOS, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

Observação: A vigência será reavaliada anualmente para assegurar aderência à necessidade pública e à eficiência contratual.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Matozinhos, 15 de julho de 2025

_____

Darla Cristina Marinho da Silva
Gerente de Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, no CREDENCIAMENTO nº ____/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Max Vinícius Reis Pereira,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº** _____- do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Proc. Administrativo 8- 060/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 16:41:21

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	062/2025
Inexigibilidade nº	018/2025
Credenciamento nº:	007/2025
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_62_2025_credenciamento_n_07_2025_Transporte_Sanitario_Eletivo_Fora_do_Domicilio_TFD_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	15/07/2025 16:42:13	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0267-3F18-D4A6-50F3**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 62/2025

Credenciamento n°: 07/2025

Assunto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte sanitário eletivo fora do domicílio (TFD), com condutores, combustível, manutenção e seguro inclusos, por quilômetro rodado, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA
PARECER ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025, QUE TEM COMO OBJETO "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC."

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 62/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte sanitário eletivo fora do domicílio (TFD), com condutores, combustível, manutenção e seguro inclusos, por quilômetro rodado, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *III - (VETADO).*
> *§ 2º (VETADO).*
>
> *§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
>
> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico*
>
> *da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica. Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de

maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra

final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte sanitário eletivo fora do domicílio (TFD), com condutores, combustível, manutenção e seguro inclusos, por quilômetro rodado, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados, o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência justificam a necessidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

4. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Credenciamento nº 07/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao ordenamento jurídico.

Analisando o edital, não se identificam cláusulas que possam restringir indevidamente a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla participação.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estão em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e necessárias para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto contratual.

No edital, as exigências estão adequadamente fundamentadas e não se mostram excessivas ou desproporcionais.

O edital e seus anexos deverão estar disponibilizados nos sítios eletrônicos do CISREC e da plataforma Licitar Digital, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O edital prevê, no **item 8**, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os procedimentos de credenciamento e participação estão descritos nos **itens 3 e 4** do edital, em conformidade com as disposições legais.

O edital estabelece, no **item 6**, os procedimentos para interposição de recursos, garantindo o direito dos licitantes de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, conforme previsto nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas estão previstas no **item 7** do edital, com referência aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades estão adequadamente descritas e observam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A minuta do contrato (Anexo V) foi elaborada conforme as disposições legais, prevendo as obrigações das partes, prazo de vigência, condições de pagamento, rescisão e outras cláusulas essenciais.

Após análise detalhada da minuta do edital do Credenciamento nº 07/2025, conclui-se que:

• **Utilização de Modelo Padronizado:** O edital segue modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem alterações que comprometam sua legalidade.

• **Restrição à Participação:** Não há cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame. As vedações previstas são fundamentadas em disposições legais e visam garantir a idoneidade dos licitantes.

• **Cláusulas Restritivas:** Não foram identificadas cláusulas que possam comprometer a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

• **Demais Cláusulas:** As disposições relativas à habilitação, credenciamento, fase recursal, sanções administrativas e cláusulas contratuais estão em conformidade com a legislação aplicável.

Portanto, o edital apresenta-se adequado e em conformidade com o ordenamento jurídico, ressalvando-se as necessidades de ajustes aqui apontadas.

5. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Credenciamento nº 07/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Credenciamento nº 07/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

As disposições editalícias atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento regular do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista, de modo a assegurar a conformidade do instrumento convocatório com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

_____

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica – CISREC

OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 9- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 10:10:03

DESPACHO

Processo nº	062/2025
Inexigibilidade nº	018/2025
Credenciamento nº:	007/2025
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Tendo em vista a necessidade de dar publicidade aos atos inerentes ao Processo supra, faço juntar os Extratos para comprovação de publicação na Plataforma Licitar Digital, bem como no Diário Oficial do referido certamente para que façam parte integrante deste Processo.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf
PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	16/07/2025 10:10:17	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8A0A-4EB2-0C04-BE18**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 007/2025, Processo Administrativo nº 062/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 70251
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 15/07/2025 16:56:13
Data da disputa/Fim do envio de propostas:
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 75.174.961,92

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70251

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da

Região do Calcário - CISREC/MG, 15 de Julho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 007/2025, Processo Administrativo nº 062/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70251
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 15/07/2025 16:56:13
Data da disputa/Fim do envio de propostas:
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 75.174.961,92
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70251

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C37653EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/07/2025. Edição 4065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 10- 060/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 12:46:55

Solicitação de Retirada de Itens – Credenciamento nº 07/2025 – Transporte Sanitário Eletivo Fora do Domicílio (TFD)

Prezado, Ariane Alves Ribeiro - GLIC, Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG

Solicito a retirada dos seguintes itens constantes no Termo de Referência e na lista de documentos exigidos para o processo de **Credenciamento nº 07/2025 – Transporte Sanitário Eletivo Fora do Domicílio (TFD)**:

- **10.2.2 – Certificado da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)**
- **10.2.3 – Cadastro no DER-MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais)**

Tais exigências referem-se a serviços de transporte rodoviário de cargas ou fretamento intermunicipal privado, não se aplicando à natureza do objeto em questão, que trata do **transporte sanitário eletivo de pacientes**, no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme diretrizes do programa **Transporte Fora do Domicílio (TFD)**.

A solicitação visa garantir a adequação técnica e jurídica do edital, considerando as especificidades do serviço assistencial a ser prestado.

–

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	16/07/2025 12:47:25	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1787-45FD-A705-055D**

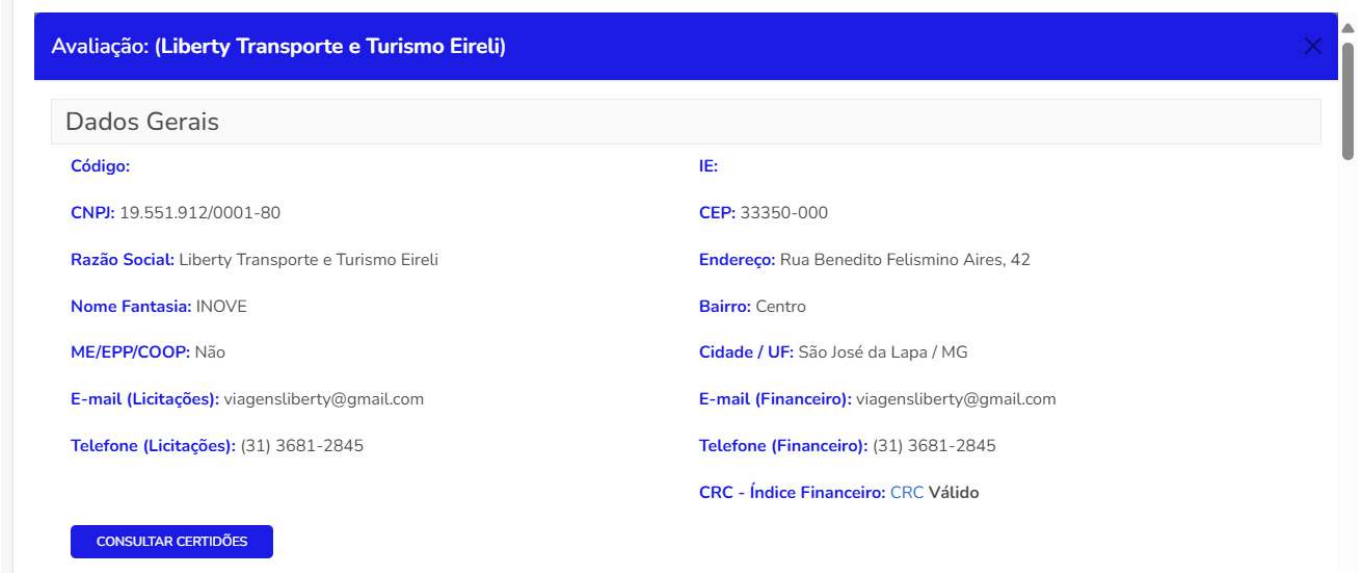
Proc. Administrativo 11- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 10:57:04

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa Liberty Transporte e Turismo Eireli.



–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

10_FGTS.pdf
11_Falencia_e_Concordata.pdf
12_Proposta_de_Credenciamento.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
6_CND_Estadual.pdf
7_CND_Federal.pdf
8_CND_Municipal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 10:57:30	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5CA-4863-308C-3B1F**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.551.912/0001-80

Razão Social: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

Endereço: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES S/N / CENTRO / SAO JOSE DA LAPA / MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062803322135983495

Informação obtida em 10/07/2025 10:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Julho de 2025 às 19:41

VESPASIANO, 17 de Julho de 2025 às 19:41

Código de Autenticação: 2507-1719-4137-0277-1042

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 062/2025 – Credenciamento nº 007/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	4,50
2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	2,48

3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	6,69
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	11,39

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 007/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

São José da Lapa/MG, 17 de Julho de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS:06387041627

Assinado de forma digital por DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS:06387041627
Dados: 2025.07.17 20:02:57 -03'00'

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.551.912/0001-80 **MATRIZ**		**20/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBERTY	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO FELISMINO AIRES	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CENTRO**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTBETE1@VELOXMAIL.COM.BR	**(31) 3681-2845**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2025** às **19:12:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87x8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 06/2025 | Anexo 2 - Microempresario_Pessoa_Juridica_p01 (1x8) 293/352
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87x8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 06/2025 | Anexo 2 - Microempresário_Pessoa_Jurídica_pdf (2/8) 294b52
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87x8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 001/2025 - Anexo 2 - Microempresário_Sociedade_Unipessoal (3 de 8) 295052
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014**,** e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo. Ao 20/040.276-5 e a código de segurança 87A8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87x8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87x8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 06/2025 | Anexo 2 - Microempresário_Pessoa_Jurídica_pdf (6/8) - 298/352
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87x8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 06/2025 | Anexo 2 - Microempresário_Pessoa_Jurídica_pdf (7 / 8) 299b52
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040/276-5 e o código de segurança 87x8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
MG11488228 SSP MG
CPF
063.870.416-27
DATA NASCIMENTO
23/01/1983
FILIAÇÃO
AMADEU MOREIRA DOS SANTOS
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
03813431849
VALIDADE
07/02/2023
1ª HABILITAÇÃO
28/03/2006
OBSERVAÇÕES
X
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
VESPASIANO, MG
DATA EMISSÃO
08/02/2018
Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
09005806531
MG528761471
MINAS GERAIS
DENATRAN
CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1630418388
PROIBIDO PLASTIFICAR
1630418388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº 343 / 2025

Nº DA INSCRICAO	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CPF/CNPJ
002583	1241/2025	19.551.912/0001-80

A SECRETARIA DE FAZENDA, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Endereço: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES S/N CENTRO São José da Lapa-MG-33.350-000

ATIVIDADES

ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

OBSERVACOES

CÓDIGO DE POSTURAS - Lei Municipal nº 293 de 16 de Dezembro de 1997.
"Artigo 60 – É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos, antes da 7 (sete) e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, clínicas, asilos e residências".

São José da Lapa, 9 / 5 / 2025

Validade: 30/04/2026

CÓDIGO VERIFICADOR: 3A8D976817CED1B8CF7D

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.551.912/0001-80, executa para à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.774.281/0001-80, **TRANSPORTE DE PASSAGEIRO**, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de **06/04/2022** com veículos tipo: **Ônibus e Micro Ônibus**, realizado viagens municipal e intermunicipal quando necessário.

Local da Prestação dos Serviços: São José da Lapa/MG.
Tipo de Serviços: Transporte Escolar, e Transporte Coletivo Urbano Municipal.
Quantidade de Frota do Atendimento: 11 Ônibus Urbano e 01 Micro ônibus.
Prazo da Prestação dos Serviços: Vigência de **06/04/2024 a 05/06/2025**.

Responsável Técnico Gestor do Contrato: José Roberto de Souza Silva
CPF: 136.059.118-46

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José da Lapa/MG, 17 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Almeida Freitas

Vice-Prefeito

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002292731.00-50	CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33350000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
19.551.912/0001-80	01.004325842-41	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325903-48	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325911-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325933-12	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.004325981-01	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325986-91	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326008-15	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326084-25	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326112-13	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325886-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325888-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325928-12	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325942-20	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325999-22	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326014-98	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326100-63	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326118-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325900-03	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325920-81	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325972-96	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325994-34	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326019-86	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326034-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326095-88	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326104-89	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326114-77	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325910-93	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325914-17	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325967-96	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.004326027-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326040-47	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326063-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326091-71	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325857-27	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325935-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325992-72	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326003-27	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326117-01	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326121-21	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326123-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325901-86	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325971-13	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326005-72	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326058-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326065-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326068-56	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326106-32	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326110-51	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325916-62	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325995-07	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326004-08	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326030-59	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326037-09	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326038-81	Exigibilidade suspensa - parcelado

19.551.912/0001-80	01.004325865-53	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325870-53	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004325970-32	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326039-62	Exigibilidade suspensa - parcelado
19.551.912/0001-80	01.004326145-14	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000891539393

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:41 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.
Código de controle da certidão: **E886.E3C6.1E63.0804**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL:	**LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ:	**19.551.912/0001-80**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 04/07/2025 13:31:52

Válida até o dia: 03/08/2025 03/08/2025

Código de controle da certidão: B6AFDD43A46415A1CDCC

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

http://www.saojosedalapa.mg.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Certidão nº: 32401538/2025
Expedição: 11/06/2025, às 16:37:39
Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.551.912/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 12- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 11:00:46

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.



–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

10_CND_Trabalhista.pdf
11_Falencia_e_Concordata.pdf
12_FGTS.pdf
13_MG_Departamento_de_Estradas_e_rodagem_.pdf
14_Certificado_da_ANTT_Agencia_de_Transportes_Terrestres_.pdf
15_Proposta_de_Credenciamento.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_constituido_se_for_o_caso_.pdf
4_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
6_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
7_CND_Estadual.pdf
8_CND_Federal.pdf
9_CND_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 11:01:04	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9048-7C2D-AADE-4DCE**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.284.990/0001-01
Certidão nº: 38420014/2025
Expedição: 07/07/2025, às 13:03:52
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.284.990/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.284.990/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Julho de 2025 às 14:01

MATOZINHOS, 07 de Julho de 2025 às 15:48

Código de Autenticação: 2507-0715-4834-0767-5791

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.284.990/0001-01
Razão Social: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA 1395 / PERI PERI / CAPIM BRANCO / MG / 35730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070308066184730080

Informação obtida em 07/07/2025 17:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.284.990/0001-01 MATRIZ		21/12/2023

NOME EMPRESARIAL
WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WR TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR JURANDIR CAMPOS	1569	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	ESTACAO	MATOZINHOS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WRSERVICOS71@GMAIL.COM	(31) 9888-6530

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **11:08:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.284.990/0001-01 MATRIZ		21/12/2023

NOME EMPRESARIAL
WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WR TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR JURANDIR CAMPOS	1569	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	ESTACAO	MATOZINHOS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WRSERVICOS71@GMAIL.COM	(31) 9888-6530

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **11:08:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

Razão Social: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.284.198/0001-01

Endereço: AV DR JURANDIR CAMPOS, 1569, ESTAÇÃO, MATOZINHOS, MG.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 062/2025 – Credenciamento nº 007/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

1 - Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.

QTDE KM MENSAL 1.220.400

QTDE KM ANUAL 14.644.800

VALOR UNITARIO R$ 4,50

VALOR MENSAL R$ 5.491.800,00

VALOR ANUAL R$ 65.901.600,00

2 - Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.

QTDE KM MENSAL 19.992

QTDE KM ANUAL 239.904

VALOR UNITARIO R$ 2,48

VALOR MENSAL R$ 49.580,16

VALOR ANUAL R$ 594.961,92

3 - Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.

QTDE KM MENSAL 40.000

QTDE KM ANUAL 480.000

VALOR UNITÁRIO R$ 6,69

VALOR MENSAL R$ 267.600,00

VALOR ANUAL R$ 3.211.200,00

4 - Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço 4 será transporte destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de saúde, dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.

QTDE KM MENSAL 40.000,00

QTDE KM ANUAL 480.00,00

VALOR UNITÁRIO R$ 11,39

VALOR TOTAL MENSAL R$ 455.600,00

VALOR TOTAL ANUAL R$ 5.467.200,00.

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R$ 6.264.580,16

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 75.174.961,92

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 062/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí

decorrentes. DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

MATOZINHOS/MG, 16 de JULHO de 2025.

WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA:53284990000101

Assinado de forma digital por WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA:53284990000101
Dados: 2025.07.16 00:57:02 -03'00'

_____-

WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.284.990/0001-01 MATRIZ		21/12/2023

NOME EMPRESARIAL
WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WR TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR JURANDIR CAMPOS	1569	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	ESTACAO	MATOZINHOS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WRSERVICOS71@GMAIL.COM	(31) 9888-6530

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **11:08:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214717645	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500444643

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MATOZINHOS
Local

21 MAIO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12808982 em 12/06/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 253758131 - 11/06/2025. Efeitos do registro: 21/05/2025. Autenticação: 3DCC1748146744E4E9AF8BA34DB46573A8258F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/375.813-1 e o código de segurança mz7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/375.813-1	MGP2500444643	10/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12808982 em 12/06/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 253758131 - 11/06/2025. Efeitos do registro: 21/05/2025. Autenticação: 3DCC1748146744E4E9AF8BA34DB46573A8258F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/375.813-1 e o código de segurança mz7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

DENOMINAÇÃO: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, data de nascimento 08/02/1977, portador da carteira de identidade MG 10702538 SSP/MG e do CPF nº 030.709.876-13 residente à Rua Dom Pedro II, nº 45 bairro: Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, único sócio da empresa WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, com registro na Jucemg 31214717645, CNPJ 53.284.990/0001-01, resolve livremente alterar seu contrato social em virtude da alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado e do objeto social, mediante o que se segue:

Cláusula Primeira - A sede da sociedade que era estabelecida à Avenida Juscelino Kubistcheck de Oliveira, nº 1395, bairro: Peri Peri, em Capim Branco/MG, CEP 35.730-000 passa neste ato para Rua Doutor Jurandy Campos, nº 1569, Bairro: Estação, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000.

Cláusula Segunda - O objeto social da empresa passa neste ato para; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM E SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL.

Mediante as alterações ora procedidas a sociedade consolida seu contrato conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, data de nascimento 08/02/1977, portador da carteira de identidade MG 10702538 SSP/MG e do CPF nº 030.709.876-13 residente à Rua Dom Pedro II, nº 45 bairro: Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, único sócio da **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 53.284.990/0001-01 NIRE 31214717645, sociedade empresária ltda unipessoal, regida sob as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, e nome fantasia **WR TRANSPORTES.**

Cláusula Segunda - O objeto social é TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM E SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é estabelecida à Rua Doutor Jurandy Campos, nº 1569, bairro: Estação, em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000.

Cláusula Quarta - A empresa deu início às suas atividades em 21/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 15 (Quinze) quotas no valor R$1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuídas:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12808982 em 12/06/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 253758131 - 11/06/2025. Efeitos do registro: 21/05/2025. Autenticação: 3DCC1748146744E4E9AF8BA34DB46573A8258F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/375.813-1 e o código de segurança mz7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sócio	%	Nº Quotas	Valor R$
Paulo Rodrigo Alves da Silva	100%	15	15.000,00
Totalizando	100%	15	15.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao único sócio Paulo Rodrigo Alves da Silva, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, e nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao único sócio os lucros e perdas apuradas.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio poderá designar administrador(es) caso seja de seu interesse.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - O único sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Matozinhos MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, lido, compreendido e conferido e elaborado de conformidade com a intenção do único sócio, esse firma e assina digitalmente o presente instrumento.

Matozinhos 21 de maio de 2025

_____

Paulo Rodrigo Alves da Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12808982 em 12/06/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 253758131 - 11/06/2025. Efeitos do registro: 21/05/2025. Autenticação: 3DCC1748146744E4E9AF8BA34DB46573A8258F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/375.643-1 e código de segurança mz7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/375.813-1	MGP2500444643	10/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12808982 em 12/06/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 253758131 - 11/06/2025. Efeitos do registro: 21/05/2025. Autenticação: 3DCC1748146744E4E9AF8BA34DB46573A8258F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/375.813-1 e código de segurança mz7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121471764-5 e protocolado sob o número 25/375.813-1 em 11/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12808982, em 12/06/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador HUGO NEVES ROCHA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de junho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por HUGO NEVES ROCHA, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2025, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/375.813-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12808982 em 12/06/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 253758131 - 11/06/2025. Efeitos do registro: 21/05/2025. Autenticação: 3DCC1748146744E4E9AF8BA34DB46573A8258F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/375.813-1 (6/7) código de segurança mz7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de junho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12808982 em 12/06/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 253758131 - 11/06/2025. Efeitos do registro: 21/05/2025. Autenticação: 3DCC1748146744E4E9AF8BA34DB46573A8258F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/375.813-1 (77) código de segurança mz7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2531543392

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
23/06/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/01/1983, SANTOS, SP

4a DATA EMISSÃO
22/12/2022

4b VALIDADE
16/11/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11620509 SSP MG

4d CPF
056.091.656-60

5 Nº REGISTRO
03315887910

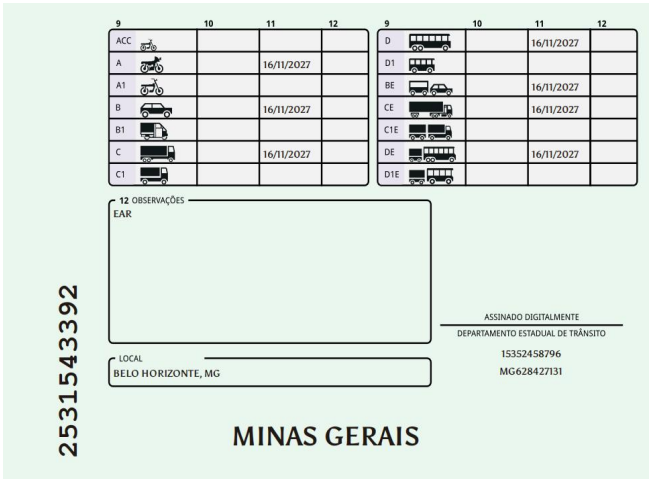
9 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WILSON RODRIGUES

SONIA MARIA SILVA RODRIGUES

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		16/11/2027	
A		16/11/2027		D1			
A1				BE		16/11/2027	
B		16/11/2027		CE		16/11/2027	
B1				C1E			
C		16/11/2027		DE		16/11/2027	
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15352458796
MG628427131

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2531543392

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033158879<105<<<<<<<<<<<<
8301264M2711162BRA<<<<<<<<<<<4
RAPHAEL<<PLINI<SILVA<RODRIGUES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

LIVRO: 074 PRIMEIRO TRASLADO FOLHA: 184

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, ao(s) 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em meu Cartório, sito à Praça do Rosário, nº 35/A, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, perante mim, **Cláudio César da Silva ,** Tabelião Titular do 1º Ofício de Notas, compareceu como **Outorgante: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 53.284.990/0001-01, com sede social à Avenida Juscelino Kubistcheck de Oliveira, nº 1395, Bairro Peri Peri, na cidade de Capim Branco, Minas Gerais; neste ato representada por seu administrador sócio **WILSON RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF número 048.407.128-91, e da Carteira de Identidade número MG-14.239.327, expedida por SSPMG, filho de Darci Rodrigues Ferreira e Vienita Fontanetta Rodrigues, nascido em 24/06/1947, residente e domiciliado na Rua Edvaldo Ferreira da Silva, nº 86, Bairro Barbosa, na cidade e Capim Branco, Minas Gerais, tudo conforme cláusula Oitava do Contrato de Constituição de Sociedade da Empresa, devidamente registrada na JUCEMG, sob o número 31214717645, em 21/12/2023, declarando o representante da empresa que as cláusulas do contrato social continuam inalterados; Pessoa reconhecida pelo próprio de mim Tabelião Titular, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, conforme documentaçãó apresentada. Então, por ela, por seu administrador sócio, me foi dito que, por este público instrumento de Procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui procurador da Empresa: **RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, portador do CPF número 056.091.656-60, e da Carteira de Identidade número MG-11.620.509, expedida por SSPMG, filho de Wilson Rodrigues e Sônia Maria Silva Rodrigues, nascido em 26/01/1983, residente e domiciliado na Rua Dr. Jurandir Costa Campos, nº 1567, Bairro Estação, nesta cidade de Matozinhos, Minas Gerais; a quem confere amplos e gerais poderes para, gerir e administrar ativa e passivamente todos os negócios dela Outorgante, podendo tratar de todos os negócios e atos financeiros, comerciais, administrativos, trabalhistas e fiscais da mandante, assinar quaisquer documentos, papéis, guias, requerimentos, contratos, livros e formulários, promover registros, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos, autorizar cancelamentos, assinar requerimentos e autorizações, concordar com termos, cláusulas e condições; praticando os seguintes atos: **1)** representá-la perante Repartições Públicas Municipais, Estaduais ou Federais, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Prefeituras, Receita Estadual de Minas Gerais (SEF/MG), Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria da Fazenda Nacional (PEN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Departamento de Trânsito (DETRAN) e todos seus órgãos, Policias Federais, Estaduais e Exército, Juízos, Instâncias ou Tribunais, Juntas de Conciliação e Julgamento, Entidades de Classe, Juntas Comerciais, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), Associações, Fornecedores, Concessionárias, Cooperativas, Empresas, Seguradoras, Companhias de Gás, Telefone, Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), Cartórios de Notas, Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Títulos e Documentos, Administração Fazendária do Estado de Minas Gerais; **2**) representar a Outorgante perante quaisquer Estabelecimentos Bancários no Brasil, e Instituições Financeiras de crédito em geral, com o fim especial para abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, podendo para tanto, assinar contrato de abertura e/ou encerramento de contas, depositar e sacar dinheiro, títulos e valores, efetuar quaisquer tipos de transferência, inclusive por meio eletrônico, cadastrar ou realizar quaisquer operações no caixa eletrônico, inclusive cadastro biométrico, autorizar quaisquer cobranças e operações efetuar resgastes e aplicações, efetuar pagamentos e transferências, atualizar

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf (1/4) 332/552

AUTENTICADO PELA SEMELHANÇA NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE B.H. RUA GOIÁS, 187

cadastros, cadastrar, trocar, desbloquear e revalidar senha requisitar e retirar cartões magnéticos, solicitar quaisquer saldos, extratos e comprovantes de contas, inclusive de investimentos e operações de credito, requisitar e retirar talões de cheques, ordenar pagamento por conta ou qualquer outro meio, assinar, endossar, avalizar, sacar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, emitir, endossar avalizar, caucionar e descontar títulos de crédito, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, realizar e assinar operações de Financiamentos /Empréstimos/ Leasing com ou sem garantia nas diversas carteiras do Banco, assinar os contratos respectivos ou emitir e endossar ou avalizar títulos de créditos a elas inerentes, com ou sem garantia, contrair empréstimos, contratar convênios e serviços, emitir e assinar borderôs de descontos e cobranças específicas, emitir, endossar e descontar títulos e/ou duplicatas, receber ordens de pagamento, fazer retiradas mediante recibos, resolver todas as questões referentes aos respectivos contratos, podendo inclusive negociar e/ou renegociar dívidas dos contratos de Financiamentos/Empréstimos/Leasing, combinar cláusulas e condições, solicitar e retirar boleta bancária, negociar o pagamento de saldo devedor, prestar declarações e informações, juntar e desentranhar documentos, liquidar os contratos que a Outorgante possuir, assinar requerimentos e formulários necessários, receber e dar recibo referente aos contratos de financiamentos em nome da outorgante, receber, passar recibo e dar quitação de quaisquer quantias e quaisquer documentos que se fizerem necessários; **3)** representar a Outorgante, em todo o território Nacional, perante DETRAN, DENATRAN, Inspetorias de Trânsito, Cia de Seguros, Delegacias de Polícia Civil, Delegacias de roubos e Furtos de Veículos, Secretaria de Estado, de Fazenda, do Distrito Federal ou Estado de Minas Gerais, CPE, DER, DNER, DNIT, Polícia Rodoviária, Polícia Civil, Polícia Militar, DPE, DFTRANS e onde com esta se apresentar, com poderes para comprar, vender, prometer vender, ceder, transferir, onerar e/ou alienar a quem convier e nas condições e preço que convencionar, veículos em nome da Outorgante, podendo para tanto, dito procurador, assinar termo de transferência e/ou recibo de compra e venda, requerer quaisquer certidões e documentos que julgar necessários; cumprir e fazer cumprir exigências e formalidades; apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, requerer e receber DUT, Prontuário, IPVA, protocolar e acompanhar processos administrativos, promover vistorias, emplacamentos e licenciamentos, promover comunicação de venda e/ou retirar comunicação de venda, pagar taxas e emolumentos necessários, requerendo e assinando o que preciso for; **4)** poderes para celebrar e assinar contratos de locação e arrendamento de veículos, distrato e aditivos, cálculos e condições, pagar, receber amigável ou judicialmente importâncias devidas, assinar recibos e dar quitação, assinar em nome dela outorgante, requerimentos diversos, respostas de ofícios, termos de averbação, declarações, defesas de autuações e para receber ofícios, notificações, certidões, declarações, licenças, autorizações e outros documentos, poderes ainda para o fim de promover a participação da Outorgante em licitações públicas, pregões, concorrências, podendo dito procurador para tanto, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, cumprir e fazer cumprir exigências e formalidades, prestar declarações e informações, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; **5)** poderes para admitir e dispensar empregados, assinar contratos e efetuar sua homologação, fixando-lhes ordenados por empreitada ou mensal, assinar carteiras e rescisões contratuais, autorizar a movimentação de contas vinculadas ao FGTS, assinar autorização para movimentação, assinar guias de acidentes do trabalho e relação anual de empregados, assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da empresa mandante, em todos os termos e condições, requerer, habilitar e receber certificado digital em nome da mandatária, subscrever quotas, assinar a declaração do artigo 1.011 da Lei 10406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome da mandante, e ou qualquer outro ato de qualquer

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
TABELIÃO

outra deliberação, quanto a alteração da atividade, alteração de endereço, objeto social, atividade, QSA quadro societário, capital social, administração da empresa, requerimento de baixa/encerramento, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar digitalmente livros, balanços, atos de extinção, atos de alteração contratual, capas de processos a serem apresentados para o registro/arquivamento de atos perante a Junta Comercial, e quaisquer outros documentos necessários à instrução dos atos respectivos, fazendo uso em todos os documentos, do certificado digital, constituir advogado com cláusula "ad judicia", para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, podendo propor e variar de ações que se façam necessárias à administração de dita propriedade, transigir, desistir, discordar, renunciar, impugnar, fazer acordos, receber e dar quitação, acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações, assinar contratos advocatícios, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, requerer medidas especiais, cautelares, requerer e receber alvarás, efetuar pagamentos de custas judiciais ou extrajudiciais, representar nas audiências designadas, tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; poderes para vender, prometer vender, comprar, receber, ceder, prometer ceder, doar, prometer doar, transferir, permutar, dar em garantia fiduciária, alugár, arrendar ou por qualquer outra forma alienar bens móveis para quem for, pelo preço e condições que ajustar, assinar contratos, aditivos, rerratificações, distratos, pedir antecipação e quitar o débito, combinar cláusulas e condições, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, receber citações, prestar declarações e informações, assinar temos, declarações, livros, formulários, autorizações e quaisquer documentos de regularização, acompanhar e dar andamento a processas, pedir vistas, cumprir exigências, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, apresentar títulos, documentos, instrumentos particulares, mandados judiciais carta-sentença, praticar quaisquer atos de registro ou averbação, autorizar cancelamentos, transigir. recorrer, desistir, prestar declarações e informações, alegar. juntar e desentranhar quaisquer guias, papéis, requerimentos, documentos e certidões; enfim, requerer e assinar tudo o que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, **autorizado substabelecer em todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes. O presente Istrumento de Procuração terá prazo de eficácia indeterminado**; e, no uso dos poderes conferidos por esta outorga, serão praticados todos e quaisquer atos que se tornarem precisos ou implícitos ao seu cabal desempenho, desde que, relativamente ao fim a que se destina. E em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, Lei n° 13.709/2018, as partes declaram que submetem seus dados pessoais voluntariamente e que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória da DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa e que estão cientes que, dado ao caráter público do ato notarial, poderá ser fornecida certidão desta procuração a terceiros. Dou fé. As partes foram por mim alertadas sobre a responsabilidade civil e criminal pelos dados e elementos declarados neste instrumento e por eles fornecidos, que após a assinatura são inalteráveis e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Taxa de fiscalização recolhida na forma da Lei. Certifico, finalmente, em atendimento à Lei 19.414/2010 e a pedido das partes, que ficam arquivados nesta Serventia os seguintes documentos, utilizados na lavratura desta procuração, a saber: **1 – (duas)** folhas contendo as cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade das partes; **2 – (sete)** folhas contendo a cópia xerográfica do Contrato de Constituição da Empresa. **Quantidade: 9 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) -** Emolumentos: R$ 79,11 (setenta e nove reais e onze centavos); Recompe: R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos); ISS: R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos) - Valor total: R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos). **Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro)** - Emolumentos: R$ 142,96 (cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); Recompe: R$ 8,58 (oito

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
TABELIÃO

ASSINATURA NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE B.H. RUA GOIÁS, 187

reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 47,63 (quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) - Valor total: R$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos)., Valor Total: Emolumentos: R$ 222,07 (duzentos e vinte e dois reais e sete centavos); Recompe: R$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos); ISS: R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 73,91 (setenta e três reais e noventa e um centavos) - **Valor total: R$ 315,96 (trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).** Assim o disse e dou fé. E me pediu este instrumento que lhe foi lido e o aceitou, outorgou e assinou, comigo, dispensando as testemunhas instrumentárias, na forma da legislação vigente. Eu, Cláudio César da Silva, Tabelião Titular a fiz digitar. Eu, Cláudio César da Silva, Tabelião Titular a subscrevo e assino. (aa) Cláudio César da Silva , WILSON RODRIGUES; Trasladada em seguida.O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado às folhas 184 a verso, do livro 074. Dou fé. Matozinhos, 08/01/2024.

O TABELIÃO: _____

Cláudio César da Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas de Matozinhos - MG

SELO DE CONSULTA: HHA41386
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2756.1886.2896.1323

Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Cláudio César da Silva - Tabelião Titular

Emol.: R$ 235,42 - TFJ: R$ 73,91 -
Valor final: R$ 309,33 - ISS: R$ 6,63

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

18.314.617/0001-47

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

EXERCÍCIO:2024

- (31) 3713-1420

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número 40/2024	**Emissão:** 16/01/2024	**Vencimento:** 31/12/2024

Controle: A24022-049031-918600-090509-410A

O(A) Prefeito(a) Municipal de Capim Branco, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária: Não se Aplica	**Licença Habite-se:** Não se Aplica
Licença Ambiental: Não se Aplica	**Corpo de Bombeiros:** Não se Aplica

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 209398	**Nome:** WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA	
Insc. Municipal: 209398	**CNPJ/CPF:** 53.284.990/0001-01	**IE/RG:**
Endereço AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA.. - 1395		**CEP:** 35.730-000
Bairro: REPRESA	**Cidade:** Capim Branco/MG	

Nome Fantasia : WR TRANSPORTES

ATIVIDADE PRINCIPAL

Transporte rodociário coletivo de passageiros, sob regima de fretamento,intermunicipal,interestadual e

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista

Transporte rodoviário coletivo de passageiros,sob fretamento municipal

Locação de automóveis sem condutor

Transporte rodoviário de carga, esceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

Em caso de casas noturnas, bares e restaurantes o alvará anual, observa-se Horário Comercial de 07:00 as 24:00 dias úteis - aos Domingos e feriados de 07:00 as 22:00hs, conforme Lei 389/83 art. 172 inciso VI - . REFERENTE A ALVARÁ ANUAL

Capim Branco,16 de Janeiro de 2024

Código Controle: A24022-049031-918600-090509-410A

Utilize o QR code abaixo para consultar o documento na internet.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004784032.00-15	CNPJ/CPF: 53.284.990/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOUTOR JURANDIR CAMPOS		NÚMERO: 1569
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ESTACAO	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000892665589

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.284.990/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:45 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2025.
Código de controle da certidão: **5C38.9AC9.1815.4946**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF:

53.284.990/0001-01

Endereço:

Rua DOUTOR JURANDIR CAMPOS, 1569, , ESTACAO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

47065

Chave de Autenticidade:

20F72029CD90B71D3A2FA292FA23253E01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=20F72029CD90B71D3A2FA292FA23253E01

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

Proc. Administrativo 13- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 11:03:39

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa JJ E SILVA LTDA.

Avaliação: (J J E SILVA LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 69.607.729/0001-27

Razão Social: J J E SILVA LTDA

Nome Fantasia: Shalom Turismo

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): jjesilvame@hotmail.com

Telefone (Licitações): (86) 99982-7899

IE: Isento

CEP: 64020-095

Endereço: Rua Jacob Martins, 280

Bairro: Santa Luzia

Cidade / UF: Teresina / PI

E-mail (Financeiro): jjesilvame@hotmail.com

Telefone (Financeiro): (86) 99982-7899

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

10_FGTS.pdf
11_Laudos_de_vistoria.pdf
12_Proposta_de_Credenciamento.pdf
13_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
5_CND_Estadual.pdf
6_CND_Federal.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Trabalhista.pdf
9_Falencia_e_Concordata.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 11:03:55	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DA94-2F6C-5084-BADC**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.607.729/0001-27
Razão Social: J J E SILVA EIRELI
Endereço: AV HENRY WALL DE CARVALHO 4578 SALA 02 / PARQUE SAO JOAO / TERESINA / PI / 64020-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071508460483985958

Informação obtida em 24/07/2025 10:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:016474

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564,
LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
S M N DE SOUSA JERONIMO LTDA			45.248.998/0001-86
ENDEREÇO			
AVENIDA HENRY WAL DE CARVALHO, 4578			
MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	N/I	N/I

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			VW/MPOLO SENIOR ON	
POT / CIL	COR	COMBUSTIVEL	LOTACAO	PLACA
160/0	AMARELA	DIESEL	26	PIK3J51
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NUMERO DO CHASSI
6,00 t	9,20 t	11,00 t	2014/2015	9532M62P4FR501791

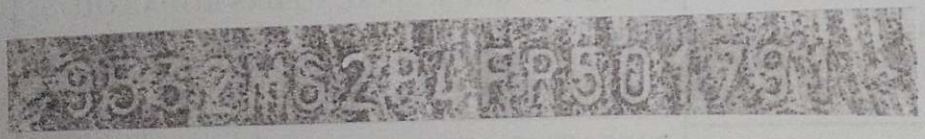
FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
30/04/2025	30/04/2025	30/04/2026

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Rayson de Jesus Araújo
Eng. Mecânico
Responsável Técnico
CREA: 1914203305

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

AnyScanner

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:016083

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564,
LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA LTDA			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/MICROONIBUS			I/M.BENZ 417 NIKS 20P	
POT / CIL	COR	COMBUSTIVEL	LOTACAO	PLACA
170/0	CINZA	DIESEL	19	RSG3A43
TARA	PBT / CMT	ANO / MODELO	NUMERO DO CHASSI	
2,50 t	4,10 t / 6,10 t	2024/2025	8AC907645SE250775	

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
05/11/2024	05/11/2024	05/11/2025

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Rayson de Jesus Araújo
Eng. Mecânico
Responsável Técnico
CREA: 1914203305

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
05/11/2024

DATA DE VALIDADE
05/11/2025

CSV Nº 014176278-38/2024

Chassi de identificação do veículo: 8AC907645SE250775

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990557

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA LTDA	69607729000127

MUNICÍPIO	UF
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
RSG3A43	8AC907645SE250775	I/M.BENZ 417 NIKS 20P	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	2024	2025	170	0	6.1	4.1	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
19	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
RSG3A43	8AC907645SE250775	I/M.BENZ 417 NIKS 20P	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	2024	2025	170	0	6.1	4.1	1.6

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
19	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEICULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.0%	64.0%	N/A	31.0%	-1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	64.0%	N/A	31.0%	-1.0mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3000 mm/ 1950 mm/ 6850 mm.

Classificação ANTT do veículo:

* CONVENCIONAL.

Tara:

2,5

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 014176278-38/2024

Chassi de identificação do veículo: 8AC907645SE250775

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990557

DATA DA INSPEÇÃO
05/11/2024

DATA DE VALIDADE
05/11/2025

RESPONSAVEL PELA INSPEÇAO

NOME DA ITL	CNPJ DA ITL
BH INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA	09569523000128

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAYSON DE JESUS ARAÜJO	1914203305	60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTEMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

3010

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:015987

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564,
LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA LTDA			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			SCANIA/MPOLO PARADISO DD	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
410/0	AMARELA	DIESEL	62	QRZ0F15
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI
17,00 t	21,50 t	25,00 t	2024/2024	9BSK6X200R4063404

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
25/09/2024	25/09/2024	25/09/2025

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 013986989-41/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200R4063404

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990465

DATA DA INSPEÇÃO
25/09/2024

DATA DE VALIDADE
25/09/2025

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA LTDA	69607729000127

MUNICIPIO	UF
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
QRZ0F15	9BSK6X200R4063404	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2024	2024	410	0	25.0	25.0	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
62	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
QRZ0F15	9BSK6X200R4063404	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2024	2024	410	0	25.0	21.5	4.5

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
62	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	66.0%	N/A	35.0%	-2.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	66.0%	N/A	35.0%	-2.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.0%	66.0%	N/A	35.0%	-2.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

*SEMI-LEITO/ LEITO.

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4200 mm/ 2500 mm/ 13800 mm.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
25/09/2024

DATA DE VALIDADE
25/09/2025

CSV Nº 013986989-41/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200R4063404

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990465

RESPONSAVEL PELA INSPEÇAO

NOME DA ITL
BH INSPEÇOES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL
09569523000128

RESPONSAVEL TÉCNICO
RAYSON DE JESUS ARAUJO

CREA
1914203305

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

ACESSIBILIDADE: H.

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
25/09/2024

DATA DE VALIDADE
25/09/2025

CSV Nº 013986989-41/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200R4063404

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990465

Tara:

17

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:016530

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564,
LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA LTDA			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			VW/MPOLO SENIOR R	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
175/3800	AMARELA	DIESEL	28	SLU2E02
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI
6,00 t	9,40 t	9,40 t	2023/2024	953AD6TF2RR066839

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
29/05/2025	29/05/2025	29/05/2026

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Rayson de Jesus Araújo
Eng. Mecânico
Responsável Técnico
CREA: 1914203305

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	**GRUPO 6**
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRABRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
VELOCÍMETRO	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	**GRUPO 7**
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
	ELEMENTOS DE REGULAGEM
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS LIMITADORES
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
VIDROS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
GRUPO 3	**GRUPO 8**
LANTERNAS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
RETRORREFLETORES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
GRUPO 4	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
FARÓIS AUXILIARES	**GRUPO 9**
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	PORTAS E TAMPAS
LUZES DO PAINEL	VIDROS E JANELAS
GRUPO 5	BANCOS
FREIOS DE SERVIÇO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEI
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
COMANDOS	CARROÇARIA
SERVOFREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	

Proc. Administrativo 060/2026 | Anexo: 11_Laudos_de_Vistoria.pdf (11 of 11) 365/365

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 015126119-18/2025

Chassi de identificação do veículo: 953AD6TF2RR066839

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990990

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
29/05/2025

DATA DE VALIDADE
29/05/2026

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA LTDA	69607729000127

MUNICÍPIO	UF
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
SLU2E02	953AD6TF2RR066839	VW/MPOLO SENIOR R	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2023	2024	175	3800	9.4	9.4	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
28	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
SLU2E02	953AD6TF2RR066839	VW/MPOLO SENIOR R	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2023	2024	175	3800	9.4	9.4	3.4

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
28	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEICULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	64.0%	N/A	37.0%	-1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.0%	64.0%	N/A	37.0%	-1.0mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

(ALTURA = 3150 mm), (LARGURA = 2300 mm), (COMPRIMENTO = 8900 mm).

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL.

Tara:

6

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 015126119-18/2025

Chassi de identificação do veículo: 953AD6TF2RR066839

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990990

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
29/05/2025

DATA DE VALIDADE
29/05/2026

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL	CNPJ DA ITL
BH INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA	09569523000128

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAYSON DE JESUS ARAÚJO	1914203305	60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:016659

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564, LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA ME			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/MICROONIBUS			I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
146/0	CINZA	DIESEL	19	PIX1C58
TARA	PBT / CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI	
3,10 t	5,00 t / 7,00 t	2018/2019	8AC906635KE153377	

FOTO DIANTEIRA

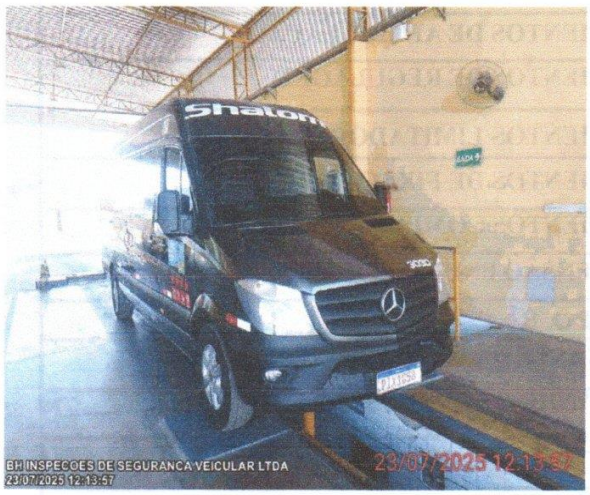


FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
23/07/2025	23/07/2025	23/07/2026

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
23/07/2025

DATA DE VALIDADE
23/07/2026

CSV Nº 015399651-25/2025

Chassi de Identificação do veículo: 8AC906635KE153377

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 1500004984

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA ME	69607729000127

MUNICÍPIO	UF
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
PIX1C58	8AC906635KE153377	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	2018	2019	146	0	7,0	5,0	0,0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
19	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

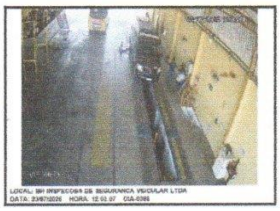
PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
PIX1C58	8AC906635KE153377	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	2018	2019	146	0	7.0	5.0	1.9

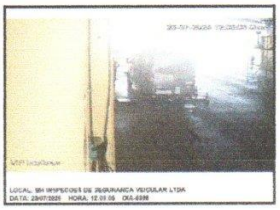
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
19	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

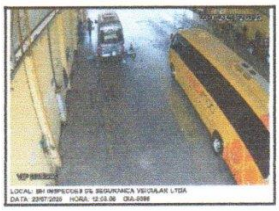
DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
10.0%	65.0%	N/A	34.0%	0.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
4.0%	65.0%	N/A	34.0%	0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

(ALTURA = 2700 mm), (LARGURA = 1950 mm), (COMPRIMENTO = 6800 mm).

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL.

Tara:

3,1

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 015399651-25/2025

Chassi de identificação do veículo: 8AC906635KE153377

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 1500004984

DATA DA INSPEÇÃO
23/07/2025

DATA DE VALIDADE
23/07/2026

RESPONSAVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL		CNPJ DA ITL
BH INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA		09569523000128
RESPONSÁVEL TÉCNICO	**CREA**	**CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO**
RAYSON DE JESUS ARAÚJO	1914203305	60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

3006

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:016450

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564,
LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA LTDA			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO		
PASSAGEIRO/ONIBUS			SCANIA/MPOLO PARADISO DD		
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA	
400/0	AMARELA	DIESEL	61	SLO2B37	
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI	
17,00 t	21,50 t	25,00 t	2022/2023	9BSK6X200P4032998	

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
23/04/2025	23/04/2025	23/04/2026

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Rayson de Jesus Araújo
Eng. Mecânico
Responsável Técnico
CREA [illegible]305

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 014948792-76/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200P4032998

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990912

DATA DA INSPEÇÃO
23/04/2025

DATA DE VALIDADE
23/04/2026

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA LTDA	69607729000127
MUNICÍPIO	**UF**
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
SLO2B37	9BSK6X200P4032998	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2022	2023	400	0	25.0	21.5	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
61	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
SLO2B37	9BSK6X200P4032998	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2022	2023	400	0	25.0	21.5	4.5

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
61	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	65.0%	N/A	39.0%	-2.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.0%	65.0%	N/A	39.0%	-2.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	65.0%	N/A	39.0%	-2.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4080 mm/ 2500 mm/ 13850 mm.

Classificação ANTT do veículo:

SEMI-LEITO/ LEITO

Denatran - Departamento Nacional de Trànsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014948792-76/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200P4032998

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990912

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
23/04/2025

DATA DE VALIDADE
23/04/2026

Tara:

17

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 014948792-76/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200P4032998

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990912

DATA DA INSPEÇÃO
23/04/2025

DATA DE VALIDADE
23/04/2026

RESPONSAVEL PELA INSPEÇAO

NOME DA ITL
BH INSPEÇOES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL
09569523000128

RESPONSAVEL TECNICO
RAYSON DE JESUS ARAUJO

CREA
1914203305

CPF RESPONSÁVEL TECNICO
60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

ACESSIBILIDADE: R.

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

3008

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:016451

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564,
LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA LTDA			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			SCANIA/MPOLO PARADISO DD	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
400/0	AMARELA	DIESEL	61	SLO1I21
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI
17,00 t	21,50 t	25,00 t	2022/2023	9BSK6X200P4032995

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
23/04/2025	23/04/2025	23/04/2026

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

RAYSON DE JESUS ARAUJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 014948322-02/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200P4032995

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990913

DATA DA INSPEÇÃO
23/04/2025

DATA DE VALIDADE
23/04/2026

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA LTDA	69607729000127

MUNICÍPIO	UF
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
SLO1I21	9BSK6X200P4032995	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2022	2023	400	0	25.0	21.5	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
61	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
SLO1I21	9BSK6X200P4032995	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2022	2023	400	0	25.0	21.5	4.5

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
61	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	69.0%	N/A	38.0%	-1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.0%	69.0%	N/A	38.0%	-1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	69.0%	N/A	38.0%	-1.0mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

SEMI-LEITO/ LEITO.

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

(ALTURA = 4200 mm), (LARGURA = 2500 mm), (COMPRIMENTO = 13850 mm).

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
23/04/2025
DATA DE VALIDADE
23/04/2026

CSV Nº 014948322-02/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200P4032995

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990913

Tara:

17

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
23/04/2025

DATA DE VALIDADE
23/04/2026

CSV Nº 014948322-02/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200P4032995

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990913

RESPONSAVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL
BH INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL
09569523000128

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAYSON DE JESUS ARAUJO

CREA
1914203305

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

ACESSIBILIDADE: R.

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veiculo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

3010

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:015987

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564,
LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA LTDA			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			SCANIA/MPOLO PARADISO DD	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
410/0	AMARELA	DIESEL	62	QRZ0F15
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI
17,00 t	21,50 t	25,00 t	2024/2024	9BSK6X200R4063404

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
25/09/2024	25/09/2024	25/09/2025

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
Eng. Mecânico
Responsável Técnico
CREA: 1914203305

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 013986989-41/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200R4063404

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990465

DATA DA INSPEÇÃO
25/09/2024

DATA DE VALIDADE
25/09/2025

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA LTDA	69607729000127

MUNICIPIO	UF
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIE
QRZ0F15	9BSK6X200R4063404	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2024	2024	410	0	25.0	25.0	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
62	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIE
QRZ0F15	9BSK6X200R4063404	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	2024	2024	410	0	25.0	21.5	4.5

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
62	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	66.0%	N/A	35.0%	-2.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	66.0%	N/A	35.0%	-2.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.0%	66.0%	N/A	35.0%	-2.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

*SEMI-LEITO/ LEITO.

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4200 mm/ 2500 mm/ 13800 mm.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 013986989-41/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200R4063404

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990465

DATA DA INSPEÇÃO
25/09/2024

DATA DE VALIDADE
25/09/2025

RESPONSAVEL PELA INSPEÇAO

NOME DA ITL
BH INSPEÇOES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL
09569523000128

RESPONSAVEL TÉCNICO
RAYSON DE JESUS ARAUJO

CREA
1914203305

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

ACESSIBILIDADE: H.

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
25/09/2024

DATA DE VALIDADE
25/09/2025

CSV Nº 013986989-41/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200R4063404

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 456990465

Tara:

17

3012

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:016538

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 09.569.523/0001-28
R CANDIDO PORTINARI, 1564, LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
J J E SILVA ME			69.607.729/0001-27
ENDEREÇO			
AV HENRY WALL DE CARVALHO, 4578			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
TERESINA	PI	64020-720	NI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			SCANIA/MPOLO PARADISO DD	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
500/0	FANTASIA	DIESEL	66	RSJ2E68
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI
19,50 t	29,50 t	29,50 t	2024/2025	9BSK8X200S4084842

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
02/06/2025	02/06/2025	02/06/2026

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Rayson de Jesus Araújo
Eng. Mecânico
Responsável Técnico
CREA: 1914203305

RAYSON DE JESUS ARAÚJO
CPF: 60318698374 - Crea: 1914203305

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 015142066-46/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200S4084842

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990998

DATA DA INSPEÇÃO
02/06/2025

DATA DE VALIDADE
02/06/2026

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
J J E SILVA ME	69607729000127
MUNICÍPIO	**UF**
TERESINA	PI

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
RSJ2E68	9BSK8X200S4084842	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
FANTASIA	2024	2025	500	0	29.5	29.5	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
66	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
RSJ2E68	9BSK8X200S4084842	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
FANTASIA	2024	2025	500	0	29.5	29.5	10.0

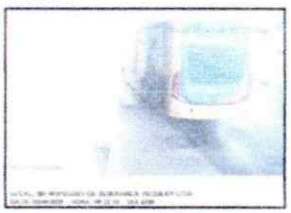
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
66	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.0%	66.0%	N/A	38.0%	-1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
9.0%	66.0%	N/A	38.0%	-1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	66.0%	N/A	38.0%	-1.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 4:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	66.0%	N/A	38.0%	-1.0mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veiculo:

SEMI-LEITO/ LEITO.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
02/06/2025

DATA DE VALIDADE
02/06/2026

CSV Nº 015142066-46/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200S4084842

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990998

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

(ALTURA = 4000 mm), (LARGURA = 2500 mm), (COMPRIMENTO = 14000 mm).

Tara:

19,5

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 015142066-46/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200S4084842

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 456990998

DATA DA INSPEÇÃO
02/06/2025

DATA DE VALIDADE
02/06/2026

RESPONSAVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL
BH INSPEÇOES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL
09569523000128

RESPONSAVEL TECNICO
RAYSON DE JESUS ARAUJO

CREA
1914203305

CPF RESPONSAVEL TECNICO
60318698374

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

ACESSIBILIDADE: H.

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto a Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(Conforme anexo III do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 007/2025 – CISREC)

RAZÃO SOCIAL: J J E SILVA LTDA

CNPJ: 69.607.729/0001-27

ENDEREÇO: Rua Jacob Martins, nº 280 – Bairro Santa Luzia – CEP 64020-095

CIDADE/UF: Teresina – PI

TELEFONE: (86) 99982-7899

E-MAIL: jjesilvame@hotmail.com

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 062/2025 – Credenciamento nº 007/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC Anual
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	65.901.600,00
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	3.211.200,00

4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	5.467.200,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 007/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Teresina – PI, 25 de julho de 2025.

J J E SILVA LTDA:69607729000127

Assinado de forma digital por J J E SILVA LTDA:69607729000127
Dados: 2025.07.25 12:00:59 -03'00'

Josiel Jeronimo e Silva

Cargo: Diretor

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0625868

CÓDIGO DE CONTROLE: 0009275/20-46

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
69.607.729/0001-27	92752046	27/07/2009

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
J J E SILVA EIRELI-EPP		

LOCALIZAÇÃO

RUA HENRY WALL DE CARVALHO, 4578 - SALA: 02;
BAIRRO TRIUNFO
TERESINA/PI - CEP: 64022-050

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
492990200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
492130101 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL ÔNIBUS)
492130200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA
492210100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA
492210200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
771959900 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Emitido em: 30/01/2020 15:19:59

Código autenticidade: A16A0612ACBDB49E

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0625868

CÓDIGO DE CONTROLE: 0009275/20-46

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS
823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES
823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 30/01/2020 15:19:59

Código autenticidade: A16A0612ACBDB49E

Nº Via: 1

Cartão Inscrição | Limpar | F9-Pesquisar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Referência cadastral

Inscrição municipal *
062586-8

Contribuinte

32238	69.607.729/0001-27	J J E SILVA LTDA - EPP

Endereço localização

RUA JACOB MARTINS, 280
BAIRRO SANTA LUZIA
TERESINA-PI CEP: 64.020-095

Dados do cadastro econômico

Situação Siat	Nome fantasia	Inscrição Estadual	Número Registro	Data Registro Orgao
ATIVA	SHALOM TURISMO		22600014884	23/06/1993

Atividade

Atividade		Tipo atividade	Data Início	Atividades secundárias
4929-9/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEI	PRINCIPAL	27/07/2009	

Para melhor acessar o site utilize:

Inscrição municipal
062586

Consulta atividades secundárias do cadastro econômico de 1 até 13 total: 13

Número atividade	Título atividade	Tipo atividade	Data Início
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PE	Secundária	21/09/2023
4929-9/01-00	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB	Secundária	21/09/2023
4923-0/02-00	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE A	Secundária	21/09/2023
7732-2/01-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO	Secundária	21/09/2023
7711-0/00-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	Secundária	21/09/2023
4930-2/04-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	Secundária	21/09/2023
7911-2/00-00	AGENCIAS DE VIAGENS	Secundária	24/10/2018
4921-3/01-01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM	Secundária	24/10/2018
4924-8/00-00	TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária	24/10/2018
7719-5/99-00	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFI	Secundária	24/10/2018
4921-3/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM	Secundária	24/10/2018
4922-1/01-00	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM	Secundária	24/10/2018
4922-1/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM	Secundária	24/10/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 273.225/25-48

CPF/CNPJ: 69.607.729/0001-27

Contribuinte: J J E SILVA LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:05:19 h, do dia 14/05/2025.

Validade: 12/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4057B84EA8F6CB85

Nº Via: 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.607.729/0001-27 **MATRIZ**		**25/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
J J E SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHALOM TURISMO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACOB MARTINS	**280**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.020-095	**SANTA LUZIA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JJESILVAME@HOTMAIL.COM	**(86) 9984-2658**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:05:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.607.729/0001-27 **MATRIZ**		**25/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
J J E SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHALOM TURISMO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACOB MARTINS	**280**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.020-095	**SANTA LUZIA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JJESILVAME@HOTMAIL.COM	**(86) 9984-2658**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:05:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ: 69.607.729/0001-27

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, brasileiro, natural de Água Branca do estado do Piauí, nascido no dia 10 de maio de 1971, casado, sob regime de comunhão parcial, empresário, portador do RG 1.066.667 SSP PI, inscrito no CPF 534.833.833-87, residente e domiciliado na rua Artur Bernardes, nº 1402, bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-380, na qualidade de empresário da empresa **J J E SILVA EPP**, com sede na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 4578, bairro Parque São João, cidade Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64020-720, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Piauí sob Nire **22100525821** em 23/06/1993, devidamente inscrita no CNPJ **69.607.729/0001-27**, transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **J J E SILVA EIRELI - EPP** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial. **J J E SILVA EIRELI – EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sua sede n na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 4578, bairro Parque São João, cidade Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64020-720.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R$	Valor Total em R$
JOSIEL JERÔNIMO E SILVA	1.100.000	100%	1,00	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000	100%	1,00	1.100.000,00

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 08:59 SOB Nº 22600014884.
PROTOCOLO: 160111404 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600986054. NIRE: 22600014884.
J J E SILVA EIRELI - EPP

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 05/07/2016
WWW.piauidigital.pi.gov.br

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (1/9) 385/552
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CNPJ: 69.607.729/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - O objeto será:

49.29-9-02	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
79.11-2-00	**Agências de viagens**
49.21-3-01	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.**
82.30-0-01	**Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
49.24-8-00	**Transporte escolar**
77.19-5-99	**Locação de ônibus, reboques, semi-reboque e caminhões sem condutor**
49.23-0-02	**Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
77.32-2-01	**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
49.21-3-02	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**
49.22-1-01	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**
49.22-1-02	**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 23/06/1993 e o ser prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa será administrada pelo seu titular, **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 08:59 SOB Nº 22600014884.
PROTOCOLO: 160111404 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600986054. NIRE: 22600014884.
J J E SILVA EIRELI - EPP**

**LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 05/07/2016
WWW.piauidigital.pi.gov.br**

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (2/9) 386/552
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ: 69.607.729/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA– O titular, **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA,** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

TERESINA - PI 23 DE JUNHO DE 2016

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
TITULAR
CPF; 534.833.833-87

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 08:59 SOB Nº 22600014884.
PROTOCOLO: 160111404 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600986054. NIRE: 22600014884.
J J E SILVA EIRELI – EPP

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 05/07/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (3/9) 387/552
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATIVIVO 02
J J E SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 69.607.729/0001-27

Pelo presente instrumento particular, **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, brasileiro, natural de Água Branca do estado do Piauí, nascido no dia 10 de maio de 1971, casado, sob regime de comunhão parcial, empresário, portador do RG 1.066.667 SSP PI, inscrito no CPF 534.833.833-87, residente e domiciliado na rua Artur Bernardes, nº 1402, bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-380, na qualidade de titular da empresa **J J E SILVA EIRELI EPP**, com sede na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 4578, Sala 02, Bairro Parque São João, cidade Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64020-720, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Piauí sob Nire **22600014884** em 23/06/1993, devidamente inscrita no CNPJ **69.607.729/0001-27**, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa será:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, **4921-3/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, **4921-3/02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, **4922-1/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, **4922-1/02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, **4924-8/00** - Transporte escolar, **4929-9/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, **4930-2/04** - Transporte rodoviário de mudanças, **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor, **7719-5/99** - Locação de ônibus, motocicletas, reboque, semirreboque e caminhões sem condutor, **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, **7911-2/00** - Agências de viagens e **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas.

Teresina – PI 02 de dezembro de 2022.

_____

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
TITULAR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J E SILVA EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53483383387	JOSIEL JERONIMO E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2022 10:08 SOB Nº 20220768579.
PROTOCOLO: 220768579 DE 06/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215668193. CNPJ DA SEDE: 69607729000127.
NIRE: 22600014884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2022.
J J E SILVA EIRELI – EPP

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATIVIVO 03
J J E SILVA LTDA EPP
CNPJ: 69.607.729/0001-27

Pelo presente instrumento particular, **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, brasileiro, natural de Água Branca do estado do Piauí, nascido no dia 10 de maio de 1971, casado, sob regime de comunhão parcial, empresário, portador do RG 1.066.667 SSP PI, inscrito no CPF 534.833.833-87, residente e domiciliado na rua Artur Bernardes, nº 1402, bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-380, na qualidade de titular da empresa **J J E SILVA LTDA EPP**, com sede na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 4578, Sala 02, Bairro Parque São João, cidade Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64020-720, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Piauí sob Nire **22600014884** em 23/06/1993, devidamente inscrita no CNPJ **69.607.729/0001-27**, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na Rua Jacob Martins, 280, Bairro Santa Luzia em Teresina – PI CEP: 64020-095.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas.

Teresina – PI 18 de setembro de 2023.

_____

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J E SILVA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53483383387	JOSIEL JERONIMO E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023 12:32 SOB Nº 20230665144.
PROTOCOLO: 230665144 DE 21/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313852361. CNPJ DA SEDE: 69607729000127.
NIRE: 22600014884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
J J E SILVA LTDA - EPP

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 69.607.729/0001-27
J J E SILVA LTDA - EPP

JOSIEL JERONIMO E SILVA , Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Água Branca – PI, nascido em 10/05/1971, Empresário, número do documento 534.833.833-87, residente e domiciliado no(a): RUA ARTUR BERNARDES 1402, LOURIVAL PARENTE, Teresina - PI, CEP 64023-380 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **J J E SILVA LTDA - EPP** , sediada na RUA JACOB MARTINS, nº 280, SANTA LUZIA, CEP: 64020-095, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 69.607.729/0001-27 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, REBOQUE, SEMI-REBOQUE E CAMINHOES SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, AGENCIAS DE VIAGENS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS E LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Locação de onibus, motocicletas, reboque, semi-reboque e caminhões sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Agências de viagens, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de mudanças e Locação de automóveis sem condutor

E exercerá as seguintes atividades:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Teresina - PI, 06 de Dezembro de 2024

_____

JOSIEL JERONIMO E SILVA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J E SILVA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53483383387	JOSIEL JERONIMO E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024 12:14 SOB Nº 20240917278.
PROTOCOLO: 240917278 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417335299. CNPJ DA SEDE: 69607729000127.
NIRE: 22600014884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2024.
J J E SILVA LTDA - EPP

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
1066667
DATA DE EXPEDIÇÃO
14/09/2020
NOME
JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
FILIAÇÃO
ARCÂNGELA MARTINS DA SILVA
GABRIEL JERÔNIMO E SILVA
NATURALIDADE
ÁGUA BRANCA - PI
DATA DE NASCIMENTO
10/05/1971
DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 5060 L 12 F 124
EXP. TERESINA - PI 10/10/2016
CPF
534.833.833-87
Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00011.027702/2021-44

Interessado: SHALOM TURISMO CNPJ.69.607.729/0001-27

Declaramos, para os devidos fins, consoante à antiga Coordenação de Transporte Escolar, a qual se pronunciou através do processo nº. (00011.000477/2019-84), no anexo (0166813), que a empresa J.J e Silva ME, inscrita no CNPJ nº. 69.607.729/0001-27, estabelecida na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº. 4578. Bairro Tabuleta, Teresina-Piauí, prestou serviços de transporte escolar no município de Altos/PI, à Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96 estabelecida na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 151/2010 e último termo aditivo nº. 007/2014, transportando uma média de 553 alunos/dia, nos turnos manhã, tarde e noite, percorrendo em média 2.337 km/dia, 19 veículos, atendendo os seguintes postos de serviços: Zudão, São João, Brejinho, Serra do Cedro, Mariana, Palmeiras dos Gomes Quilombo, Espinheiro, Belém,, Vista Alegre II, Agrovila e Major César.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca dos serviços acima prestados, que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Teresina (PI), 21 de julho de 2021

Lívio Bruno Nery da Silva Viana
Matrícula nº. 355128-8
Coordenador de Transporte Escolar
Secretaria do Estado de Educação - SEDUC/PI

Documento assinado eletronicamente por **LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA - Matr.3204721**, **Coordenador**, em 21/07/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1978420** e o código CRC **23650286**.

Referência: Processo nº 00011.027702/2021-44 SEI nº 1978420

CONTRATO Nº. 151/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC E A EMPRESA J. J. E SILVA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 02 (dois) dia do mês de julho do ano dois mil e dez (2010), de um lado o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, situada no Centro Administrativo, Blocos D e F, CNPJ Nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada, na avenida Pedro Freitas s/n, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J. J. E SILVA ME** , CNPJ nº, 69.607.729/0001-27 estabelecida à Av. Henry Wall de Carvalho, 4572, bairro Tabuleta, em Teresina - PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Josiel Jerônimo e Silva, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e os termos deste edital, e o que consta no **PREGÃO Nº 003/2010**, e o Edital referente ao processo administrativo nº 0007150/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Serviços de Transporte Escolar no município de Altos/PI**, conforme descrições e especificações contidas no Edital e Proposta.

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	ROTA	QTDE: DE ALUNOS	KM IDA E VOLTA DIÁRIOS	VALOR DO KM RODADO	VALOR GERADO POR DIA
Altos	Zundão	Sede/ Lembrada/ Zundão/Altos	43	145	R$ 3,00	R$ 435,00
Altos	São João	Sede/ São João/ Pilaozinho/ Cipo/ Sobradinho/ Bom-Passar/ Duvidosa/ Altos	47	148	R$ 3,00	R$ 444,00
Altos	Brejinho	Sede/ Brejinho/ Carcará/ Porteirinha/ NovoBrejinho/ Canc da Paz/ Altos	28	152	R$ 3,00	R$ 456,00
Altos	Serra do Cedro	Sede/ Serra Negra/ Serra do Cedro/ Bixao Tamburiu/ Altos	27	96	R$ 3,00	R$ 288,00
Altos	Mariana	Sede/ Bom Passar/ Cardoso/ Cipo/CanaBrava/ Berlim Duvidosa/ CazuzaBarbosa/ Desengano/ Faveira/Cardoso/ Santa Isabel/ São Felipe/ Pe Morro/ Tres Carnaubas/ Sobradinho/ Sitio Há Mais Tempo/ Boa Vista/ LivrenosDeus/ Mariana/ MataBurro/São Felix/ Cocos/ Altos	79	164	R$ 3,00	R$ 492,00
Altos	Palmeira dos Gomes	Sede/ Palmeira dos Gomes/ Zundão/ Cocalinho/ Bom-Nome/ Altos	51	184	R$ 3,00	R$ 552,00
Altos	Palmeira dos Gomes	Sede/ Palmeira dos Gomes/ Zundão/ Cocalinho/ Bom-Nome/ Altos	17	184	R$ 3,00	R$ 552,00
Altos	Quilombo	Quilombo/ Altos (professores)	8	32	R$ 3,00	R$ 96,00

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 4_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (2/31) 396/552

Altos	Espinheiro	Espinheiro/ Bom Jardim/ Barcelona/ Altos	31	88	R$ 3,00	R$ 264,00
Altos	Espinheiro	Espinheiro/ Bom Jardim/ Barcelona/ Altos	12	44	R$ 3,00	R$ 132,00
Altos	Belém	Belém/Buritizinho/ Vivenda/StaMonica/ Reforma/ CaixaoDinheiro/ Faveirinha/ Altos	35	150	R$ 3,00	R$ 450,00
Altos	Belém	Belém/Buritizinho/ Vivenda/StaMonica/ Reforma/ CaixaoDinheiro/ Faveirinha/ Altos	4	75	R$ 3,00	R$ 225,00
Altos	Vista Alegre II	Vista Alegre II/ Bom Gosto/ Localidade Toinha/ Altos	23	184	R$ 3,00	R$ 552,00
Altos	Vista Alegre II	Vista Alegre II/ Bom Gosto/ Localidade Toinha/ Altos	17	92	R$ 3,00	R$ 276,00
Altos	Agrovila	Agrovila/ Serra dos Madalenas/ Serra Negra/ Serra do Meio/ Serra Alegre/ Altos	23	44	R$ 3,00	R$ 132,00
Altos	Quilombo	Quilombo/ Anajás/ Altos	33	108	R$ 3,00	R$ 324,00
Altos	Quilombo	Quilombo/ Anajás/ Altos	36	54	R$ 3,00	R$ 162,00
Altos	Major Cezar	Major Cezar/ Altos	31	64	R$ 3,00	R$ 192,00
Altos	Major Cezar	Major Cezar/ Altos	8	32	R$ 3,00	R$ 96,00
Altos	TOTAL	19 Veículo	533	2.040		R$ 6.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, independente de transcrição, o edital de Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 003/2010**, as especificações nele contidas e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento dos serviços constante do presente Contrato serão provenientes do **FUNDEB,** Unidade Orçamentária 14.102, Classificação Orçamentária Programa Trabalho 12361152181, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 15.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – ENTREGA – A entrega dos serviços deverá ser feita pela Contratada em conformidade com os termos especificados na Ordem de Serviço, devendo permanecer sob a responsabilidade do Fornecedor até sua conclusão.

A entrega será considerada concluída quando ocorrer a prestação dos serviços no local indicado, como especificado na Ordem de Serviço, nas condições do contrato e quando tiver sido emitido o respectivo certificado de aceitação.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A Secretaria se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos serviços o valor de acordo com as provisões, nos prazos e condições determinados neste Contrato.

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2010

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 4_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (3/31) 397/552

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo dos serviços especificados neste Contrato será até 31 de dezembro de 2010, para todos os itens a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, nos limites da lei (60 (sessenta) meses), através de termo aditivo.

§ 1º. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato ocorrerem eventos que independam da vontade da Contratada e que impeçam o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá notificar prontamente a Secretaria, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Em seguida a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. Nesse caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de um aditamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR

Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR".

§ 1º. Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.

§ 2º. Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia no valor de **R$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, correspondente a 5% do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: **a) Caução em dinheiro; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária; d) título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2010

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O representante legal da contratada será o responsável pelo fornecimento dos transportes constantes da Ordem de Serviço e da Proposta da Contratada, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a Secretaria, durante a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a aquisição dos serviços constantes da(s) Ordem(ns) de Serviço e da proposta da Contratada é de **R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) diários, conforme rotas.**

I – O pagamento pelos serviços, será efetuado mediante a(s) solicitação(ões) por escrito do Contratado à Secretaria, mencionando o número do Contrato, acompanhada(s) das faturas que descreva(m), de forma apropriada, os materiais entregues, o número e a data de recebimento dos veículos.

II – Os pagamentos deverão ser autorizados pela Secretaria no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pelo Contratado, desde que devidamente atestado o fornecimento a que se referir a cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços acordados para aquisição dos serviços, objeto deste contrato, não serão reajustados.

§ 1º. Excedendo o prazo especificado na Cláusula Décima, inciso II, a Secretaria admitirá a atualização financeira, mediante o Índice – IGP da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º Caso haja alteração na moeda nacional, nos critérios de reajustamento, ou na forma de indexação dos valores contratados, o Contrato será automaticamente adaptado, permanecendo, entretanto, os preços iniciais da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº8.666/93, garantida

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2016
Luana Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 327[illegible]
SEMEC

prévia e ampla defesa em processo administrativo. Nesse caso, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará na imposição de multa à Contratada, de até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções previstas nas SUBCLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA e QUARTA, da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, poderão ser aplicadas juntamente com a SUBCLÁUSULA SEGUNDA, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção estabelecida na SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA é de competência exclusiva do Secretário Estadual da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da lei n°8.666/93;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n°8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n°.8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁSULA QUINTA - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁSULA SEXTA – A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei n°8.666/93 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei (art. 80 da Lei n°8.666/93):

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Matrícula: 082709
SEDUC

d) a aplicação das medidas previstas na alíneas "a" e "b" desta Subcláusula fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

e) é permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

f) na hipótese da alínea "b", desta Subcláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Estadual da Educação e Cultura.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SOLUÇÕES DE LITÍGIOS

A Secretaria e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes, sobre o contrato.

Parágrafo único – Se passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações informais, a Secretaria e o Contratado não resolverem amigavelmente o litígio, serão submetidos aos mecanismos formais especificados a seguir:

I – mediação administrativa, após ouvida a Procuradoria Geral do Estado; e

II – no caso de não haver solução na forma indicada no item anterior, o litígio será submetido à esfera judicial, ficando eleito o foro da Cidade de Teresina, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 9.854, de 27 de outubro de 1999, com as modificações posteriores e pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 01(um) ano, sendo prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se for processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Lúcia Carneiro de Deus Pereira
Matrícula 6272-5
SEMA

comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

A contratada será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e etc.; devidos, dentro ou fora do Brasil até a entrega dos seviços contratados pela Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da Secretaria.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 02 de julho de 2010.

ESTADO DO PIAUÍ
MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER
Secretária Estadual da Educação e Cultura

CONTRATADA
J. J. E SILVA ME
Josiel Jerônimo e Silva

TESTEMUNHAS:

1ª. [illegible] CPF nº 013.682.553-29

2ª. [illegible] CPF nº 784.253.443 34

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2010
Lucia Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

EXTRATO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 151/2010.

ESPÉCIE: Contrato nº 151/.2010 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa **J. J. E SILVA ME.**

OBJETO: **Serviços de Transporte Escolar no município de Altos/PI**, em conformidade com o processo Administrativo Nº 0007150/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010.

VALOR MENSAL: R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS: Maria Pereira da Silva Xavier - Secretária da Educação e Cultura
Josiel Jerônimo e Silva - Representante da Empresa

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2010
Eliana Cristina de Moura Duarte
Matrícula 427109
SEMAD

PROTOCOLO GER.
FL. Nº 28
SEDUC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2010 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC, E A EMPRESA J. J. E SILVA ME, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.729/0001-96, com sede na Av Pedro Freitas, s/n, Teresina-PI, neste ato representada por seu titular, **ÁTILA FREITAS LIRA**, CPF nº 130.235.946-00, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. J. E SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 69.607.729/0001-27, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 4572, Tabuleta, Teresina-PI, representada neste ato por **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, residente em Teresina – PI, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 151/2010, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar, **da assinatura deste termo até 31.12.2012 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS PAGAMENTOS ATRASADOS – Os serviços prestados até a data de assinatura são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão adimplidos, desde que comprovados perante a autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O contrato e seus aditivos ficam vinculados aos termos do Pregão nº 003/2010, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Processo n. 0030265/2011 e Ofício GSE n. 783/2011, de 21.10.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2011.

ÁTILA FREITAS LIRA
Secretaria Estadual de Educação
CONTRATANTE

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
J. J. e Silva ME
CONTRATADA

Paulo Ivan da Silva Santos

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS: Jairo Cezar Sherlock de Castro Araujo
Coord. de Acompanhamento de Contratos
Port. 2005 - Matrícula nº 245.000-6
339.070.213-04

CPF: Antonio Ivan Freitas Neto - 105.367.603-49

CPF:

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Matrícula nº 245.000-6

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2010 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC, E A EMPRESA J. J. E SILVA ME, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Teresina-PI, neste ato representada por seu titular, **ÁTILA FREITAS LIRA**, CPF nº 130.235.946-00, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. J. E SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 69.607.729/0001-27, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 4572, Tabuleta, Teresina-PI, representada neste ato por **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, residente em Teresina – PI, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 151/2010, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar, **da assinatura deste termo até 30.06.2013 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS PAGAMENTOS ATRASADOS – Os serviços prestados até a data de assinatura são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão adimplidos, desde que comprovados perante a autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O contrato e seus aditivos ficam vinculados aos termos do Pregão nº 003/2010, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Processo n. 0030265/2011 e Ofício UNAD n. 502/2012, de 05.12.2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2012.

ÁTILA FREITAS LIRA
Secretaria Estadual de Educação
CONTRATANTE

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
J. J. Silva ME
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018

TESTEMUNHAS:
CPF: 031.175.373-46
CPF: 05698165300

Publicação do Extrato
D.O.E/PI nº 240/2012
Data: 26/12/2012
Pág.(s): 14

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2010 - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. J. E SILVA - ME COM A INTERVINIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Aos [illegible] na cidade de Teresina, estabelecida à Av. Pedro Freitas, SN, blocos "D e F", bairro São Pedro, inscrita no CNPJ Nº. 06.554.729/0001-96, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **ÁTILA DE FREITAS LIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Juiste da Burica, nº. 2831 – bairro Planalto Iringa, inscrito no CPF. Nº. 139.235.946-00 e RG. Nº. 185.745 SSP/PI, de um lado, do outro a empresa **J. J. SILVA - ME**, com sede na cidade de Teresina – PI, a Av. Henry Wall de Carvalho, 4572, bairro Tabuleta, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.607.729/0001-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, e, como interveniente a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por força do Decreto Estadual nº. 14349 de 14.12.2010, neste ato representado pelo seu secretário senhor **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Armando Burlamaqui, nº. 4568 portador da RG. Nº 847.442 SSS. -PI e CPF. Nº. 386.922.783-20, resolvem na forma da lei de licitações e contratos e ainda o Decreto Estadual nº. 14.349/10, celebrarem o presente termo aditivo, nas condições e cláusulas a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO Nº. 151/2010 – ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes, pela alteração do prazo de vigência do contrato acima mencionado, não gerando direito a pedido de indenização pela parte contratada.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O Presente Termo Aditivo vincula-se ao pregão nº. 003/2010 – Processo Administrativo nº. 000715/2010, a Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Federal nº. 3.555/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA AO ADITIVO: Em razão do princípio da continuidade dos serviços, o presente aditivo vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contados a partir de 01.01.2011 e findando em 31.07.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de **TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALTOS – PI**, na forma e especificações do edital correspondente ao pregão 003/2010, e nela abaixo a seguir: -

AV. Pedro Freitas s/n Centro Administrativo, Bairro São Pedro
fone- 3216-1708
Teresina- PI

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Administração

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2016
Luana Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Município	Localidade	Rota	Q. Alunos	Km dia	Valor Km	Valor dia
Altos/PI	Zundão	1.Sede/Lembra-/Zundão/Altos	43	145	R$3,00	435,00
Idem	São João	2.Sede/S.João/Pitágorinho/Cipó/Sobradinho	47	148	R$3,00	444,00
Idem	Brejinho	3.Novo Brejinho/Canto da Paz/altos	28	152	R$3,00	456,00
Idem	Serra do Cedro	4.Sede/Serra Negra/Serra do Cédro/Baixão Tamboril/Altos	27	96	R$3,00	288,00
Idem	Mariana	5.Sede/Bom Passar/Cardoso/Cipó/Cinabrava/Berlim Dividoso/Cazuza Barbosa/Desengano/Favella/Cardoso/Santa Izabel/São Felipe/Pé Morro/Três Carnaúba/Sobradinho/Sítio Há Mais Tempo/Boa Vista/Livramento Deus/Mariana/Maia Barro/São Felix/Cocos e Altos	79	164	R$3,00	492,00
Idem	Palmeiras dos Gomes	6.Sede/Palmeira dos Gomes/Zundão/Cocalinho/Bom Nome/Altos	51	184	R$3,00	552,00
Idem	Idem	7.Sede/Palmeiras dos Gomes/Zundão/Cocalinho/Bom Nome/Altos	17	184	R$3,00	552,00
Idem	Quilombo	8.Quilombo/Altos (professores)	08	32	R$3,00	96,00
Idem	Espinheiro	9.Espinheiro/Bom Jardim/Barcelona/Altos	31	88	R$3,00	264,00
Idem	Espinheiro	10.Espinheiro/Bom Jardim/Barcelona/Altos	12	88	R$3,00	132,00
Idem	Belém	11.Belém/Buritizinho/Vivenda/Santa Mônica/Reforma/Caixão do Dinheiro/Favelinha/Altos	35	150	R$3,00	450,00
Idem	Belém	12.Belém/Buritizinho/Vivenda/Santa Mônica/Reforma/Caixão Dnheiro/Favelinha/Altos	04	75	R$3,00	225,00
Idem	Vista Alegre II	13.Vista Alegre II/Bom Gosto/Tenha e Altos.	23	184	R$3,00	552,00
Idem	Vista Alegre	14.Vista Alegre II/Bom Gosto/Localidade Teinha/Altos	17	92	R$3,00	276,00
Idem	Agrovilla	15.Agrovilla/Serra dos Madeiras/Serra Negra/Serra do Meio/Serra Alegre/Altos	22	44	R$3,00	132,00
Idem	Quilombo	16.Quilombo/Anajás/Altos	33	108	R$3,00	324,00
Idem	Idem	17.Idem	36	54	R$3,00	162,00
Idem	Major Cesar	18.Major Cesar/Altos	21	64	R$3,00	192,00
Idem	Idem	19.Idem	08	32	R$3,00	96,00

Av. Pedro Freitas s/n Centro Administrativo, Bairro São Pedro
Fone: 3216-1708
Teresina- PI

Átila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Luana Ribeiro de Sousa Duarte
Matrícula: 96705

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Altos	Total	2.040	6.120,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, após atestados e a contraprova dos quilômetros efetivamente rodados, a contratante pagará a contratada o valor de R$3,00 (três reais) por quilômetro rodado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Fica previamente ajustada a seguinte forma de pagamento, R$6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais) p. dia, correspondendo a 2.040 (dois mil e quarenta) quilômetros e a 19 (dezenove) rotas.

SUB-CLÁUSULA QUINTA – DEMONSTRATIVO DE DESPESAS:

SITUAÇÃO PELO SRP/ESPECÍFICO	SITUAÇÃO PELO SRP/GERAL
Valor Km/rodado R$3,00 – Valor Total 2.040 Km: R$6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).	Valor Km/rodado R$5,50 – Valor Total 2.040 Km: R$10.200,00 (dez e duzentos reais).
* Valor Total Presumido: 2.040 Km/dia x 22 (vinte e dois) dias úteis: 44.880 Km x 3,00: R$134.640,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) mês.	* Valor Total Presumido: 2.040 Km/dia x 22 (vinte e dois) dias úteis: 44.880 Km x 5,50: R$246.840,00 (duzentos quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais) mês.

VALOR DA REDUÇÃO EM COMPARATIVO AOS PREGÕES: R$112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais) 83,333% (oitenta e três vírgula trezentos trinta e três) por cento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO: Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato nº. 151/2010, que não confluarem com este aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Teresina (PI), em 01 de janeiro de 2011.

ÁTILA DE FREITAS LIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
J.J.F. SILVA - ME

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interveniente.

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Lucia Carneiro de Deus Martins
Matrícula: 02709
SEMA

Piauí
TERRA QUERIDA

Termo Aditivo nº 006/2013 ao Contrato nº 151/2010

Termo Aditivo nº 006/2013 ao Contrato nº 151/2010 que celebram entre si o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e a empresa **J. J. e Silva ME** na forma e condições abaixo.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.729/0001-96 com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, em Teresina/PI, neste ato representada por seu titular, o senhor Átila Freitas Lira, brasileiro, casado, economista e administrador, RG nº 185.748 SSP/PI, CPF nº 130.235.946-00, residente e domiciliado na Rua Jaime da Botica, 283, Bairro Planalto Ininga, em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. J. E SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 69.607.729/0001-27, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 4572, Tabuleta, Teresina-PI, representada neste ato por JOSIEL JERÔNIMO E SILVA, residente em Teresina – PI, denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 151/2010, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2010, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar, do dia **31.12.2013 até 31.12.2014, ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS PAGAMENTOS ATRASADOS – Os serviços prestados até a data de assinatura são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão adimplidos, desde que comprovados perante a autoridade competente

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – contrato e seus aditivos ficam vinculados aos termos do Pregão nº 003/2010, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 151/2010, neste momento aditado que não colidirem com o aqui acordado ficam recepcionadas e convalidadas permanecendo em pleno vigor revogando-se as cláusulas conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado do Piauí para que produza seus efeitos legais, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2013.

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018

ATILA FREITAS LIRA
Secretário Estadual de Educação (CONTRATANTE)

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
representante da J. J. Silva ME (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GOVERNO DO ESTADO
PIAUÍ
Governo do Estado do Piauí
Secretaria Estadual de Educação e Cultura
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO ADITIVO Nº 007/2014 AO CONTRATO Nº 151/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA J.J. E SILVA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA com sede em Teresina-PI neste ato representado por seu titular, Alano Dourado Meneses, inscrito no CPF/MF sob o nº 16.551.729-15 e com sede situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Blocos D e F, em Teresina – PI, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA J.J. e Silva ME, CNPJ nº 09.607.724/0001-20 estabelecida à Rua Pedro Wall de Carvalho, 4572, Tabuleta, Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Jerônimo e Silva, denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem aditar o **Contrato nº 151/2010**, Processo Administrativo nº 0007150/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, Processo Administrativo nº 0040602/2014 vem prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias do prazo de vigência do Contrato nº **151**/2010, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zonal Rural, contante da CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a partir da data final da vigência contratual, 31/12/2014 correspondendo portanto **até 29 de junho de 2015 (dois mil e quinze)**, a contar do termo final da vigência contratual em curso mediante Aditivo, conforme Termo de Referência no Manual CTESCOLAR nº 005/2014 e de conformidade com as Leis do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual ora aditado, quando não alteradas por este aqui disposto, fica mantidas e válido para o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias de igual teor perante as testemunhas.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2014

ALANO DOURADO MENESES
SECRETÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

J.J. e SILVA ME
José Jerônimo e Silva
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____ RG nº _____

2ª _____ RG nº 537-684-17

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Lucia Conceição de Deus Duarte
Matrícula: 267139
SEMEC

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2016
Lúcia Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato nº 083/2013/SEMEC

Atestamos, para os devidos fins a que se destina, que a empresa J J E SILVA EPP, inscrita no CNPJ nº 69.607.729/0001-27, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 4578, Sala 02, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, prestou serviços de 17 Ônibus e 05 Micro ônibus para o transporte escolar diurno e noturno de professores e alunos, entre Setembro/2013 a Setembro/2014, percorrendo cerca de 1.582 quilômetros por dia letivo.

Os serviços foram realizados satisfatoriamente e não há nada que desabone sua conduta, considerada, por esta Secretaria, uma empresa idônea.

Teresina (PI), 22 de Julho de 2015.

Elias Soares Sousa
Chefe da Divisão de Transporte/SEMEC

Cartório "Nazareno Araújo" 6º Ofício de Notas Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6768 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ
EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 06/02/2017.

Adriana Rodrigues Prado-Escrevente Compromissada
Emol.:2,20 TJ:0,44 Selo:0,25 Total:2,89 Selo:189.97638 (F4UF572)
6/16563206022017/572

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO Nº ANG 97638 Série 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

CONTRATO Nº 083/2013/SEMEC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44-6340/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2013 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADOS AOS PROFESSORES DA SEMEC PARA A ZONA RURAL DE TERESINA NO TURNO DIURNO E NOTURNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E A EMPRESA J. J. E SILVA (SHALOM TURISMO), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA Nº 1640-3
C/CORRENTE Nº 46.886-X

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede e administração nesta capital à Rua Areolino de Abreu, 1507, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada seu pelo Secretário **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 077.825.433-04, RG Nº 186.351 - SSP-PI, residente nesta cidade, na Rua Des. Cromwel Carvalho 1850, apt-303, Bairro Jóquei Club, CEP nº 64.000-000, e a empresa **J. J. E SILVA (SHALOM TURISMO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.607.729/0001-27, Inscrição Estadual nº 19.426.246-4, sediada nesta Capital, na Av. Henry Wall de Carvalho, 4578-Tabuleta, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 534.833.833-87, CI/RG. nº 1.066.667-SSP-PI, residente nesta Capital, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE** **através de veículos tipo ônibus e micro-ônibus para locomoção de professores das escolas da zona rural de Teresina no turno diurno e noturno**, de acordo com Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima referido, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de serviços de transporte através de veículos tipo ônibus e micro-ônibus para locomoção de professores das escolas da zona rural de Teresina no turno diurno e noturno. Os referidos veículos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 46 passageiros para ônibus, e de 16 e 28 passageiros para micro-ônibus, com motorista, combustível, sendo que todos os veículos deverão ter ar condicionado conforme especificação, constantes do Anexo I deste contrato, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento licitatório já referido acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pela execução dos serviços de transporte, a importância **MENSAL** de RS 128.092,86 (cento e vinte e oito mil reais, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) referente ao LOTE I e RS 23.740,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para o LOTE II, totalizando a valor mensal de RS 151.833,36 (cento cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) perfazendo o valor

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Centro
Telefone: (0xx86)215-7953 / FAX: (0xx86) 221-1173
CEP: 64 000-180 - Teresina - Piauí
E-Mail: semec@teresina.pi.gov.br

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2016
Lidiane Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

anual de R$ 1.670.166,96 (hum milhão, seiscentos e setenta mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), que será paga no prazo de lei, de acordo com as quantidades de viagens efetivamente executadas, conforme a descrição contida no ANEXO I deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados por mútuo acordo entre as partes. O reajuste dos preços somente se dará, se necessário for, após 12 (doze) meses, no momento de eventual renovação do pacto, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto são oriundos da fonte 0219, elemento de despesa 33.90.39 –Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, classificação orçamentária 09.002.12.361.00082.090 – Administração do Ensino Fundamental/ FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de transporte, objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com as requisições apresentadas pela Divisão de Transportes da SEMEC, localizado à **Rua Areolino de Abreu, 1.507, Centro,** sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta, dentro dos prazos exigidos pela SEMEC, iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o serviço seja desempenhado fora das especificações ou com defeitos, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado da ocorrência, para proceder as correções. Caso não sejam feitas as correções dos serviços dentro das especificações, será descontado do licitante o seu valor correspondente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de requisição, de acordo com a demanda de professores de cada EIXO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS, na qual serão explicitados os serviços, endereços e condições de execução, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório.

§ 2º - Configurando-se atraso na execução dos serviços, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a SEMEC/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2010

§ 4º - Todas as despesas necessárias para re-execução dos serviços porventura executado em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, por igual ou inferior período, mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC se reserva no direito de aumentar ou reduzir os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) **– Compete à CONTRATANTE:**
1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a execução dos serviços;
3. exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços prestados, objeto do presente contrato.
4. fazer cumprir a validade dos serviços, quando for o caso.
5. solicitar os serviços nas condições estabelecidas.

b) **– Compete à CONTRATADA:**
1. executar fielmente o objeto do contrato, de modo que os serviços sejam efetuados nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
2. prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
4. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo licitatório;
5. não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
6. assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
7. acatar e atender as reclamações quanto à execução dos serviços, efetuando as correções e o cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;
8. responsabilizar-se por danos e prejuízos que venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços referente ao Contrato;
9. prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, e reclamações trabalhistas, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso;
10. contratar seguro com cobertura de Terceiros e passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados durante a vigência do contrato, devendo os respectivos comprovantes, ser apresentados à CONTRATANTE;
11. em caso de veículo apresentar avaria, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos à CONTRATANTE;

PREFEITURA DE TERESINA
23 AGO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

12. a sublocação dos serviços, caso autorizada pela CONTRATANTE, prevista neste contrato, de conformidade com o disposto no item 05 das Obrigações da Contratada, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente;
13. os veículos e funcionários deverão estar no local solicitado, até 30 (trinta) minutos antes dos horários estabelecidos;
14. identificar os veículos com adesivo fornecido, no qual constará obrigatoriamente a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".
15. fazer a cada 15 (quinze) dias, a limpeza dos filtros dos aparelhos condicionadores de ar, repondo sempre, quando houver necessidade, o gás para o perfeito funcionamento dos aparelhos;
16. manter sempre limpo e higienizado o interior dos veículos;
17. ter em cada assento, o cinto de segurança;
18. respeitar os limites de sonorização, quando da utilização de equipamentos de som, respeitando também o direito da minoria;
19. substituir os veículos que durante a vigência do contrato ultrapassarem de cinco (05) anos de fabricação;
20. apresentar a Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista designado para conduzir os veículos, bem como a cópia do Contrato de Trabalho;
21. Apresentar documento de vistoria autorizado pelos órgãos competentes a cada 06(seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

a) - Constituem motivos para rescisão do contrato:
   a.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
   a.2. Atrasos injustificados nos prazos de execução dos serviços;
   a.3. Paralisação na execução dos serviços sem a devida justificativa;
   a.4. A decretação de falência, concordata preventiva ou suspensiva, ou em processo de recuperação judicial ou extra-judicial;
   a.5. A dissolução da sociedade;
b) - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
c) - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;
d) - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento), a contar da data do recebimento da Notificação que noticiou a decisão pela aplicação da penalidade.
b) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
   b.1. Advertência;

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2019
Lucia Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

e) - Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Divisão de Transporte, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços e Anexos apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a Lei Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

PREFEITURA DE TERESINA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
23 AGO 2018
Maria Lucia Santos de Sousa Duarte
Matrícula: 06709

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2013.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTRATANTE

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
J.J. E SILVA-SHALOM TURISMO

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Lucia Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

ANEXO I DO CONTRATO Nº083/2013

LOTE I			PREÇOS POR KM	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM RODADO	UNITÁRIO	TOTAL
01.	Eixo Cacimba Velha	54	4,635	250,29
02	Eixo Boquinha	82	4,635	380,07
03	Eixo Santana	90	4,635	417,15
04	Eixo Centro dos Afonsinhos	100	4,635	463,50
05	Eixo Estaca Zero	66	4,635	305,91
06	Eixo Taboca do Pau Ferrado	80	4,635	370,80
07	Eixo Socopo	66	4,635	305,91
08	Eixo Boqueirão Campestre Norte	72	4,635	333,72
09	Eixo Fazenda Soares	86	4,635	398,61
10	Eixo Fazenda Nova	145	4,635	672,07
11	Eixo Cerâmica Cil	50	4,635	231,75
12	Eixo Bom Futuro	54	4,635	250,29
13	Eixo Cajazeiras	52	4,635	241,02
14	Eixo Cantinho Sul	92	4,635	426,42
15	Eixo Chapadinha Sul	116	4,635	537,66
16	Eixo Gurupá	45	4,635	208,57
17	Eixo Tapuia / Cajaíba	66	4,635	305,91
	TOTAIS POR DIA	1316	4,635	6.099,66
	TOTAIS POR MÊS (21 DIAS)	27.636	4,635	128.092,86
	TOTAIS POR ANO (11 MESES)	303.996	4,635	1.409.021,46

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Luzia Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Centro
Telefone: (0xx86)215-7933 / FAX: (0xx86) 221-1133
CEP.: 64.000-180 - Teresina - Piauí
E-Mail: semec@teresina.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

LOTE II			PREÇOS POR KM	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM RODADO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Eixo Bom Futuro	52	4,25	221,00
02	Eixo Estaca Zero	54	4,25	229,50
03	Eixo Cacimba Velha	56	4,25	238,00
04	Eixo Socopo	54	4,25	229,50
05	Cerâmica Cil	50	4,25	212,50
	TOTAIS POR DIA	266	4,25	1.130,50
	TOTAIS POR MÊS (21 DIAS)	5.586	4,25	23.740,50
	TOTAIS POR ANO (11 MESES)	61.446	4,25	261.145,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	LOTE I	R$ 129.723,38	R$ 1.409.021,46
02	LOTE II	R$ 23.740,50	R$ 261.145,50
TOTAL		R$ 153.463,88	R$ 1.670.166,96

Teresina-PI, 02 de setembro de 2013.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTRATANTE

JOSIEL JERÔNIMO E SILVA
J.J. E SILVA - SHALOM TURISMO

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Luzia Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Centro.
Telefone: (0xx86)215-7933 / FAX: (0xx86) 221-1133
CEP.: 64.000-180 - Teresina - Piauí
E-Mail: .semec@teresina.pi.gov.br

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação

[redacted]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 262/2014/SEMEC
REF. CONTRATO Nº 083/2013/SEMEC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044-0540/2013
PREGÃO PRESENCIAL 01/2013/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-06474/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADOS AOS PROFESSORES DA SEMEC PARA A ZONA RURAL DE TERESINA NO TURNO DIURNO E NOTURNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E A EMPRESA J. J. F. SILVA (SHALOM TURISMO), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA Nº 1640-3
C/CORRENTE Nº 46.886-X

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 861, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, com sede e administração nesta Capital, à Rua Areolino de Abreu, 1507, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 077.825.433-04, RG Nº 186.351 - SSP-PI residente nesta cidade, na Rua Visconde da Parnaíba 1770, Edifício Galleria, apt-1301, Bairro Horto Florestal, CEP nº 64.052-825 e de outro lado, a empresa **J. J. F. SILVA (SHALOM TURISMO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.607.729/0001-27, Inscrição Estadual nº 19.426.246-4, sediada nesta Capital, na Av. Henry Wall de Carvalho, 4578-Tabuleta, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **JOSIEL JERÔNIMO E SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 534.833.833-87, CI/RG nº 1.066.667-SSP-PI, residente nesta Capital, considerando o Processo Administrativo nº 044-06474/2014 de 07/07/2014, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2013/SEMEC de 02/09/2013, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2010
Lazio Guimarães de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMA

SEMEC
Secretaria
Municipal
de Educação

[redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato nº **083/2013/SEMEC** de 02/09/2013, por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo início em **02/09/2014**, se encerrando em **02/09/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Com o presente Termo Aditivo fica **RENOVADO** o contrato nº **083/2013/SEMEC** de 02/09/2013, por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo início em **02/09/2014**, se encerrando em **02/09/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2014.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

JOSÉ JERÔNIMO E SILVA
J. J. E SILVA-SHALOM TURISMO

PREFEITURA DE TERESINA
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO 2018
Luzia Carneiro de Deus Duarte
Matrícula: 02709
SEMEA

EDUCAÇÃO | Piauí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa J J E SILVA EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 69.607.729/0001-27, estabelecida à Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 4578, Tabuleta, Sala 02, na cidade de Teresina – PI, prestou durante os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, serviços de locação de veículos tipo 05 (cinco) VAN, 04 (quatro MICROÔNIBUS e 10 (dez) ÔNIBUS, com 2.040 quilômetros diários, 533 alunos diários, atendendo ao Transporte Escolar no município de Altos-PI nos seguintes postos de serviços: Zudão, São João, Brejinho, Serra do Cedro, Mariana, Palmeiras dos Gomes, Quilombo, Espinheiro, Belém, Vista Alegre II, Agrovila e Major Cesar de acordo com CONTRATO Nº 151/2010/SEDUC e último Termo Aditivo Nº 007/2014, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações estabelecidas e assumidas, nada tendo que a desabone.

Teresina (PI), 10 de Julho de 2017.

6º OFÍCIO

Lisiane Lustosa Almendra
Coordenadora de Transporte Escolar
UNAD / SEDUC - PI
CPF Nº: 809.957.303-00

Cartório "Nazaré"
6º Ofício de
Teresina

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: LISIANE LUSTOSA ALMENDRA, QUE ASSINA PELA EMPRESA COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI,12/07/2017.
Emol.:3,60 TJ:0,72 Selo:0,25 Total:4,57 Selo:AAS.19474 (F4OP307)

Adriana Rodrigues Prado-Escrevente Compromissada
4/1422491207072017

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Ato do Notário Agentes e Auxiliares Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAS 19474

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa J.J e Silva ME, inscrita no CNPJ nº. 69.607.729/0001-27, estabelecida na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº. 4572. Bairro Tabuleta, Teresina-Piau, prestou serviços de transporte escolar no município de Altos/PI à Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96 estabelecida na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 151/2010 e aditivos, transportando uma média de 553 alunos/dia, nos turnos manhã, tarde e noite, em 200 dias letivos, percorrendo em média 2.337 km/dia, disponibilizando no mínimo 19 veículos, um para cada rota, tendo como data inicial o dia 2 de julho de 2010 e término o dia 29 de junho de 2015.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca dos serviços acima prestados, que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Teresina (PI), 22 de julho de 2019

Layla da Costa Soares
Matrícula nº. 816973-0
Coordenadora de Transporte Escolar
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 250001021141791

CPF/CNPJ: 69.607.729/0001-27
Nome/Razão Social: J J E SILVA EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/06/2025 08:27:13
VÁLIDA ATÉ 24/08/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 0F9D95B4-6885-48FE-8F22-9ECF3A3BDA59

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 25/06/2025 08:27:15 -03:00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J J E SILVA LTDA
CNPJ: 69.607.729/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:18 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2025.
Código de controle da certidão: **695E.2CCE.065F.FE5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 273.225/25-48

CPF/CNPJ: 69.607.729/0001-27

Contribuinte: J J E SILVA LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:05:19 h, do dia 14/05/2025.

Validade: 12/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4057B84EA8F6CB85

Nº Via: 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J J E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.607.729/0001-27
Certidão nº: 23370424/2025
Expedição: 28/04/2025, às 10:56:47
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J J E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.607.729/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3863868

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:J J E SILVA LTDA
CNPJ: 69607729000127, REPRESENTANTE LEGAL: JOSIEL JERONIMO E SILVA
ENDEREÇO: RUA JACOB MARTINS N° 280
BAIRRO: Santa Luzia, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Junho de 2025 às 15 h 35 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3863868. Código verificador: 647FD.BF2F2.B17D0.DED32

Proc. Administrativo 14- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 11:18:08

Segue em anexo a Ata do Credenciamento Eletrônico.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Ata_do_Credenciamento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 11:18:37	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	25/08/2025 13:14:40	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **77FC-8651-AC65-AD19**

ATA DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **16/07/2025 00:00** até o dia **31/07/2025 23:59**,foram realizados os procedimentos relativos ao presente **credenciamento**, Amparo legal no(a) **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**.
Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações desta ata são **dinâmicas e podem sofrer mudanças** de acordo com as atualizações do processo e possíveis alterações das decisões por meio de recursos e contrarrazões. O resultado final do processo e suas informações serão consolidadas no fechamento e homologação do processo como um todo.

Data da publicação: 15/07/2025
Início do recebimento de documentos: 16/07/2025 00:00
Fim do recebimento de documentos: 31/07/2025 23:59

Descrição do objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos

Solicitação	Resposta
Nome: RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES **Esclarecimento:** Seguem os documentos solicitados divididos em 4 anexos. Carros.pdf Documentos_WR.pdf ONIBUS.pdf VAN.pdf	**Nome:** ARIANE ALVES RIBEIRO **Resposta:** Prezados, Informamos que os documentos foram recebidos e estão em fase de análise. Atenciosamente,

Nome: Daniel de Oliveira Santos **Esclarecimento:** Seguem os Laudos de Vistoria - Liberty Transporte e Turismo Ltda. Laudo_Veiculo_42_Lugares.pdf Laudo_Veiculo_05_Lugares.pdf Laudo_Veiculo_07_Lugares.pdf Laudo_Veiculo_15_Lugares.pdf	**Nome:** ARIANE ALVES RIBEIRO **Resposta:** Prezados, Informamos que os documentos foram recebidos e estão em fase de análise. Atenciosamente,
Nome: Daniel de Oliveira Santos **Esclarecimento:** Boa tarde Ariane. Prezada, postamos aqui no campo de solicitações / esclarecimentos os laudos solicitados, porém na ATA revisada, ainda conta como não apresentados! Solicito sua revalidação, pois lançamos no prazo concedido (05/08/2025). Obrigado!	**Nome:** ARIANE ALVES RIBEIRO **Resposta:** Prezado, boa tarde. Esclarecemos que a 1ª Ata de Análise Documental refere-se à análise inicial da documentação apresentada antes da abertura das diligências. Embora tenha sido publicada na plataforma na data de hoje, ela foi elaborada em 01/08/2025, conforme consta do documento, ou seja, anteriormente ao prazo concedido para complementação documental, que seguiu até o dia 05/08/2025, conforme registrado. Findo o prazo, uma nova ata será redigida, com as devidas atualizações, considerando o cumprimento ou não das diligências por parte das empresas credenciadas. Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição. Atenciosamente,
Nome: JOHNNY FONSECA DOS SANTOS **Esclarecimento:** Prezada Ariane, tentei entrar em contato via telefone mas sem sucesso. Fomos inabilitados devido colocar duas empresas com o mesmo sócio, mas foi uma falha no site e de certa forma um erro meu. Temos mais de uma empresa cadastrada na licitar e o site travou e não emitiu o recibo de entrega de documentos, então entrei novamente no sistema e me esqueci de alterar o fornecedor. Teria como rever essa decisão? Nós enviamos toda documentação da JA, incluse pela outra empresa. Aguardo retorno e peço encarecidamente que seja reavaliada a situação.	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Daniel de Oliveira Santos **Esclarecimento:** Prezada Ariane, no nosso e-mail chegou o contrato de outra empresa. Solicito o envio do nosso contrato efetivamente, para que possamos assinar - Liberty Transporte e Turismo Ltda. Obrigado!	**Nome:** **Resposta:**

Recursos e Contrarrazões

Não foi apresentado recursos e contrarrazões ao edital.

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
15/07/2025 16:56:13	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025
15/07/2025 16:56:13	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
16/07/2025 13:38:17	Foi anexado termo de retificação do edital de licitação.
01/08/2025 16:59:27	Prezados Senhores, o prazo de diligência correrá até o dia 04 de agosto de 2025. A não apresentação da documentação ensejará na desclassificação da empresa. Atenciosamente,
04/08/2025 11:38:39	Prezados Senhores, o prazo de diligência correrá até o dia 05 de agosto de 2025. A não apresentação da documentação ensejará na desclassificação da empresa. Atenciosamente,
06/08/2025 14:07:27	Foi anexado à plataforma a primeira ata de analise documental das empresas cadastradas no Credenciamento 007/2025.
07/08/2025 11:47:14	Prezados Senhores, o prazo de diligência correrá até o dia 08 de agosto de 2025. A não apresentação da documentação ensejará na desclassificação da empresa. Atenciosamente,
11/08/2025 10:15:14	Foi anexada à plataforma a segunda ata de analise documental das empresas cadastradas no Credenciamento 007/2025.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado. - (Quantidade Total: 14.644.800,00 - Valor Unitário: 4,50)			
FAMILLY TRANSPORTE E TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerentes possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	00.527.822/0001-25	Inabilitado 04/08/2025	0,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
IDEAL TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** A empresa não apresentou a documentação essencial exigida no edital, permanecendo a irregularidade mesmo após a concessão de prazo para saneamento via diligência.	21.729.776/0001-17	Inabilitado 11/08/2025	0,00
J J E SILVA LTDA	69.607.729/0001-27	Habilitado 04/08/2025	4.881.600,00
JA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerente possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	45.143.800/0001-08	Inabilitado 04/08/2025	0,00
Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado 06/08/2025	4.881.600,00
WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	53.284.990/0001-01	Habilitado 04/08/2025	4.881.600,00
Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico. - **(Quantidade Total: 239.904,00 - Valor Unitário: 2,48)**			
FAMILLY TRANSPORTE E TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerentes possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	00.527.822/0001-25	Inabilitado 04/08/2025	0,00
IDEAL TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** A empresa não apresentou a documentação essencial exigida no edital, permanecendo a irregularidade mesmo após a concessão de prazo para saneamento via diligência.	21.729.776/0001-17	Inabilitado 11/08/2025	0,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
JA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerente possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	45.143.800/0001-08	Inabilitado 04/08/2025	0,00
Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado 06/08/2025	119.952,00
WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	53.284.990/0001-01	Habilitado 04/08/2025	119.952,00
Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas. - (Quantidade Total: 480.000,00 - Valor Unitário: 6,69)			
FAMILLY TRANSPORTE E TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerentes possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	00.527.822/0001-25	Inabilitado 04/08/2025	0,00
IDEAL TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** A empresa não apresentou a documentação essencial exigida no edital, permanecendo a irregularidade mesmo após a concessão de prazo para saneamento via diligência.	21.729.776/0001-17	Inabilitado 11/08/2025	0,00
J J E SILVA LTDA	69.607.729/0001-27	Habilitado 04/08/2025	160.000,00
JA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerente possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	45.143.800/0001-08	Inabilitado 04/08/2025	0,00
Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado 06/08/2025	160.000,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	53.284.990/0001-01	Habilitado 04/08/2025	160.000,00
Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas. - (Quantidade Total: 480.000,00 - Valor Unitário: 11,39)			
FAMILLY TRANSPORTE E TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerentes possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	00.527.822/0001-25	Inabilitado 04/08/2025	0,00
IDEAL TURISMO LTDA **Justificativa De Inabilitação:** A empresa não apresentou a documentação essencial exigida no edital, permanecendo a irregularidade mesmo após a concessão de prazo para saneamento via diligência.	21.729.776/0001-17	Inabilitado 11/08/2025	0,00
J J E SILVA LTDA	69.607.729/0001-27	Habilitado 04/08/2025	160.000,00
JA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA **Justificativa De Inabilitação:** Durante a análise documental, foi identificado que a empresa requerente possui sócio em comum com outra, sendo ele único em uma e, na outra, sócio com familiar direto. Ambas atuam no mesmo segmento, com objeto social idêntico. Ainda que o credenciamento não seja competitivo, aplicam-se os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade (CF/88 e Lei nº 14.133/2021). O art. 14, V, veda a participação de empresas com sócios comuns no mesmo processo. O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1814280 do TJDFT (Proc. 0700490-52.2023.8.07.0018), que reconheceu violação aos princípios mesmo sem vedação expressa. Diante disso, esta Gerência manifesta-se pela inabilitação de ambas as empresas, visando resguardar a integridade do certame.	45.143.800/0001-08	Inabilitado 04/08/2025	0,00
Liberty Transporte e Turismo Eireli	19.551.912/0001-80	Habilitado 06/08/2025	160.000,00
WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	53.284.990/0001-01	Habilitado 04/08/2025	160.000,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Para mais informações acerca deste processo, consulte-o através do link abaixo.
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70251

Homologação Completa: 11 de Agosto de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 25 de Agosto de 2025.

_____

Thalles Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

_____

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente

Proc. Administrativo 15- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 11:45:53

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 08/10/2025 11:19:21 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 22- 060/2025

Proc. Administrativo 16- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 25/08/2025 às 12:05:05

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG, GLIC-Apoio

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 25/08/2025 12:12:11 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 17- 060/2025

Proc. Administrativo 17- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 25/08/2025 às 12:12:11

Proc. Administrativo 16- 060/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Documento sem assinatura da Autoridade Competente.

Proc. Administrativo 18- 060/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 13:12:50

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 08/10/2025 11:33:58 por Jocimar Cesar Brandão (CPF 012.XXX.XXX-09).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 24- 060/2025

Proc. Administrativo 19- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 08:55:46

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e providências acerca das publicações necessárias.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 08:55:57	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0023-6C03-316B-A36B**

Proc. Administrativo 20- 060/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 10:25:10

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do Despacho de Homologação, para as devidas providências.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 062/2025
Inexigibilidade Nº 018/2025
Credenciamento Nº 007/2025

Objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**.
Dessa forma, o Presidente do CISREC, **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

Fornecedores Habilitados	**CNPJ**
WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	53.284.990/0001-01
LIBERTY TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	19.551.912/0001-80
J J E SILVA LTDA.	69.607.729/0001-27

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 25 de agostos de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C0797533

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 21- 060/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 09:45:47

Prezados,
Encaminhamos, em anexo, os contratos e as respectivas publicações do contrato, para ciência

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_086_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_JJ_E_SILVA_LTDA_TRANSPORTE_SANITARIO_ELETIVO.pdf
CONTRATO_N_087_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_LIBERTY_TRANSPORTE_E_TURISMO_EIRELI_TRANSPORTE_SANIT
CONTRATO_N_088_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_WR_TRANSPORTADORA_E_SERVICOS_LTDA_TRANSPORTE_SANI
PUBLICACAO_CONTRATO_N_086_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_JJ_E_SILVA_LTDA_TRANSPORTE_SANITARIO_ELETI
PUBLICACAO_CONTRATO_N_087_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_LIBERTY_TRANSPORTE_E_TURISMO_EIRELI_TRANS
PUBLICACAO_CONTRATO_N_088_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_WR_TRANSPORTADORA_E_SERVICOS_LTDA_TRAN

CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86 / 2025

PROCESSO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **J J E SILVA LTDA ,** com sede na Rua Jacob Martins , 280 , Santa Luzia , PI , inscrita no CNPJ/MF N. 69 607 729/0001-27 , neste ato representada pelo senhor(a) **Josiel Jerônimo e Silva ,** CPF nº 53483383387 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: jjesilvame@hotmail.com** , **TELEFONE:** (86)99982-7899 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n° 062/2025**, modalidade **Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 062/2025 -Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº. 018/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 24.860.000,00** (vinte e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 21 de agosto de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

J J E SILVA LTDA

Josiel Jerônimo e Silva

CONTRATADO

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	R$ 4,50	4881600 KM	R$ 21.967.200,00
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 6,69	160000 KM	R$ 1.070.400,00
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 11,39	160000 KM	R$ 1.822.400,00
Total Geral				**R$ 24.860.000,00**

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9934-4ACF-2748-FE64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

J J E SILVA LTDA (CNPJ 69.607.729/0001-27) VIA PORTADOR JOSIEL JERONIMO E SILVA (CPF 534.XXX.XXX-87) em 21/08/2025 14:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 21/08/2025 14:34:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 14:52:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 22/08/2025 12:03:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 10:52:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64

CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87 / 2025

PROCESSO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **Liberty Transporte e Turismo Eireli ,** com sede na Rua Benedito Felismino Aires , 42 , Centro , MG , inscrita no CNPJ/MF N. 19 551 912/0001-80 , neste ato representada pelo senhor(a) **Daniel de Oliveira Santos ,** CPF nº 06387041627 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: viagensliberty@gmail.com** , **TELEFONE:** (31)3681-2845 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n° 062/2025**, modalidade **Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 062/2025 -Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº. 018/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 25.157.480,96** (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 22 de agosto de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

Liberty Transporte e Turismo Eireli

Daniel de Oliveira Santos

CONTRATADO

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	R$ 4,50	4881600 KM	R$ 21.967.200,00
2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	R$ 2,48	119952 KM	R$ 297.480,96
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 6,69	160000 KM	R$ 1.070.400,00
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 11,39	160000 KM	R$ 1.822.400,00
Total Geral				**R$ 25.157.480,96**

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33AC-0496-4159-843C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-27) em 22/08/2025 16:49:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 25/08/2025 13:36:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 28/08/2025 09:37:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 28/08/2025 09:57:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/08/2025 14:00:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 / 2025

PROCESSO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA ,** com sede na AV JUSCELINO KUBISTICHECK , 1395 , PERI PERI , MG , inscrita no CNPJ/MF N. 53 284 990/0001-01 , neste ato representada pelo senhor(a) **RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES ,** CPF nº 05609165660 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: idealturismo.rpsr@gmail.com** , **TELEFONE:** (31)99888-6530 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n° 062/2025**, modalidade **Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 062/2025 -Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº. 018/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 25.157.480,96** (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 21 de agosto de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CISREC

WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES

CONTRATADO

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	R$ 4,50	4881600 KM	R$ 21.967.200,00
2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	R$ 2,48	119952 KM	R$ 297.480,96
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 6,69	160000 KM	R$ 1.070.400,00
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 11,39	160000 KM	R$ 1.822.400,00
Total Geral				**R$ 25.157.480,96**

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 21/08/2025 14:38:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (CNPJ 53.284.990/0001-01) VIA PORTADOR WILSON RODRIGUES (CPF 048.XXX.XXX-91) em 21/08/2025 15:52:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 22/08/2025 10:21:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 22/08/2025 12:09:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 11:05:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2025
Processo Licitatório Nº 062/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: J J E SILVA LTDA
CNPJ nº 69 607 729/0001-27

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor do Contrato: R$ **R$ 24.860.000,00** (vinte e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais)

Data de assinatura: 21/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:496F3F70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025
Processo Licitatório Nº 062/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 19 551 912/0001-80

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor do Contrato: **R$ 25.157.480,96** (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 25/08/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A663FFA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2025. Edição 4100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2025
Processo Licitatório Nº 062/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 53 284 990/0001-01

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor do Contrato: R$ 25.157.480,96 (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 21/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:156E6BC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 22- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 11:19:20

Proc. Administrativo 15- 060/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Documento juntado com erro.

Proc. Administrativo 23- 060/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 11:22:38

Segue Despacho de havilitação devidamente corrigido para que faça parte constante dos presentes autos.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

DESPACHO_DE_HABILTACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	08/10/2025 11:24:42	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4EAA-3C04-764F-6BE9**

CISREC

DESPACHO DE HABILTAÇÃO

Processo Licitatório: 062/2025
Inexigibilidade: 018/2025
Credenciamento: 007/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EMPRESA	OBS
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	1º	WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	
		2º	LIBERTY TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	
		3º	J J E SILVA LTDA	

CISREC

Para fins de registro, considerou-se como data de envio da documentação aquela referente ao último documento protocolado pelo licitante, caracterizando a finalização do cadastro inicial. Em casos de envio no mesmo dia, será adotado como critério de desempate o horário (hora, minuto e segundo) do último protocolo, conforme cláusula do edital:

> *11.1.1. Para fins de chamadas e convocações, será adotada como critério prioritário a ordem cronológica de credenciamento, com base na data e hora de conclusão do respectivo procedimento, assegurando-se transparência, isonomia e celeridade administrativa.*
> *11.1.2.Os 5 (cinco) primeiros credenciados que concluírem integralmente o procedimento de habilitação terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum desses credenciados não manifeste interesse ou disponibilidade para o atendimento da demanda, será convocado o próximo da lista, respeitando-se a ordem de credenciamento.*

As demais empresas habilitadas permanecerão cadastradas em caráter de reserva, podendo ser convocadas em caso de rescisões contratuais, não execuções dos serviços ou outras situações devidamente justificadas, a fim de garantir a continuidade dos serviços aos municípios consorciados ao CISREC.

Matozinhos, 11 de agosto de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

Proc. Administrativo 24- 060/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 11:33:58

Proc. Administrativo 18- 060/2025 cancelado por **Jocimar Cesar Brandão**, com a seguinte justificativa:

Documento juntado de forma indevida.

Proc. Administrativo 25- 060/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 11:34:24

Segue em anexo o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

–

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Anexos:

Ato_de_Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

CISREC

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 062/2025

Inexigibilidade Nº 018/2025

Credenciamento Nº 007/2025

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**.

Dessa forma, o Presidente do CISREC, **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

Fornecedores Habilitados	CNPJ
WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	53.284.990/0001-01
LIBERTY TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	19.551.912/0001-80
J J E SILVA LTDA.	69.607.729/0001-27

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 11 de agosto de 2025.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Autoridade Competente - CISREC

Proc. Administrativo 26- 060/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 10:26:43

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação da homologação, para ciência

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_Ato_de_Adjudicacao_e_Homologacao_1_.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 062/2025
Inexigibilidade Nº 018/2025
Credenciamento Nº 007/2025

Objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**.
Dessa forma, o Presidente do CISREC, **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

Fornecedores Habilitados	**CNPJ**
WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA	53.284.990/0001-01
LIBERTY TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	19.551.912/0001-80
J J E SILVA LTDA.	69.607.729/0001-27

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 11 de agosto de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:846BAA2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2025. Edição 4126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 27- 060/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 13:50:51

Prezados, segue em anexo o contrato e o extrato de publicação, para ciência

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_086_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_JJ_E_SILVA_LTDA_TRANSPORTE_SANITARIO_ELETIVO.pdf
CONTRATO_N_087_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_LIBERTY_TRANSPORTE_E_TURISMO_EIRELI_TRANSPORTE_SANIT
CONTRATO_N_088_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_WR_TRANSPORTADORA_E_SERVICOS_LTDA_TRANSPORTE_SANI
PUBLICACAO_CONTRATO_N_086_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_JJ_E_SILVA_LTDA_TRANSPORTE_SANITARIO_ELETI
PUBLICACAO_CONTRATO_N_087_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_LIBERTY_TRANSPORTE_E_TURISMO_EIRELI_TRANS
PUBLICACAO_CONTRATO_N_088_2025_CREDENCIAMENTO_N_007_2025_WR_TRANSPORTADORA_E_SERVICOS_LTDA_TRAN

CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86 / 2025

PROCESSO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **J J E SILVA LTDA ,** com sede na Rua Jacob Martins , 280 , Santa Luzia , PI , inscrita no CNPJ/MF N. 69 607 729/0001-27 , neste ato representada pelo senhor(a) **Josiel Jerônimo e Silva ,** CPF nº 53483383387 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: jjesilvame@hotmail.com** , **TELEFONE:** (86)99982-7899 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n° 062/2025**, modalidade **Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 062/2025 -Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº. 018/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 24.860.000,00** (vinte e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 21 de agosto de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

J J E SILVA LTDA

Josiel Jerônimo e Silva

CONTRATADO

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	R$ 4,50	4881600 KM	R$ 21.967.200,00
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 6,69	160000 KM	R$ 1.070.400,00
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 11,39	160000 KM	R$ 1.822.400,00
Total Geral				**R$ 24.860.000,00**

Assinado por 5 pessoas: JOSIEL JERONIMO E SILVA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64 e informe o código 9934-4ACF-2748-FE64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9934-4ACF-2748-FE64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

J J E SILVA LTDA (CNPJ 69.607.729/0001-27) VIA PORTADOR JOSIEL JERONIMO E SILVA (CPF 534.XXX.XXX-87) em 21/08/2025 14:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 21/08/2025 14:34:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 14:52:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 22/08/2025 12:03:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 10:52:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9934-4ACF-2748-FE64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87 / 2025

PROCESSO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **Liberty Transporte e Turismo Eireli ,** com sede na Rua Benedito Felismino Aires , 42 , Centro , MG , inscrita no CNPJ/MF N. 19 551 912/0001-80 , neste ato representada pelo senhor(a) **Daniel de Oliveira Santos ,** CPF nº 06387041627 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: viagensliberty@gmail.com** , **TELEFONE:** (31)3681-2845 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n° 062/2025**, modalidade **Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 062/2025 -Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº. 018/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 25.157.480,96** (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 22 de agosto de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

Liberty Transporte e Turismo Eireli

Daniel de Oliveira Santos

CONTRATADO

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	R$ 4,50	4881600 KM	R$ 21.967.200,00
2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	R$ 2,48	119952 KM	R$ 297.480,96
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 6,69	160000 KM	R$ 1.070.400,00
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 11,39	160000 KM	R$ 1.822.400,00
Total Geral				**R$ 25.157.480,96**

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C e informe o código 33AC-0496-4159-843C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33AC-0496-4159-843C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-27) em 22/08/2025 16:49:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 25/08/2025 13:36:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 28/08/2025 09:37:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 28/08/2025 09:57:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/08/2025 14:00:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/33AC-0496-4159-843C

CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 / 2025

PROCESSO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA ,** com sede na AV JUSCELINO KUBISTICHECK , 1395 , PERI PERI , MG , inscrita no CNPJ/MF N. 53 284 990/0001-01 , neste ato representada pelo senhor(a) **RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES ,** CPF nº 05609165660 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: idealturismo.rpsr@gmail.com** , **TELEFONE:** (31)99888-6530 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n° 062/2025**, modalidade **Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 062/2025 -Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº. 018/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 25.157.480,96** (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 21 de agosto de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES

CONTRATADO

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	R$ 4,50	4881600 KM	R$ 21.967.200,00
2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	R$ 2,48	119952 KM	R$ 297.480,96
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 6,69	160000 KM	R$ 1.070.400,00
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 11,39	160000 KM	R$ 1.822.400,00
Total Geral				**R$ 25.157.480,96**

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 21/08/2025 14:38:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (CNPJ 53.284.990/0001-01) VIA PORTADOR WILSON RODRIGUES (CPF 048.XXX.XXX-91) em 21/08/2025 15:52:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 22/08/2025 10:21:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 22/08/2025 12:09:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 11:05:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2025
Processo Licitatório Nº 062/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: J J E SILVA LTDA
CNPJ nº 69 607 729/0001-27

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor do Contrato: R$ **R$ 24.860.000,00** (vinte e quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais)

Data de assinatura: 21/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:496F3F70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025
Processo Licitatório Nº 062/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 19 551 912/0001-80

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor do Contrato: **R$ 25.157.480,96** (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 25/08/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A663FFA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2025. Edição 4100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2025
Processo Licitatório Nº 062/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 53 284 990/0001-01

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor do Contrato: R$ 25.157.480,96 (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 21/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:156E6BC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/